



PARTE II.

Execução



1. Estruturas
 2. Responsabilidades
 3. Organização
 4. Áreas de Intervenção
-

Ficha Técnica do Documento¹

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Fornos de Algodres – Parte II
Descrição:	A Parte II destina-se a delinear a forma como se executam os diversos procedimentos a adotar face a um dado acidente grave ou catástrofe que ocorra numa determinada área territorial.
Data da última atualização:	5 de junho de 2024
Versão:	Versão 03
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva Engenheiro de Proteção Civil
Equipa da AMCB:	Jorge Antunes Engenheiro Ordenamento de Recursos Naturais e Ambiente Carlos Santos Coordenador
Equipa do Município	Inês Madeira Engenheira Florestal - Serviço Municipal de Proteção Civil Edgar Almeida Coordenador Técnico - Serviço Municipal de Proteção Civil
Código de documento:	174
Estado do documento:	Versão Consulta Pública
Código do Projeto:	052001701
Nome do ficheiro digital:	02_PME_FA_Parte_II_V03_CP

¹ Revisão conjunta dos PMEPC de Almeida, Belmonte, Celorico da Beira, Fornos de Algodres, Fundão, Manteigas, Meda, Penamacor, Pinhel Sabugal e Seia, promovido pela Associação de Municípios da Cova da Beira e que visa a uniformização de regras, homogeneização da cartografia e criação de uma base de dados territorial conjunta de carácter supramunicipal.

ÍNDICE

Índice	3
Índice de Figuras	5
Índice de Quadros	5
Índice de Mapas	7
1 Estruturas	9
1.1 Estruturas de Direção Política.....	9
1.2 Estruturas de Coordenação Política.....	10
1.3 Estruturas de Coordenação Institucional.....	14
1.4 Estruturas de Comando Operacional.....	14
2 Responsabilidades	23
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil.....	24
2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil.....	25
2.3 Responsabilidades das Entidades com Dever de Cooperação.....	29
3 Organização	39
3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional.....	39
3.2 Zonas de Intervenção.....	65
3.3 Mobilização e Coordenação de Meios.....	68
3.4 Notificação Operacional.....	69
4 Áreas de Intervenção	73
4.1 Gestão Administrativa e Financeira.....	74
4.2 Reconhecimento e Avaliação.....	77
4.3 Logística.....	82
4.4 Comunicações.....	91
4.5 Informação Pública.....	94
4.6 Confinamento e/ou Evacuação.....	97



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | junho de 2024

4.7	Manutenção da Ordem Pública	104
4.8	Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	107
4.9	Socorro e Salvamento	114
4.10	Serviços Mortuários	117

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1. Estruturas de direção e coordenação política, coordenação institucional e comando operacional de nível municipal	9
Figura 2. Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)	17
Figura 3. Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)	21
Figura 4. Delimitação das zonas de intervenção	65
Figura 5. Áreas de intervenção básicas do PMEPCFA.....	73
Figura 6. Gestão administrativa e financeira (procedimentos e instruções de coordenação)	76
Figura 7. ERAS (procedimentos e instruções de coordenação)	79
Figura 8. EAT (procedimentos e instruções de coordenação)	81
Figura 9. Apoio logístico às forças de intervenção (procedimentos e instruções de coordenação)	84
Figura 10. Apoio logístico às populações (procedimentos e instruções de coordenação).....	90
Figura 11. Comunicações (procedimentos e instruções de coordenação).....	93
Figura 12. Informação pública (procedimentos e instruções de coordenação)	96
Figura 13. Confinamento e/ou evacuação (procedimentos e instruções de coordenação)	103
Figura 14. Manutenção da ordem pública (procedimentos e instruções de coordenação)	106
Figura 15. Emergência médica (procedimentos e instruções de coordenação).....	110
Figura 16. Apoio psicológico (procedimentos e instruções de coordenação).....	113
Figura 17. Socorro e salvamento (procedimentos e instruções de coordenação)	116
Figura 18. Serviços mortuários (procedimentos e instruções de coordenação)	122

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1. Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Fornos de Algodres	11
Quadro 2. Composição da CMPC de Fornos de Algodres.....	12
Quadro 3. Serviços, agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação	23

Quadro 4. Responsabilidades dos serviços de proteção civil	25
Quadro 5. Responsabilidades dos agentes de proteção civil	26
Quadro 6. Responsabilidades das entidades com dever de cooperação	30
Quadro 7. ZCR do concelho de Fornos de Algodres	66
Quadro 8. ZRR do distrito da Guarda	67
Quadro 9. Grau de prontidão e de mobilização	69
Quadro 10. Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes	71
Quadro 11. Gestão administrativa e financeira (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	74
Quadro 12. ERAS (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	77
Quadro 13. EAT (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	79
Quadro 14. Apoio logístico às forças de intervenção (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	82
Quadro 15. Apoio logístico às populações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	85
Quadro 16. ZCAP do concelho de Fornos de Algodres	88
Quadro 17. Comunicações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	91
Quadro 18. Informação pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	94
Quadro 19. Confinamento e/ou evacuação (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	97
Quadro 20. ZCI do concelho de Fornos de Algodres	100
Quadro 21. Manutenção da ordem pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	104
Quadro 22. Emergência médica (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	107
Quadro 23. Postos de triagem do concelho de Fornos de Algodres	108

Quadro 24. Apoio psicológico (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	111
Quadro 25. Socorro e salvamento (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades e ação e instruções específicas)	114
Quadro 26. Serviços mortuários (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	117
Quadro 27. Locais de reunião de vítimas mortais (ZRnM) e necrotérios provisórios (NecPro) do concelho de Fornos de Algodres.....	120
Quadro 12. ERAV-m (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	123

ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1. Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Fornos de Algodres	12
Mapa 2. Rede rodoviária do concelho de Fornos de Algodres.....	40
Mapa 3. Rede ferroviária do concelho de Fornos de Algodres	41
Mapa 4. Infraestruturas de abastecimento de água no concelho de Fornos de Algodres.....	42
Mapa 5. Infraestruturas de saneamento de águas residuais no concelho de Fornos de Algodres.....	43
Mapa 6. Infraestruturas de gestão de resíduos no concelho de Fornos de Algodres	44
Mapa 7. Infraestruturas de telecomunicações no concelho de Fornos de Algodres	45
Mapa 8. Infraestruturas de energia elétrica no concelho de Fornos de Algodres	46
Mapa 9. Infraestruturas de distribuição de gás no concelho de Fornos de Algodres	47
Mapa 10. Postos de abastecimento de combustível no concelho de Fornos de Algodres	48
Mapa 11. Parques industriais e áreas de armazenamento no concelho de Fornos de Algodres.....	49
Mapa 12. Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV) no concelho de Fornos de Algodres.....	51
Mapa 13. Rede de Pontos de Água (RPA) no concelho de Fornos de Algodres	52
Mapa 14. Obras de arte (pontes, túneis, etc.) no concelho de Fornos de Algodres	53
Mapa 15. Infraestruturas turísticas no concelho de Fornos de Algodres	54

Mapa 16. Armazéns de alimentos, grandes lojas e empresas de restauração no concelho de Fornos de Algodres.....	55
Mapa 17. Equipamentos administrativos no concelho de Fornos de Algodres	56
Mapa 18. Equipamentos de educação no concelho de Fornos de Algodres	57
Mapa 19. Equipamentos de saúde no concelho de Fornos de Algodres.....	58
Mapa 20. Equipamentos culturais no concelho de Fornos de Algodres	59
Mapa 21. Equipamentos desportivos no concelho de Fornos de Algodres	60
Mapa 22. Equipamentos religiosos no concelho de Fornos de Algodres	61
Mapa 23. Equipamentos de apoio social no concelho de Fornos de Algodres	62
Mapa 24. Património imóvel “classificado” no concelho de Fornos de Algodres	63
Mapa 25. Instalações dos agentes de proteção civil no concelho de Fornos de Algodres.....	64
Mapa 26. ZCR no concelho de Fornos de Algodres	67
Mapa 27. ZCAP no concelho de Fornos de Algodres	89
Mapa 28. ZCI no concelho de Fornos de Algodres	101
Mapa 29. Itinerários de evacuação no concelho de Fornos de Algodres	102
Mapa 30. Postos de triagem no concelho de Fornos de Algodres	109
Mapa 31. Locais de reunião de vítimas mortais (ZRnM) no concelho de Fornos de Algodres.....	121

1 ESTRUTURAS

As ações a desenvolver no âmbito do PMEPCFA visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado empenhamento de todos os meios e recursos municipais ou resultantes de ajuda solicitada, apoiando a direção, o comando e a conduta das operações de proteção civil e socorro de nível municipal.

As ações serão desenvolvidas através de estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional (Figura 1).

Figura 1. Estruturas de direção e coordenação política, coordenação institucional e comando operacional de nível municipal



1.1 ESTRUTURAS DE DIREÇÃO POLÍTICA

A **direção política** é assegurada pelo **Presidente da Câmara Municipal de Fornos de Algodres**, a quem compete desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso (nos termos do artigo 35.º da Lei de Bases da Proteção Civil, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

São competências do Presidente da Câmara Municipal de Fornos de Algodres:

- ❖ Ativar e desativar o plano municipal de emergência de proteção civil e os planos municipais especiais de emergência de proteção civil, ouvida, sempre que possível, a CMPC (n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril);
- ❖ Convocar e presidir a CMPC;
- ❖ Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto);
- ❖ Declarar, quando a natureza dos acontecimentos a prevenir ou enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos atuais ou potenciais o justifiquem, a situação de alerta;
- ❖ Pronunciar-se sobre as declarações de situação de alerta ou de contingência que abrangem o âmbito territorial e administrativo do município de Fornos de Algodres;
- ❖ Solicitar ao Presidente da ANEPC a participação das Forças Armadas em missões de proteção civil na área operacional do seu município (n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

O Presidente da Câmara Municipal de Fornos de Algodres é auxiliado pelo SMPC e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.

1.2 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA

A **coordenação política** é assegurada pela **CMPC de Fornos de Algodres**. A CMPC, presidida pelo Presidente da Câmara Municipal de Fornos de Algodres ou pelo seu substituto legal, é o órgão de coordenação, em matéria de proteção civil, assegurando que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

O n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril), define como competências da CMPC de Fornos de Algodres as que se seguem:

- ❖ Diligenciar pela elaboração de planos municipais de emergência de proteção civil;

- ❖ Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- ❖ Dar parecer sobre o acionamento dos planos municipais de emergência de proteção civil, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º;
- ❖ Promover e apoiar a realização de exercícios a nível municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil;
- ❖ Promover e difundir a emissão de comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

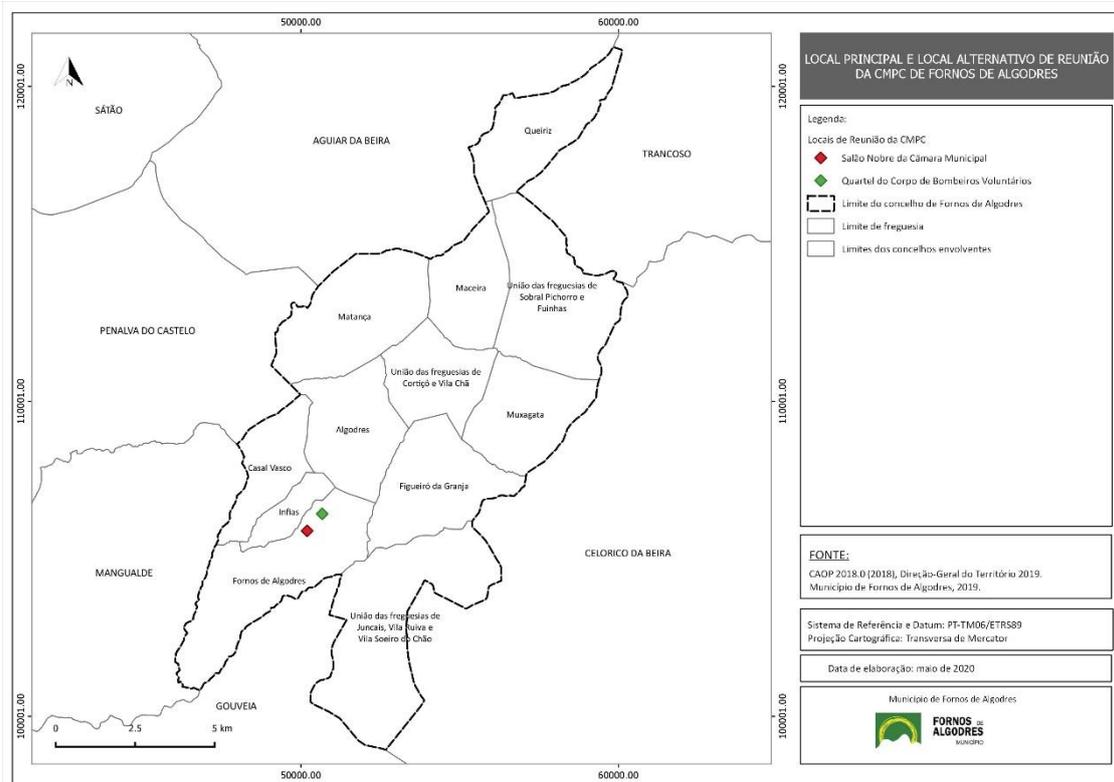
Para efeitos do PMEPCFA, a CMPC de Fornos de Algodres reunirá no Salão Nobre da Câmara Municipal de Fornos de Algodres, sito na Estrada Nacional 16, 6370-999 Fornos de Algodres, ou, em alternativa, nas instalações do Quartel do Corpo de Bombeiros Voluntários de Fornos de Algodres, sito em Quintas da Vila, 6370-153 Fornos de Algodres (Quadro 1 e Mapa 1).

Quadro 1. Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Fornos de Algodres

Tipo	Designação	Morada	Contacto
Local Principal	Salão Nobre da Câmara Municipal de Fornos de Algodres	Estrada Nacional 16, Apartado 15 6370-999 Fornos de Algodres	271 700 060
Local Alternativo	Quartel do Corpo de Bombeiros Voluntários de Fornos de Algodres	Quintas da Vila 6370-153 Fornos de Algodres	271 700 700

Estes locais apresentam uma vulnerabilidade reduzida face aos principais riscos que afetam o território concelhio, estão bem fornecidos de redes de comunicações e telecomunicações e dotados das convenientes condições logísticas necessárias ao seu funcionamento.

Mapa 1. Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Fornos de Algodres



Integram a CMPC de Fornos de Algodres os seguintes elementos (de acordo com o artigo 41.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de junho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto):

Quadro 2. Composição da CMPC de Fornos de Algodres

Lei de Bases da Proteção Civil	Município de Fornos de Algodres
a) O presidente da Câmara Municipal, como autoridade municipal de proteção civil, que preside.	❖ Presidente da Câmara Municipal de Fornos de Algodres (ou o seu substituto legal).
b) O coordenador municipal de proteção civil;	❖ Coordenador Municipal de Proteção Civil.
c) Um elemento do comando de cada corpo de bombeiros existente no município;	❖ Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Fornos de Algodres.
d) Um elemento de cada uma das forças de segurança presentes no município;	❖ Um elemento do Posto Territorial de Fornos de Algodres da Guarda Nacional Republicana (GNR).
e) Os capitães dos portos que dirigem as capitánias existentes no distrito;	❖ Não aplicável.
f) A autoridade de saúde do município;	❖ Autoridade de Saúde de âmbito local – Delegado de Saúde de Fornos de Algodres.

Lei de Bases da Proteção Civil	Município de Fornos de Algodres
g) O dirigente máximo da unidade local de saúde ou o diretor executivo do agrupamento de centros de saúde da área de influência do município e o diretor do hospital da área de influência do município, designado pelo diretor-geral da saúde;	<ul style="list-style-type: none"> ❖ O diretor executivo do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) da Guarda; ❖ O diretor da Unidade Local de Saúde da Guarda.
h) Um representante dos serviços de segurança social;	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Um representante do Serviço Local de Segurança Social de Fornos de Algodres.
i) Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal;	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal.
j) Representantes de outras entidades e serviços, implantados no município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de proteção civil.	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Um representante da APROFFAL – Associação de Produtores Florestais de Fornos de Algodres (SF 07-167).

Quando considerar conveniente, o presidente da CMPC pode convidar a participar nas reuniões da Comissão outras entidades e serviços territorialmente competentes, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características do concelho, contribuir para as ações de proteção civil.

A CMPC de Fornos de Algodres reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre de modo a garantir o acompanhamento da execução das ações previstas no PMEPCFA, bem como das estratégias de proteção civil a implementar no concelho. A convocação será realizada através de ofício a remeter preferencialmente por via eletrónica, sendo que, sempre que tal não seja possível será remetida por via postal.

Perante a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o ato de convocação é realizado pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, a comunicação via rádio e/ou o correio eletrónico), e, depois, formalizada por escrito, através de correio eletrónico.

Importa, ainda, realçar que a CMPC se articula operacionalmente com o Comandante das Operações de Socorro (COS), responsável pelas ações nos(s) teatro(s) de operações e, com Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC)² de Beiras e Serra da Estrela (gestão de meios locais e supramunicipais).

² Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

1.3 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

A coordenação institucional é realizada pelo Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM), o qual assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistências previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

Não estando ainda implementado o CCOM, a coordenação institucional é realizada pelo Serviço Municipal de Proteção Civil,

A composição, atribuições e funcionamento dos CCOM são definidos no Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, na sua redação atual, que cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

1.4 ESTRUTURAS DE COMANDO OPERACIONAL

Nos termos do n.º 3 do artigo 1.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de abril, sempre que uma equipa de qualquer agente de proteção civil ou entidade com especial dever de cooperação seja acionada, o chefe da primeira equipa a chegar ao local assume de imediato **o comando da operação** - função de **Comandante das Operações de Socorro (COS)** - e garante o desenvolvimento de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso.

Em qualquer fase da operação e sempre que a ocorrência o justificar, quer pela sua natureza, gravidade ou extensão, quer pelos meios envolvidos ou a envolver, ou quer pelo impacto previsível, a estrutura operacional da ANEPC pode assumir a função de COS (n.º 2 do artigo 6.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de abril).

A função de COS é a única prevista no SGO que é obrigatória e permanente em qualquer operação de proteção e socorro, independentemente da sua tipologia, dimensão, complexidade ou duração.

São competências do COS as que se apresentam de seguida (n.º 3 do artigo 6.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de abril):

- ❖ Aprovar o Plano Estratégico de Ação (PEA);

- ❖ Efetuar o reconhecimento do Teatro de Operações (TO), avaliar a situação e comunicar o resultado ao Posto de Comando Operacional (PCO) e ao CSREPC³ territorialmente competente;
- ❖ Coordenar os meios das várias entidades e organismos presentes no TO;
- ❖ Propor ao CSREPC o reforço de meios operacionais ou de suporte logístico;
- ❖ Garantir diretamente ao CSREPC a informação dos pontos de situação (POSIT), dos resultados obtidos, bem como da desmobilização das várias forças do TO;
- ❖ Solicitar às autoridades policiais, sempre que necessário, a criação de perímetros, zonas ou áreas de segurança;
- ❖ Requisitar temporariamente quaisquer bens móveis indispensáveis às operações de proteção civil e socorro e os serviços de pessoas válidas;
- ❖ Ocupar as infraestruturas necessárias ao estabelecimento da organização de comando e controlo e meios de intervenção;
- ❖ Utilizar imediatamente quaisquer águas públicas e, na falta destas as de particulares, verificada a situação de necessidade para conter ou evitar danos;
- ❖ Solicitar, dando conhecimento ao CSREPC, o acionamento dos órgãos do sistema de proteção civil, de nível Municipal;
- ❖ Garantir ao CSREPC a informação operacional para divulgação aos órgãos de comunicação social (OCS), fornecendo exclusivamente os dados oficiais sobre a ocorrência, devendo limitá-la à informação da operação de proteção e socorro, respeitando a estratégia e determinações que, a cada momento, possam vir a ser emanadas pelo escalão superior;
- ❖ Garantir a ligação com as entidades e oficiais de ligação presentes e organizações locais necessárias ao suporte e sustentação das operações;
- ❖ Promover a realização de briefings operacionais regulares, como forma de:
 - Garantir um fluxo de informação sincronizado e de acordo com a complexidade e a natureza do TO;

³ Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

- Capacitar e verificar os objetivos estratégicos definidos para a operação em curso;
- Promover e assegurar o efetivo comando e controlo da operação.

- ❖ Determinar a localização do PCO;
- ❖ Nomear os responsáveis pelas Células do PCO;
- ❖ Nomear, sob proposta do Oficial de Operações, os Comandantes de Área de Intervenção Municipal, de Frente e de Setor.

1.4.1 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL (PCO)

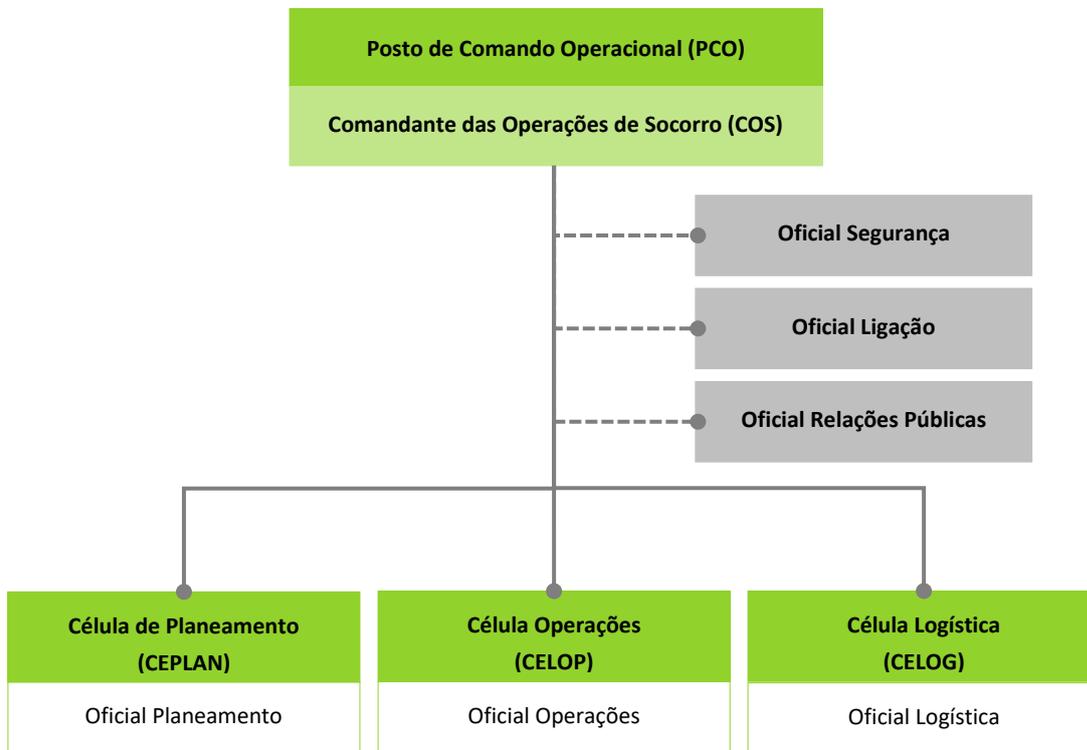
Em cada teatro de operações (TO) existirá um **posto de comando operacional (PCO)**, o qual se assume como órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação com os meios presentes no local.

O PCO tem como missões genéricas as que se seguem (n.º 1 do artigo 5.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de abril):

- ❖ A recolha e tratamento operacional das informações;
- ❖ A preparação das ações a desenvolver;
- ❖ A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- ❖ O controlo da execução das ordens;
- ❖ A manutenção da capacidade operacional dos meios empregues;
- ❖ A gestão dos meios de reserva;
- ❖ A preparação, elaboração e difusão de informação pública.

O PCO é constituído pelas células de planeamento, operações e logística (n.º 2 do artigo 5.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de abril), cada uma com um responsável nomeado pelo COS que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente.

Figura 2. Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)



As células são coordenadas pelo COS, dimensionando-se de acordo com as necessidades operacionais e logísticas, podendo possuir núcleos funcionais.

O COS, para o assessorar, pode nomear até 3 (três) oficiais, nomeadamente um para a segurança, um para as relações públicas e um para a ligação com outras entidades.

Como estrutura base, com dimensão variável ao longo da ocorrência, as células de PCO apresentam as seguintes funções:

Compete à **CÉLULA DE PLANEAMENTO (CEPLAN)** a recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS, com a atribuição das seguintes tarefas:

- ❖ Ativar os núcleos de informações, de antecipação e de especialistas em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
- ❖ Elaborar propostas de modalidades de ação;
- ❖ Avaliar a necessidade de evacuações, face aos cenários previsíveis e planear a sua execução;
- ❖ Recolher, avaliar, processar e difundir as informações necessárias à tomada de decisão;

- ❖ Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

Compete à **CÉLULA OPERAÇÕES (CELOP)**, assegurar a execução e implementação das decisões operacionais estabelecidas no PEA e a preparação de elementos operacionais necessários à tomada de decisão do COS, tendo sido atribuídas as seguintes tarefas:

- ❖ Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
- ❖ Manter atualizado o quadro geral da operação;
- ❖ Elaborar o esquema de Situação Tática (SITAC gráfico) e mantê-lo atualizado;
- ❖ Propor ao COS a setorização do TO;
- ❖ Transmitir as Ordens de Missões (ORMIS) aos comandantes do escalão subordinado, podendo ser de Setor, Frente ou Área, de acordo com a organização instalada no TO;
- ❖ Propor ao COS a mobilização de meios e reforço em função das previsões do planeamento;
- ❖ Garantir o registo e permanente atualização da fita do tempo;
- ❖ Garantir a articulação e coordenação dos núcleos na sua dependência;
- ❖ Propor ao COS as evacuações, que não tenham sido previstas no PEA;
- ❖ Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

Compete à **CÉLULA DE LOGÍSTICA (CELOG)** garantir a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação. A esta célula são atribuídas as seguintes tarefas:

- ❖ Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
- ❖ Ativar as diferentes áreas da ZCR e designar os seus responsáveis de acordo com o plano logístico validado pelo COS;
- ❖ Elaborar e manter atualizado o quadro de meios;
- ❖ Elaborar o plano de comunicações (PLANCOM);
- ❖ Manter atualizada a informação sobre as áreas logísticas instaladas na ZCR;

- ❖ Elaborar o plano de suporte à evacuação de pessoas;
- ❖ Garantir por parte do SMPC, o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro;
- ❖ Elaborar, para aprovação pelo COS, o plano logístico para responder a: meios e recursos empenhados; reserva estratégica de meios e recursos; apoio de serviços (alimentação, descanso e higiene, apoio sanitário e manutenção); reabastecimentos; transportes;
- ❖ Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

Por forma a assegurar a articulação e apoio especializado na recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processamento de decisão do COS, as entidades intervenientes asseguram a presença de um Oficial de Ligação, quando solicitado pelo COS.

1.4.1.1 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL MUNICIPAL (PCMUN)

A ativação do PMEPCFA poderá ser efetuada num cenário em que existam múltiplos teatros de operações (TO), cada um com o seu PCO, existindo a necessidade de construir uma estrutura de comando municipal para toda a operação de proteção e socorro. Assim, é constituído um **posto de comando municipal (PCMun)**, de modo a garantir a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento que originou a ativação do PMEPCFA, sendo também responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital.

O PCMun é montado com o apoio do SMPC de acordo com as normas do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro em vigor (SIOPS).

As principais missões do PCMun são as seguintes:

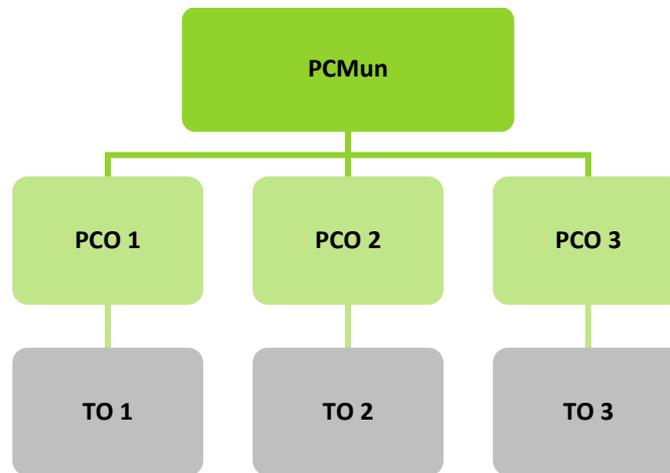
- ❖ Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;
- ❖ Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a zona de intervenção (ZI), em coordenação com as demais entidades envolvidas;
- ❖ Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe;

- ❖ Garantir, em permanência, a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;
- ❖ Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações aos PCO ativados, à CMPC e ao patamar distrital, de forma a garantir a homogeneidade na passagem de informação;
- ❖ Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;
- ❖ Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à zona de sinistro (ZS), a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;
- ❖ Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas zonas de concentração e apoio da população (ZCAP);
- ❖ Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de postos de triagem e postos médicos avançados e a evacuação primária e secundária;
- ❖ Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;
- ❖ Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos, nomeadamente através da definição das prioridades em termos de abastecimento de água, energia e comunicações, da gestão de armazéns de emergência, da coordenação dos meios de transporte necessários às operações de emergência e da organização e montagem de abrigos e campos de deslocados;
- ❖ Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;
- ❖ Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;
- ❖ Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;

- ❖ Coordenar a ação de equipas de reconhecimento e avaliação da situação (ERAS) e das equipas de avaliação técnica (EAT) e tratar a informação recebida dessas equipas, encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;
- ❖ Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.

O PCMun recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos TO, de forma a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento. Esta estrutura articula-se permanentemente com a CMPC e, a nível do teatro de operações, com os COS presentes em cada PCO.

Figura 3. Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)



1.4.2 COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

O **coordenador municipal de proteção civil** depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação, sendo que este atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo município (n.º 1 e 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).

Tendo em consideração o disposto no artigo 15.º do referido diploma legal, o coordenador municipal de proteção civil apresenta as competências que se seguem:

- ❖ Dirigir o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC);
- ❖ Acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;

- ❖ Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- ❖ Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de proteção e socorro;
- ❖ Dar parecer sobre os materiais e equipamentos mais adequados à intervenção operacional no respetivo município;
- ❖ Comparecer no local das ocorrências sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- ❖ Convocar e coordenar o CCOM, nos termos previstos no SIOPS.

Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do Presidente da Câmara, o coordenador municipal de proteção civil mantém uma permanente articulação com o comandante operacional previsto no SIOPS (n.º 2 do artigo 15.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril).

2 RESPONSABILIDADES

Os diversos serviços, agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação têm atribuídos um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo.

Os agentes e as instituições supracitados, e sem prejuízo das suas estruturas de direção, comando e chefia, articulam-se operacionalmente nos termos do SIOPS.

Quadro 3. Serviços, agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação

Tipologia	Designação
Serviços de Proteção Civil	<ul style="list-style-type: none">❖ Câmara Municipal/ SMPC de Fornos de Algodres;❖ Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC)/ Juntas de Freguesia.
Agentes de Proteção Civil	<ul style="list-style-type: none">❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Fornos de Algodres;❖ GNR – Posto Territorial de Fornos de Algodres;❖ Forças Armadas (FFAA);❖ Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC);❖ Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários (GPIAAF);❖ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), IP;❖ Unidade Local de Saúde da Guarda;❖ Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) da Guarda;❖ Associação de APROFFAL – Associação de Produtores Florestais de Fornos de Algodres (SF 07-167).

Tipologia	Designação
<p>Entidades com Dever de Cooperação</p>	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (A.H.B.V.) de Fornos de Algodres; ❖ Polícia Judiciária (PJ) – Diretoria do Centro; ❖ Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) – Delegação Regional da Guarda; ❖ Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) – Gabinete Médico-Legal e Forense Beira Interior Norte (Guarda); ❖ ISS, IP – Serviço Local de Segurança Social de Fornos de Algodres; ❖ IPSS/ IFSS de Fornos de Algodres (identificadas na Parte III); ❖ Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF); ❖ REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, SA; ❖ EDP Energias de Portugal, SA; ❖ Infraestruturas de Portugal, SA; ❖ Comboios de Portugal (CP); ❖ Empresas de Transporte de Passageiros (identificadas na Parte III); ❖ Empresas de Transporte de Mercadorias (identificadas na Parte III); ❖ Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM); ❖ Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (NOS, ALTICE, VODAFONE); ❖ Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local; ❖ Agência Portuguesa do Ambiente (APA); ❖ Águas do Vale do Tejo, SA; ❖ Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA); ❖ Organizações de Radioamadores; ❖ Ministério Público; ❖ Instituto de Registos e Notariado (IRN) – Conservatória do Registo Predial de Fornos de Algodres; ❖ Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres; ❖ Corpo Nacional de Escutas (CNE) – Agrupamento 1393 (Fornos de Algodres).

2.1 RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL

No Quadro 4 apresentam-se as tarefas a desempenhar pelos serviços de proteção civil, no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

Quadro 4. Responsabilidades dos serviços de proteção civil

Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
Câmara Municipal/ SMPC de Fornos de Algodres	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro; (SMPC) ❖ Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro; (SMPC) ❖ Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe; (SMPC e Ação Social) ❖ Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC; ❖ Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC); (SMPC) ❖ Assegurar o funcionamento da sala municipal de operações e gestão de emergências nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril; (SMPC) ❖ Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação. (Gabinete de Comunicação e Imagem)
Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC) / Juntas de Freguesia	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município; ❖ Recensear e registar a população afetada; ❖ Criar pontos de concentração de feridos e de população ileso; ❖ Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais; ❖ Colaborar com a Câmara Municipal na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico; ❖ Colaborar com a Câmara Municipal na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico; ❖ Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.

2.2 RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

No Quadro 5 encontram-se identificadas as responsabilidades dos agentes de proteção civil no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

Quadro 5. Responsabilidades dos agentes de proteção civil

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>Corpo de Bombeiros Corpo de Bombeiros Voluntários de Fornos de Algodres</p>	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens; ❖ Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica; ❖ Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço; ❖ Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço; ❖ Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados⁴; ❖ Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria; ❖ Colaborar na montagem de Postos de Comando; ❖ Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; ❖ Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas; ❖ Executar as ações de distribuição de água potável às populações; ❖ Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais; ❖ Participar na reabilitação das infraestruturas; ❖ Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.
<p>Forças de Segurança GNR – Posto Territorial de Fornos de Algodres</p>	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; ❖ Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; ❖ Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede; ❖ Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo; ❖ Assegurar a coordenação da atividade de prevenção em situação de emergência, vigilância e deteção de incêndios rurais/florestais e de outras agressões ao meio ambiente; ❖ Empenhar o Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) e a Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS) na análise e deteção de zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera, na área de competência territorial da GNR;

⁴ Entende-se por Posto Médico Avançado o local destinado à prestação de cuidados de saúde às vítimas resultantes do acidente grave ou catástrofe localizado no TO. Serão montados em estruturas móveis ou estruturas físicas adaptadas.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>Forças de Segurança GNR – Posto Territorial de Fornos de Algodres</p>	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Executar, através da UEPS, ações de prevenção e de intervenção, em situação de acidente grave e catástrofe, abrangendo a generalidade das operações de emergência de proteção e socorro; realizar ações de gestão de combustível rural, incluindo queimas e queimadas, de gestão de fogos rurais e de proteção contra incêndios rurais; realizar ações de supressão de fogo, em ataque inicial e ampliado; prosseguir as demais atribuições que lhe forem cometidas pela lei; ❖ Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação <i>Ante-mortem</i> e <i>Post-mortem</i>; ❖ Acionar os meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team (<i>Disaster Victim Identification Team</i>) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses; ❖ Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “Centro de Pesquisa e Localização”, onde se concentra a informação sobre os indivíduos afetados e onde se poderá recorrer para obter a identificação das vítimas; ❖ Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”; ❖ Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial); ❖ Proteger a propriedade privada contra atos de saque; ❖ Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação; ❖ Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; ❖ Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados; ❖ Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas; ❖ Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m); ❖ Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil.
<p>Forças Armadas (FFAA)⁵</p>	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Apoiar logisticamente as forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.); ❖ Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios; ❖ Apoiar a evacuação de populações em perigo; ❖ Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados; ❖ Desobstruir expeditamente as vias de comunicação e itinerários de socorro;

⁵ A colaboração das FFAA será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica. Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Fornos de Algodres solicitar ao presidente da ANEPC a participação das FFAA. Importa ainda referir que as FFAA atuam de acordo com o disposto nos artigos 52.º a 58.º da Lei de Bases de Proteção Civil, na redação dada pela Lei n.º 80/2015.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Forças Armadas (FFAA)	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Abastecer de água as populações carenciadas; ❖ Efetuar operações de socorro e salvamento, socorro imediato e evacuação primária; ❖ Prestar cuidados de saúde de emergência, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares; ❖ Efetuar o apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde; ❖ Efetuar operação de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos e/ou destas para os Necrotérios Provisórios; ❖ Apoiar com meios de Engenharia Militar as operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas; ❖ Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações; ❖ Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, nacionais garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado; ❖ Disponibilizar meios navais, terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional; ❖ Disponibilizar infraestruturas de unidades navais, terrestres ou aéreas de apoio às áreas sinistradas; ❖ Reabilitar as infraestruturas.
ANAC / GPIAAF	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Promover a segurança aeronáutica; ❖ Promover a coordenação civil e militar em relação à utilização do espaço aéreo e à realização dos voos de socorro e salvamento; ❖ Participar nos sistemas de proteção civil e de segurança interna; ❖ Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; ❖ Cooperar com a entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.
INEM, IP	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referência e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA; ❖ Coordenar a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referência para as entidades adequadas; ❖ Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde; ❖ Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>Entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde</p> <p>Unidade Local de Saúde da Guarda ACES Guarda</p>	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Colaborar nas evacuações/transferências inter-hospitalares quando necessárias e solicitado pelo INEM; ❖ Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis; ❖ Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano; ❖ Colaborar no apoio psicológico à população afetada; ❖ Colaborar na resolução dos problemas de mortuária; ❖ Prestar assistência médica e medicamentosa à população; ❖ Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde; ❖ Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM; ❖ Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência; ❖ Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável; ❖ Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais; ❖ Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas; ❖ Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.
<p>Sapadores Florestais (SF)⁶</p> <p>APROFFAL – Associação de Produtores Florestais de Fornos de Algodres (SF 07-167)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Proceder à desobstrução de caminhos; ❖ Executar ações de rescaldo; ❖ Executar ações de vigilância e ataque inicial aos incêndios florestais, sempre que solicitado; ❖ Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras infraestruturas. ❖ Colaborar nas ações de evacuação das populações.

2.3 RESPONSABILIDADES DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

No Quadro 6 apresentam-se as responsabilidades das entidades com dever de cooperação no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

⁶ Sob coordenação do ICNF, I.P..

Quadro 6. Responsabilidades das entidades com dever de cooperação

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<p>Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (A.H.B.V.) A.H.B.V. de Fornos de Algodres</p>	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Disponibilizar meios, recursos e pessoal; ❖ Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do Corpo de Bombeiros, com o apoio do SMPC; ❖ Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações; ❖ Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do Corpo de Bombeiros.
<p>Polícia Judiciária (PJ) PJ – Diretoria do Centro</p>	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Proceder à identificação das vítimas através da Polícia Técnica e do Laboratório de Polícia Científica; ❖ Proceder à recolha de informação <i>Ante-mortem</i> no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração do INMLCF; ❖ Gerir a informação <i>Ante-mortem</i> e <i>Post-mortem</i> no Centro de Conciliação de Dados; ❖ Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m); ❖ Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.
<p>Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) SEF – Delegação Regional da Guarda</p>	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros; ❖ Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres; ❖ Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves; ❖ Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros; ❖ Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências; ❖ Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar; ❖ Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas; ❖ Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco, no aspeto sanitário, sem prévio assentimento.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<p>Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) INMLCF – Gabinete Médico-Legal e Forense Beira Interior Norte (Guarda)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários; ❖ Proceder à recolha de informação <i>Ante-mortem</i> no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ; ❖ Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrente do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares; ❖ Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público; ❖ Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro); ❖ Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios; ❖ Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m); ❖ Coordenar, através da EML-DVI portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional.
<p>Serviço Local de Segurança Social ISS, IP – Serviço Local de Segurança Social de Fornos de Algodres</p>	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários sectores intervenientes; ❖ Colaborar na definição de critérios de apoio à população; ❖ Assegurar a constituição de equipas técnicas, para receção, atendimento e encaminhamento em articulação com os vários sectores intervenientes; ❖ Participar na reunião de pesquisa e reunião de desaparecidos, instalação de campos de desalojados e de bem-estar às populações, designadamente o fornecimento de bens e serviços essenciais; ❖ Colaborar nas ações de movimento de populações; ❖ Colaborar no apoio psicológico, de acordo com as suas possibilidades, no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aos familiares que fornecem informação; ❖ Apoiar as ações de regresso das populações; ❖ Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas; ❖ Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; ❖ Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual; ❖ Disponibilizar apoio logístico. ❖ Coordenação do apoio social às populações e das ZCAP, em articulação com a Autarquia e com a participação nas ações de registo e sinalização de desaparecidos aos Agentes de Proteção Civil, em articulação com o PCO.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<p>Instituições Particulares de Solidariedade Social e Outras com Fins de Socorro e Solidariedade IPSS/IFSS de Fornos de Algodres (identificadas na Parte III do PMEPCFA)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados; ❖ Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais; ❖ Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; ❖ Disponibilizar locais de alojamento para deslocados; ❖ Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar; ❖ Atuar nos domínios do apoio logístico e social; ❖ Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes; ❖ Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica; ❖ Acompanhar psicologicamente na fase pós risco.
<p>Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Mobilizar, em caso de incêndio rural/florestal nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob a sua gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência; ❖ Apoiar com meios próprios as ações de 1.ª intervenção; ❖ Produzir cartografia para apoio a operações de combate a incêndios; ❖ Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão; ❖ Assegurar a coordenação dos Sapadores Florestais, em articulação com a ANEPC; ❖ Colaborar nas ações de informação pública; ❖ Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios; ❖ Elaborar os planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais; ❖ Desencadear ações necessárias à reposição da normalidade nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão; ❖ Agregar a informação das suas estruturas operacionais e disponibilizar ao respetivo CSREPC⁷ a carta de meios. ❖ Colaborar nas ações de evacuação das populações, através da Força de Sapadores Bombeiros Florestais; ❖ No âmbito das respetivas competências, colaborar nas ações de apoio aos animais, em especial no que diz respeito à necessidade de evacuação de animais de companhia ou errantes, assegurando a organização de meios de transporte para a recolha e salvamento desses animais e respetivo encaminhamento para os locais de recolha; ❖ Assegurar o recenseamento e registo de animais de companhia ou errantes afetados e mortos.

7 Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

Entidades com Dever de Cooperação		Responsabilidades
REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, SA		<ul style="list-style-type: none"> ❖ Garantir o rápido restabelecimento das redes de transformação, transporte e distribuição de energia elétrica e da rede de gás natural; ❖ Manter informação atualizada sobre a situação da rede; ❖ Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes; ❖ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; ❖ Coordenar com a EDP a estabilização dos sistemas de alta e baixa tensão.
EDP Energias de Portugal, SA	Produção	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Assegurar, em coordenação com a REN, a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica instalados na ZS; ❖ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; ❖ Recuperar os danos sofridos nos seus centros produtores de energia elétrica, no sentido da retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração.
	Distribuição	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas; ❖ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; ❖ Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição.
Entidades Gestoras de Sistemas de Distribuição de Gás / Combustíveis BEIRAGÁS – Companhia de Gás das Beiras, SA		<ul style="list-style-type: none"> ❖ Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás e combustíveis, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas; ❖ Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais; ❖ Assegurar o restabelecimento da distribuição de gás e combustíveis.
Infraestruturas de Portugal, SA (IP, SA)	Rodovia	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias na jurisdição da IP, S.A.; ❖ Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes e aberturas ao tráfego; ❖ Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias; ❖ Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança; ❖ Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.
	Ferrovias	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Gerir a circulação de comboios dos operadores em tempo real, com padrões de segurança; ❖ Disponibilizar a informação constante no Plano de Emergência Geral, para evacuação de sinistrados e prestação de socorro; ❖ Assegurar a disponibilidade de técnicos e operacionais, com responsabilidade nas infraestruturas afetadas, para integrar equipas técnicas de avaliação; ❖ Manter um registo atualizado dos meios disponíveis.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<p>Comboios de Portugal (CP)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Garantir, na medida possível, a organização de comboios sanitários; ❖ Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de socorro e salvamento; ❖ Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro; ❖ Disponibilizar os meios ferroviários considerados necessários à constituição de comboios, tendo em vista a evacuação de pessoas.
<p>Empresas de Transporte (identificadas na Parte III do PMEPCFA)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Realizar todas as ações necessárias à promoção do transporte público, rodoviário de mercadorias; ❖ Assegurar a disponibilização de transportes de mercadorias para apoio às forças operacionais.
<p>ANACOM</p>	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Apoiar tecnicamente, no âmbito das suas atribuições, os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência; ❖ Assegurar contactos com as empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar o impacto das violações de segurança ou das perdas de integridade nas redes interligadas e nos utilizadores e procurando minimizar o tempo de reabilitação necessário ao restabelecimento dos serviços; ❖ Avaliar, gerir e manter atualizada a informação da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; ❖ Garantir a disponibilidade e utilização eficiente do espectro radioelétrico; ❖ Promover, quando adequado, a informação ao público e a entidades nacionais e internacionais competentes da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; ❖ Receber e tratar as notificações de violações de segurança ou de perdas de integridade para o setor das comunicações eletrónicas, que tenham impacto significativo no funcionamento das redes e serviços; ❖ Regular, supervisionar e representar o sector das comunicações.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<p>Empresas que Oferecem Redes de Comunicações Públicas ou Serviços de Comunicações Eletrónicas Acessíveis ao Público</p>	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Adotar as medidas adequadas à gestão e redução do risco para a segurança das suas redes ou serviços; ❖ Adotar as medidas adequadas para garantir a integridade das respetivas redes, assegurando a continuidade da prestação dos serviços que se suportam nas referidas redes; ❖ Notificar a ANACOM das violações de segurança ou das perdas de integridade para o sector das comunicações eletrónicas que tenham impacto significativo no funcionamento das suas redes e serviços; ❖ Informar o público pelos meios mais adequados das violações de segurança ou das perdas de integridade nos termos determinados pela ANACOM, em conformidade com a legislação em vigor; ❖ Assegurar a maior disponibilidade possível dos serviços telefónicos acessíveis ao público, em situações de rutura da rede, de emergência ou de força maior; ❖ Adotar as medidas necessárias nos serviços telefónicos acessíveis ao público, que prestam, para assegurar o acesso ininterrupto aos serviços de emergência;
<p>Empresas que Oferecem Redes de Comunicações Públicas ou Serviços de Comunicações Eletrónicas Acessíveis ao Público</p>	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; ❖ Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações, nas suas redes ou serviços; ❖ Assegurar a recuperação dos seus serviços em caso de destruição de ativos; ❖ Possibilitar a deslocação de equipas técnicas; ❖ Garantir emissões para o público; ❖ Assegurar o restabelecimento das comunicações nas respetivas redes e serviços; ❖ Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelas empresas; ❖ Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação; ❖ Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro.
<p>Operadores Generalistas de Televisão e de Radiodifusão de Cobertura Nacional, Regional e Local</p>	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Colaborar no âmbito da emissão dos avisos de proteção civil, em conformidade com o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro de 2019.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<p style="text-align: center;">APA</p>	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Assegurar a análise e avaliação periódicas das componentes ambientais das águas, de forma a identificar e aplicar novas capacidades operativas face à eventual evolução da situação; ❖ Colaborar nas ações de prevenção, deteção, aviso e alerta, no âmbito dos acidentes radiológicos e nucleares; ❖ Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do SNIRH; ❖ Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais; ❖ Inventariar as fontes potenciais de poluição do meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de contaminação dos recursos hídricos; ❖ Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água das albufeiras, das descargas das barragens e das observações meteorológicas; ❖ Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens; ❖ Promover a recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica; ❖ Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos sectores agropecuários e industrial em situação de seca.
<p style="text-align: center;">Entidades Gestoras de Sistemas de Abastecimento de Água Águas do Vale do Tejo, SA</p>	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicas, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas; ❖ Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento; ❖ Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço; ❖ Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais; ❖ Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de reposição do serviço; ❖ Assegurar o controlo da qualidade da água na rede; ❖ Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.

Entidades com Dever de Cooperação		Responsabilidades
IPMA, IP		<ul style="list-style-type: none"> ❖ Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica; ❖ Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica; ❖ Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência; ❖ Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais; ❖ Elaborar cartas diárias de risco de incêndio; ❖ Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais; ❖ Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, garantindo a realização de intervenções corretivas.
Organizações de Voluntariado de Proteção Civil⁸ Organizações de Radioamadores		<ul style="list-style-type: none"> ❖ Contribuir para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades; ❖ Apoiar as radiocomunicações de emergência, de acordo com as suas próprias disponibilidades; ❖ Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação e apoiar na recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação; ❖ Colaborar e apoiar na colocação em funcionamento de equipamentos e meios técnicos colapsados; ❖ Apoiar a difusão de informação útil às populações.
Outras Entidades com Dever de Cooperação	MP	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnico e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses; ❖ Determinar a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, para recolha de informação <i>Ante-mortem</i> sob a responsabilidade da PJ e do INMLCF; ❖ Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro; ❖ Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.
	IRN	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.
	Agrupamento de Escolas	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Disponibilizar as instalações escolares sempre que solicitadas em situação de emergência; ❖ Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência; ❖ Participar na avaliação de danos e executar ou participar em programas de reabilitação e/ou reconstrução dos equipamentos.

⁸ Entende-se por "Organizações de Voluntariado de Proteção Civil" instituições de voluntários com interesse para a proteção civil, nomeadamente, pessoas coletivas de direito privado, de base voluntária, sem fins lucrativos, legalmente constituídas e que prossigam finalidades de interesse geral ou de bem comum, cujos fins estatutários refiram o desenvolvimento de ações no domínio da proteção civil.

Entidades com Dever de Cooperação		Responsabilidades
	CNE	<ul style="list-style-type: none">❖ Prestar apoio com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergência;❖ Apoio logístico às populações;❖ Colaborar no aviso às populações;❖ Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos e de gestão de campos de deslocados;❖ Acompanhar o transporte entre as ZCI e as ZCAP.

3 ORGANIZAÇÃO

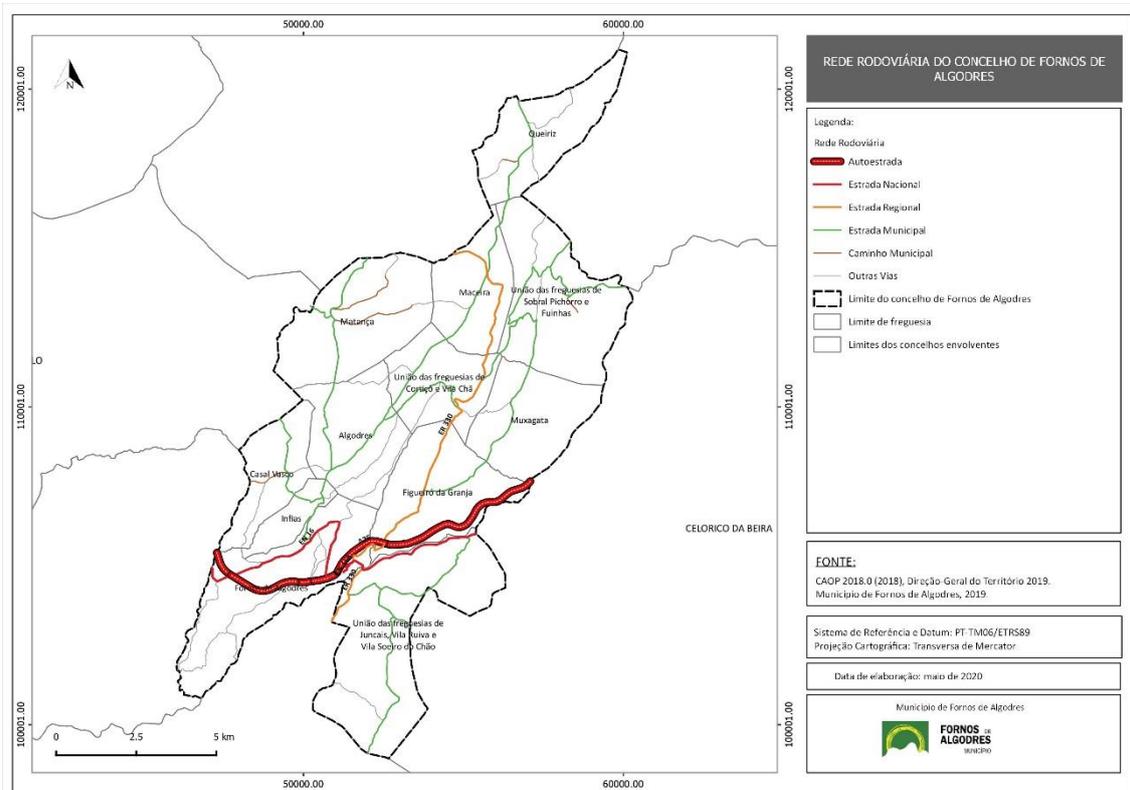
3.1 INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL

A caracterização das infraestruturas prende-se com a análise das estruturas que, pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas vitais para a prevenção, planeamento, socorro e emergência. O objetivo desta caracterização é identificar geograficamente os locais onde cenários de acidente poderão ocorrer, permitindo alocar os meios materiais e humanos em situação de acidente grave ou catástrofe no intervalo de tempo mais curto possível. Em termos de prevenção, permite também dotar os locais mais sensíveis com meios de resposta necessários a minimizar a probabilidade de ocorrência e as respetivas consequências.

3.1.1 INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS

A rede rodoviária do concelho de Fornos de Algodres (Mapa 2) é constituída pela A25, pela ER 330, pela EN16, por estradas municipais (EM), caminhos municipais (CM) e outras vias de hierarquia inferior que apresentam um papel de elevada relevância para a acessibilidade intraconcelhia.

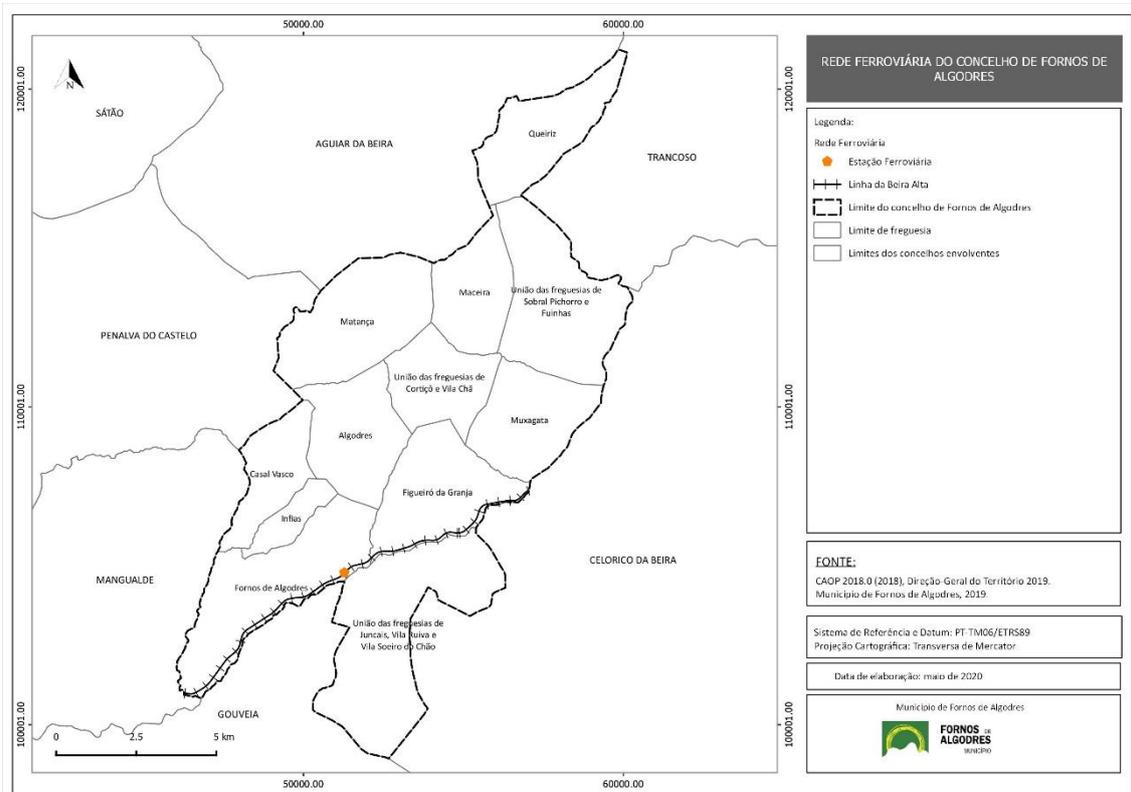
Mapa 2. Rede rodoviária do concelho de Fornos de Algodres



3.1.2 INFRAESTRUTURAS FERROVIÁRIAS

O concelho de Fornos de Algodres é atravessado pela Linha da Beira Alta (Mapa 3). À semelhança da rede viária, a rede ferroviária assume um papel de extrema importância, verificando-se a existência de 1 ligação no concelho de Fornos de Algodres, designadamente, a estação de Fornos de Algodres (Mapa 3).

Mapa 3. Rede ferroviária do concelho de Fornos de Algodres



3.1.3 INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTE AÉREO

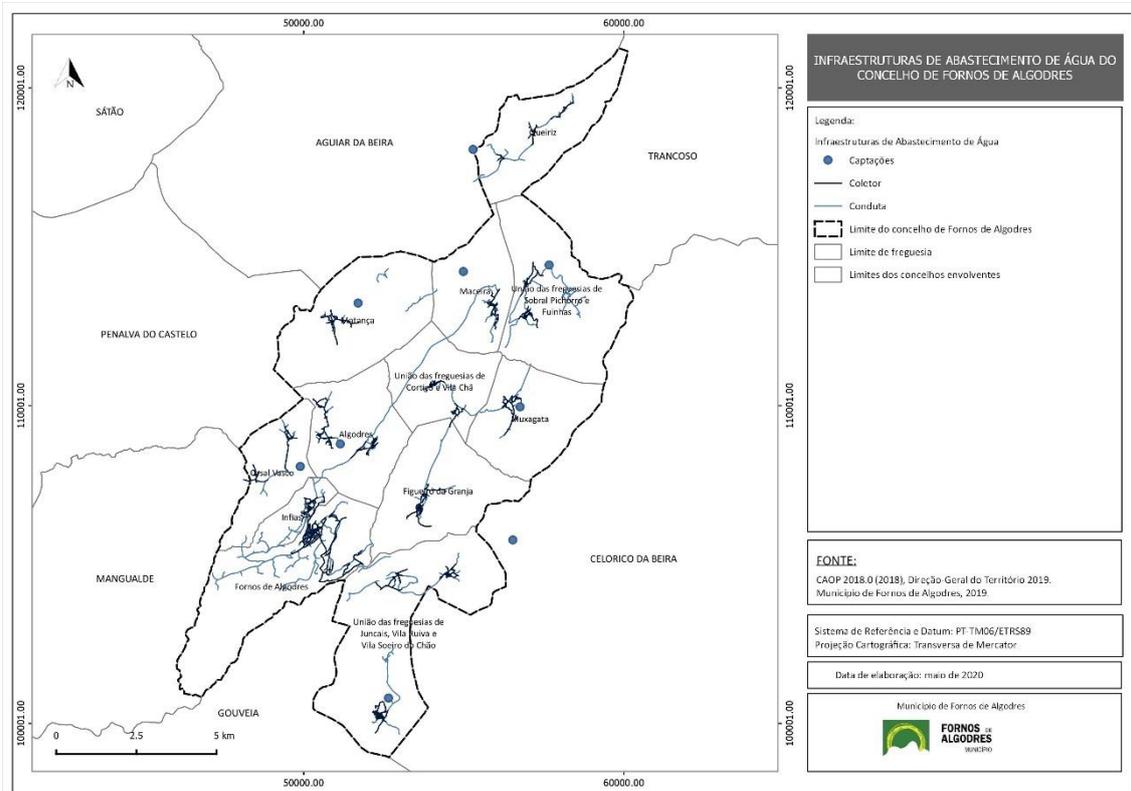
No concelho de Fornos de Algodres não se verifica a existência de infraestruturas de transporte aéreo.

3.1.4 INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A entidade gestora do sistema de abastecimento de água no concelho de Fornos de Algodres é a Câmara Municipal de Fornos de Algodres (sistema em baixa) e da Empresa Águas do Vale do Tejo, SA (sistema em alta).

As infraestruturas de abastecimento de água no concelho de Fornos de Algodres encontram-se representadas no Mapa 4.

Mapa 4. Infraestruturas de abastecimento de água no concelho de Fornos de Algodres

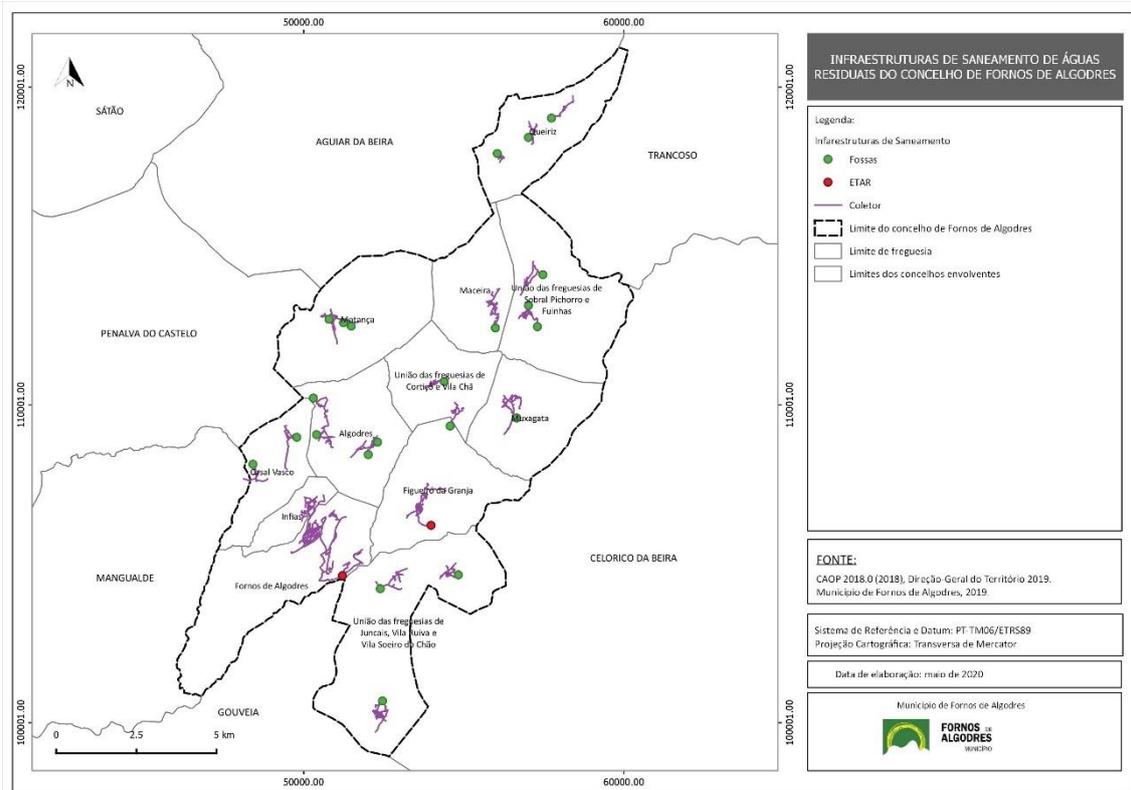


3.1.5 INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

A entidade gestora do sistema de saneamento de águas residuais no concelho de Fornos de Algodres é a Câmara Municipal de Fornos de Algodres (sistema em baixa) e da empresa Águas do Vale do Tejo, SA (sistema em alta).

As infraestruturas de saneamento de águas residuais no concelho de Fornos de Algodres encontram-se representadas no Mapa 5.

Mapa 5. Infraestruturas de saneamento de águas residuais no concelho de Fornos de Algodres

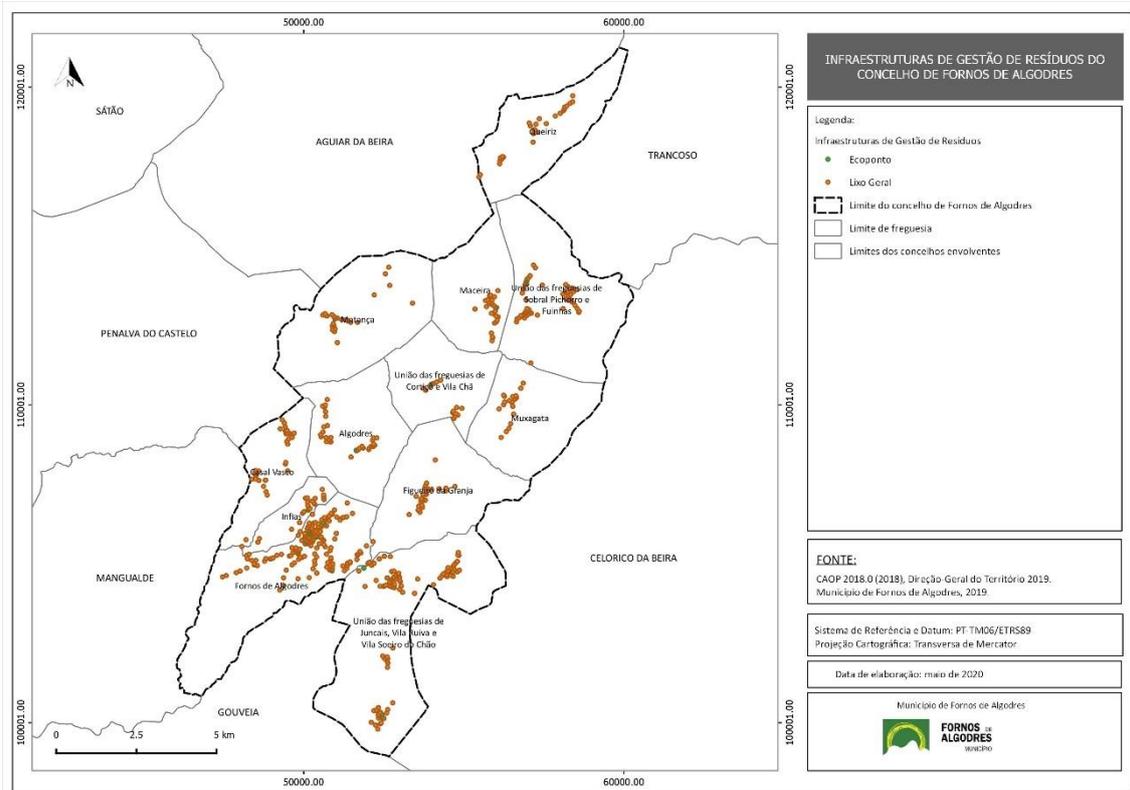


3.1.6 INFRAESTRUTURAS DE GESTÃO DE RESÍDUOS

A entidade responsável pela recolha, transporte e tratamento dos resíduos sólidos urbanos no concelho de Fornos de Algodres é a Câmara Municipal de Fornos de Algodres. Por sua vez, a RESIESTRELA, Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA é responsável pelo tratamento e valorização dos resíduos urbanos.

As infraestruturas de gestão de resíduos do concelho de Fornos de Algodres encontram-se representados no Mapa 6.

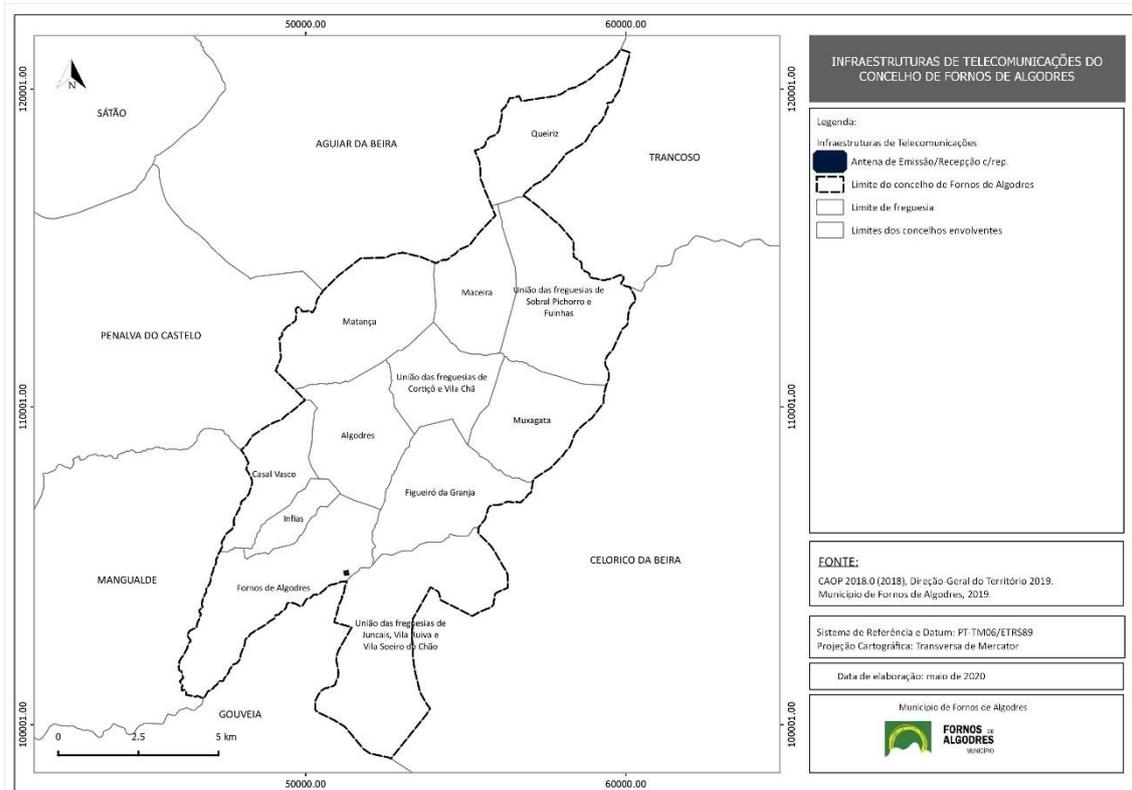
Mapa 6. Infraestruturas de gestão de resíduos no concelho de Fornos de Algodres



3.1.7 INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES

Perante uma situação de acidente grave ou catástrofe, as telecomunicações constituem um meio fundamental para assegurar o comando, o controlo e a coordenação das operações de socorro e proteção civil. Por outro lado, deve também ter-se em conta que, perante uma situação de acidente grave ou catástrofe, é de esperar que os meios de telecomunicações utilizados no dia-a-dia possam diminuir ou mesmo perder totalmente as suas capacidades operacionais, pelo que é fulcral conhecer a localização das infraestruturas de telecomunicações existentes no território concelhio.

Mapa 7. Infraestruturas de telecomunicações no concelho de Fornos de Algodres



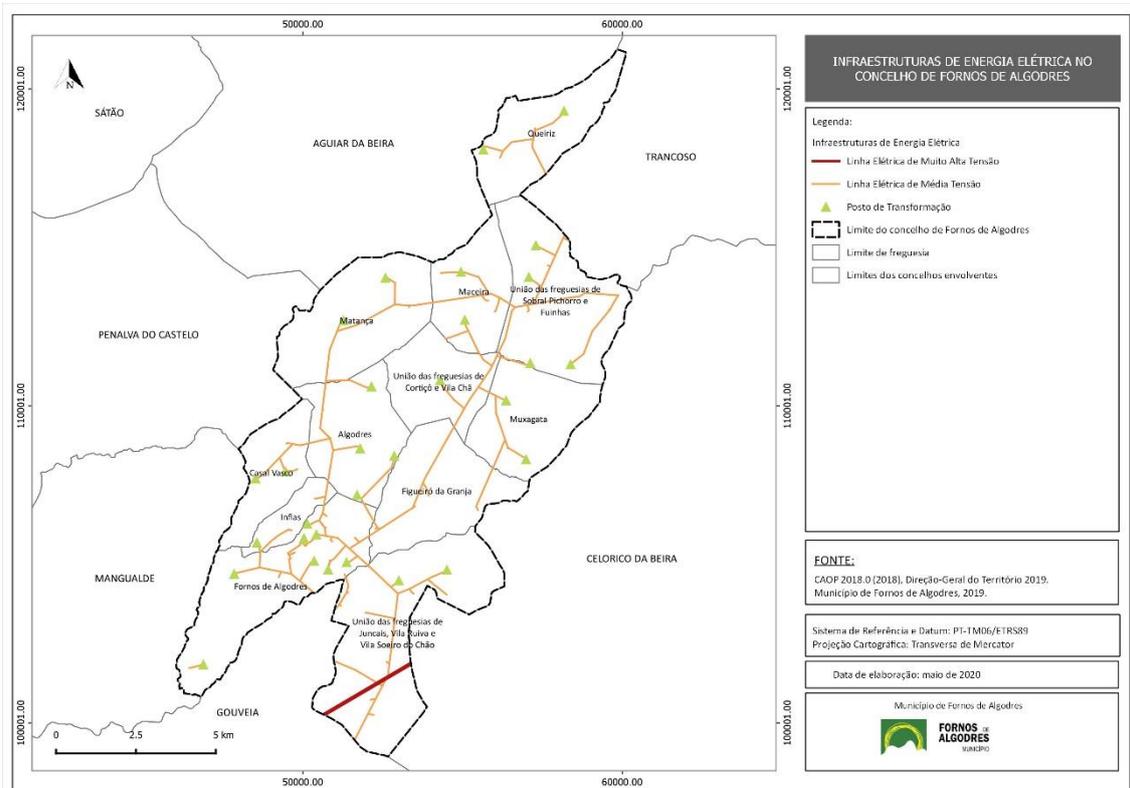
3.1.8 INFRAESTRUTURAS DE PRODUÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E COMBUSTÍVEL

3.1.8.1 INFRAESTRUTURAS DE ENERGIA ELÉTRICA

No Mapa 8 pode observar-se a distribuição da rede elétrica do concelho de Fornos de Algodres.

O território concelhio é servido por linhas de muito alta tensão, da responsabilidade da REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, SA, e por linhas de média tensão, que são da responsabilidade da EDP – Energias de Portugal, SA.

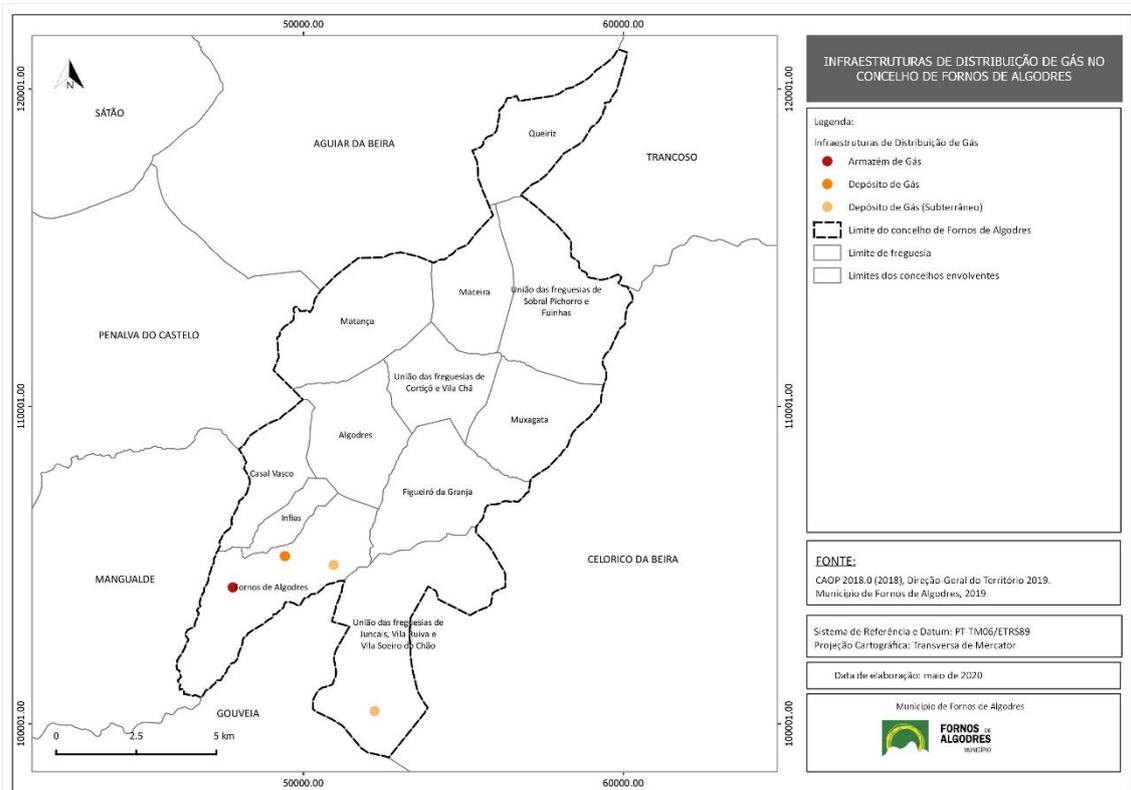
Mapa 8. Infraestruturas de energia elétrica no concelho de Fornos de Algodres



3.1.8.2 INFRAESTRUTURAS DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS

No Mapa 9 encontram-se representadas as infraestruturas de gás existentes no concelho de Fornos de Algodres.

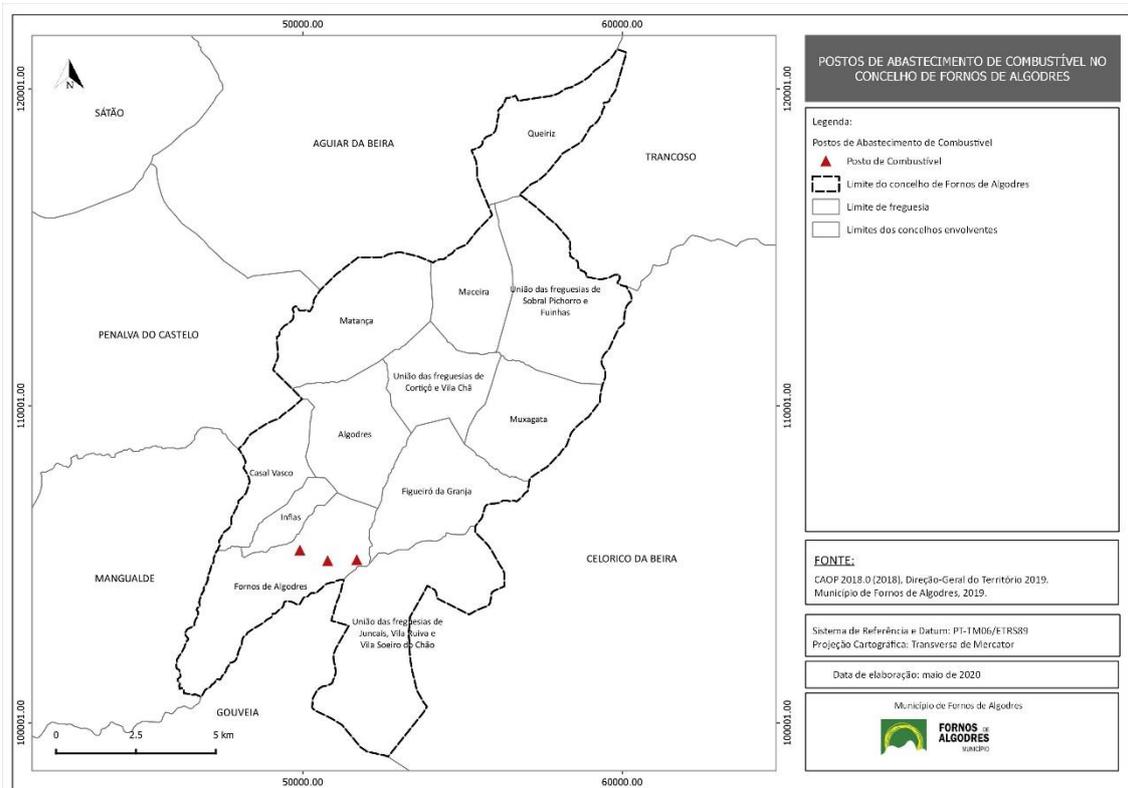
Mapa 9. Infraestruturas de distribuição de gás no concelho de Fornos de Algodres



3.1.8.3 POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

O conhecimento da localização geográfica dos postos de combustíveis por parte dos agentes de proteção civil assume especial importância, pois se por um lado são um local de elevado risco devido às características inflamáveis dos combustíveis, por outro são essenciais como recurso indispensável para a movimentação das viaturas da própria proteção civil. Neste sentido, encontram-se identificados no Mapa 10 os postos de abastecimento de combustível existentes no concelho de Fornos de Algodres.

Mapa 10. Postos de abastecimento de combustível no concelho de Fornos de Algodres



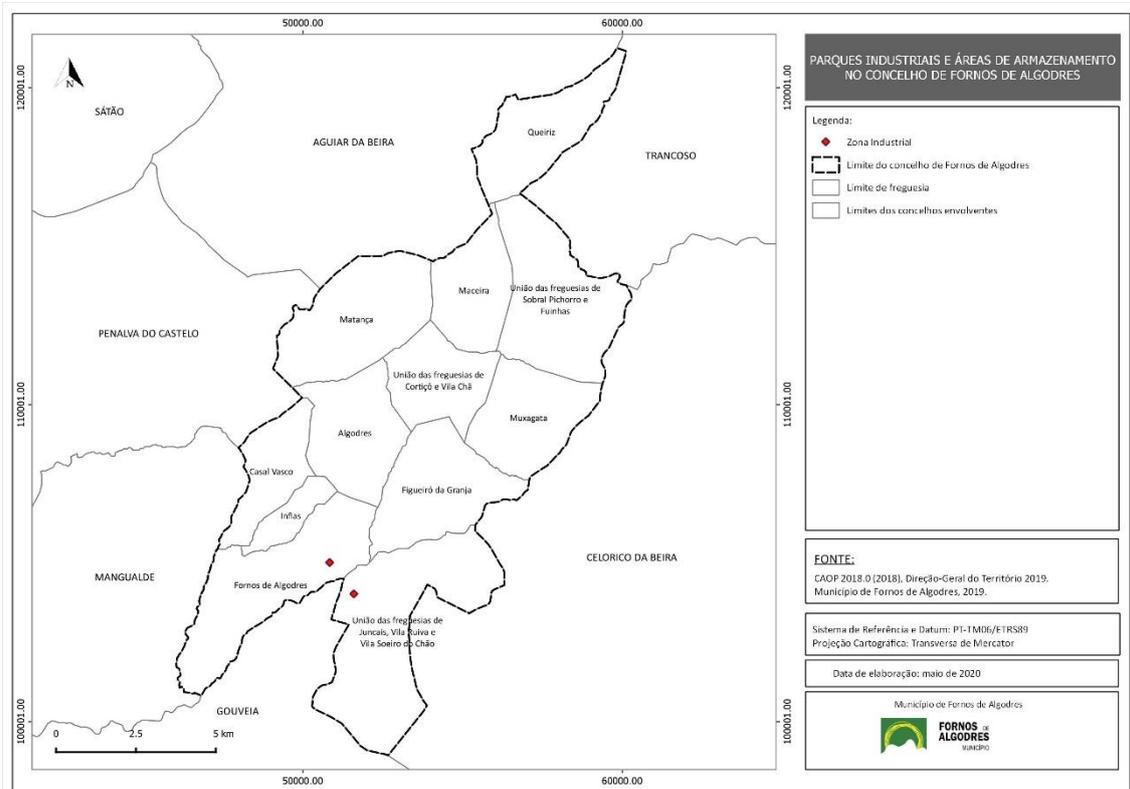
3.1.9 ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

3.1.9.1 PARQUES INDUSTRIAIS E ÁREAS DE ARMAZENAMENTO

As áreas industriais e de armazenamento poderão constituir locais de risco (particularmente aquelas em que são produzidos, ou armazenados, produtos considerados perigosos pelos efeitos que poderão ter sobre a saúde das populações ou no próprio ambiente), como tal, importa conhecer a distribuição espacial destes locais de modo a responder prontamente em caso de acidente grave ou catástrofe.

No concelho de Fornos de Algodres verifica-se a existência de uma zona industrial, localizada na freguesia de Fornos de Algodres, onde existe indústria mobiliária, queijarias, salsicharia e revenda de produtos e matérias de construção. Existe ainda um matadouro de aves, uma padaria, oficina automóvel e reboques, bomba de combustível. No concelho existe também um Paiol e uma Pedreira, situados na União das freguesias de Juncais, Vila Ruiva e Vila Soeiro de Chão.

Mapa 11. Parques industriais e áreas de armazenamento no concelho de Fornos de Algodres



3.1.9.2 ESTABELECIMENTOS COM LICENÇA AMBIENTAL

A licença ambiental, de acordo com a Agência Portuguesa do Ambiente, tem em consideração os documentos de referência sobre as melhores técnicas disponíveis para os setores de atividade abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de agosto, relativo à Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP) e inclui todas as medidas necessárias a fim de assegurar a proteção do ar, da água e do solo, e de prevenir ou reduzir a poluição sonora e a produção de resíduos, com o objetivo de alcançar um nível elevado de proteção do ambiente no seu todo.

No concelho de Fornos de Algodres não se verifica a existência de estabelecimentos com licença ambiental.

3.1.9.3 ESTABELECIMENTOS ABRANGIDOS PELO DECRETO-LEI N.º 150/2015, DE 05 DE AGOSTO

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto, aplica-se a todos os estabelecimentos onde estejam presentes substâncias perigosas em quantidades iguais ou superiores às indicadas na coluna 2 das partes 1 (Substâncias Designadas) e 2 (Categorias de Substâncias ou Preparações não Designadas Especificamente na Parte 1) do Anexo 1 do referido diploma ou quando a aplicação da regra da adição prevista na nota 4 do mesmo anexo assim o determine.

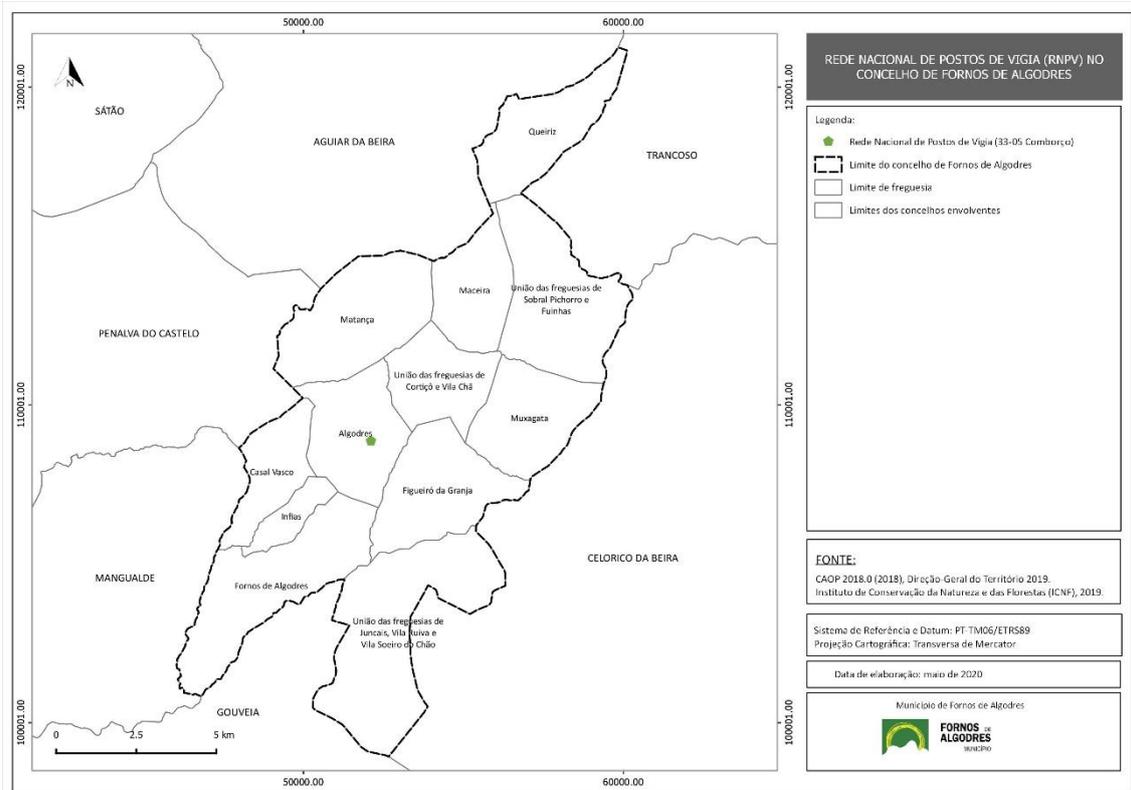
No concelho de Fornos de Algodres, de acordo com os dados disponibilizados pela APA, não existem estabelecimentos abrangido pelo nível inferior ou superior de perigosidade do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto.

3.1.10 OUTRAS INFRAESTRUTURAS

3.1.10.1 REDE NACIONAL DE POSTOS DE VIGIA (RNPV)

O concelho de Fornos de Algodres possui, no seu território, um posto de vigia da Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV) (33 – 05 Comborço), tal como se pode observar no Mapa 12.

Mapa 12. Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV) no concelho de Fornos de Algodres

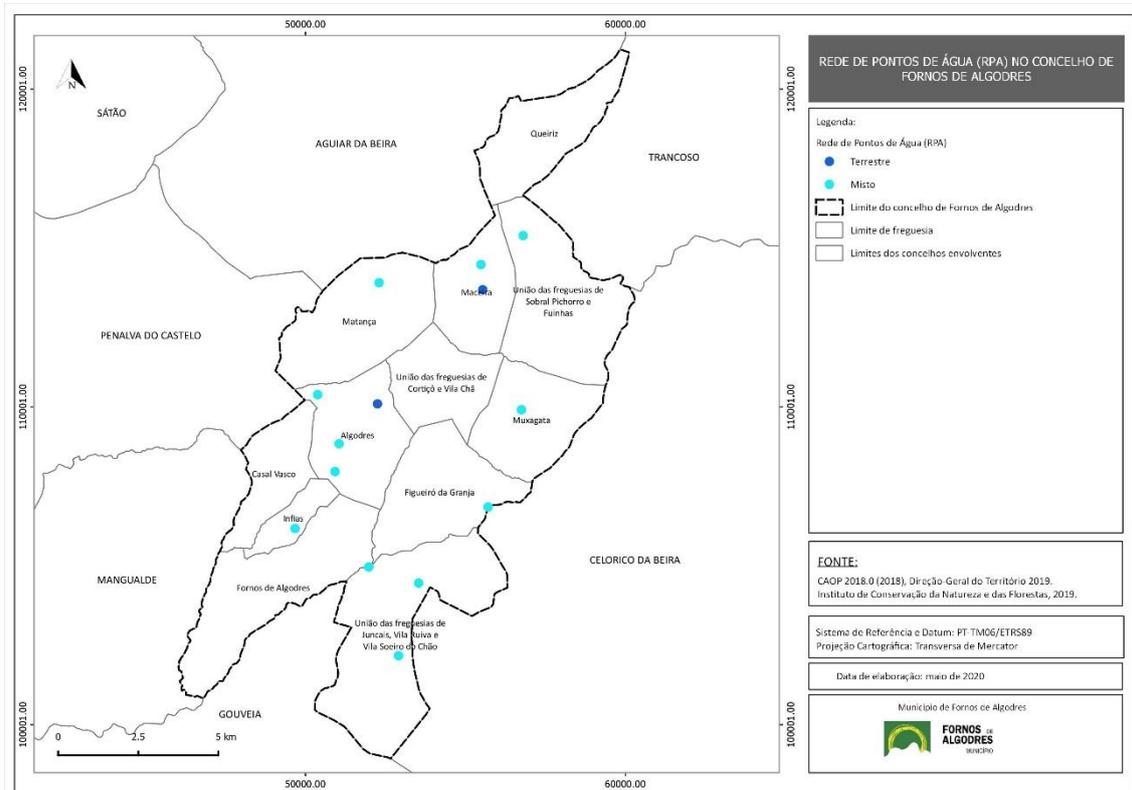


3.1.10.2 REDE DE PONTOS DE ÁGUA (RPA)

Qualquer massa de água, estrategicamente localizada, permanentemente disponível e acessível a veículos terrestres, meios aéreos ou outros, pode e deve ser classificada como ponto de água e integrar a Rede de Pontos de Água (RPA) para utilização em Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI).

No Mapa 13 pode observar-se a distribuição dos pontos de água existentes no concelho de Fornos de Algodres.

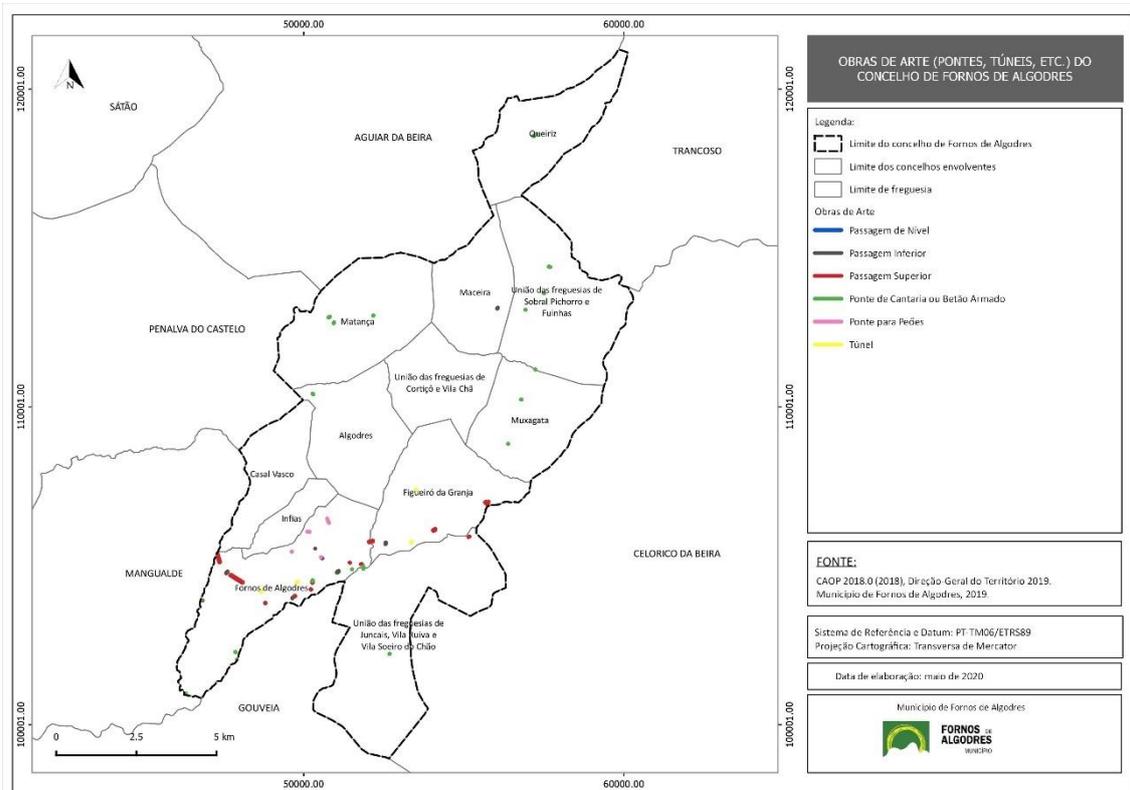
Mapa 13. Rede de Pontos de Água (RPA) no concelho de Fornos de Algodres



3.1.10.3 OBRAS DE ARTE

No Mapa 14 pode observar-se a distribuição das obras de arte (pontes, túneis, passagens, etc.) existentes no concelho de Fornos de Algodres.

Mapa 14. Obras de arte (pontes, túneis, etc.) no concelho de Fornos de Algodres



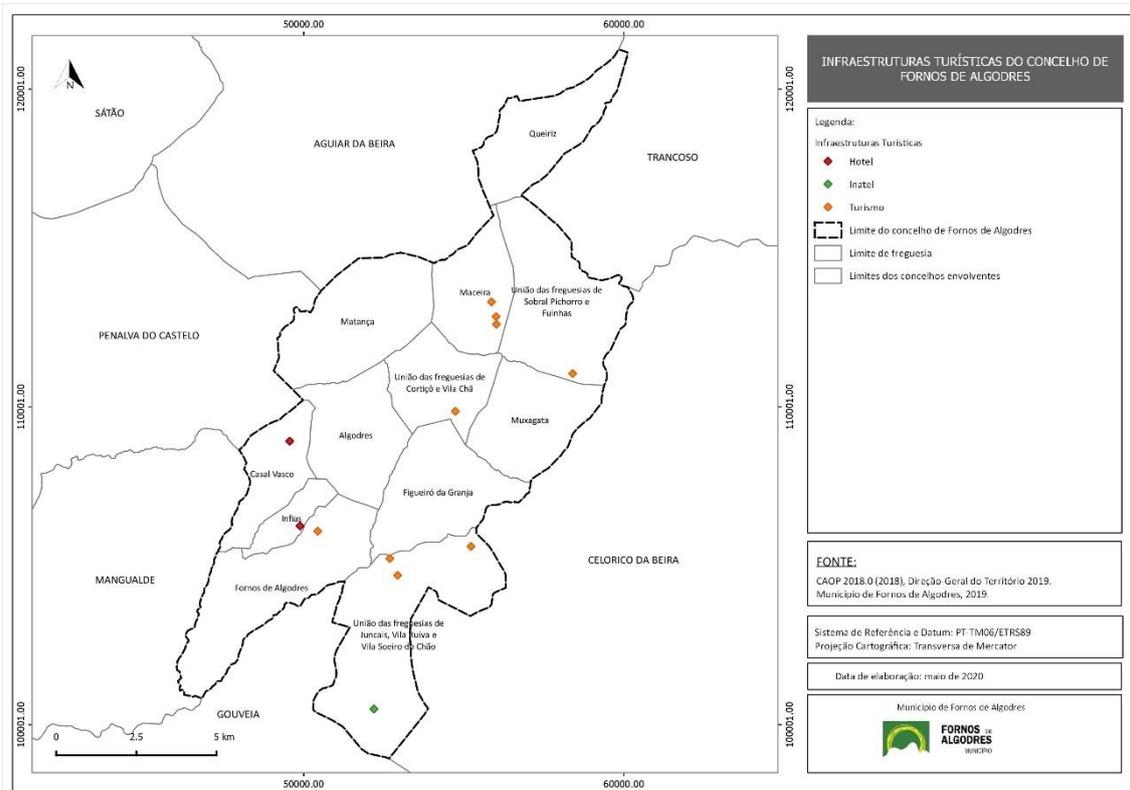
Importa realçar que o concelho de Fornos de Algodres não possui, no seu território, qualquer barragem.

3.1.10.4 INFRAESTRUTURAS TURÍSTICAS

À data de elaboração do PMEPCFA, de acordo com os dados disponibilizados pelo Portal do Registo Nacional de Turismo (RNT), o concelho de Fornos de Algodres contabiliza um total de 13 alojamentos locais (AL) e 7 empreendimentos turísticos, dos quais 4 correspondiam a turismo em espaço rural (TER), 2 correspondiam a estabelecimentos hoteleiros e 1 correspondia a turismo de habitação.

No Mapa 15 é possível observar-se a distribuição espacial das infraestruturas turísticas existentes no concelho de Fornos de Algodres.

Mapa 15. Infraestruturas turísticas no concelho de Fornos de Algodres

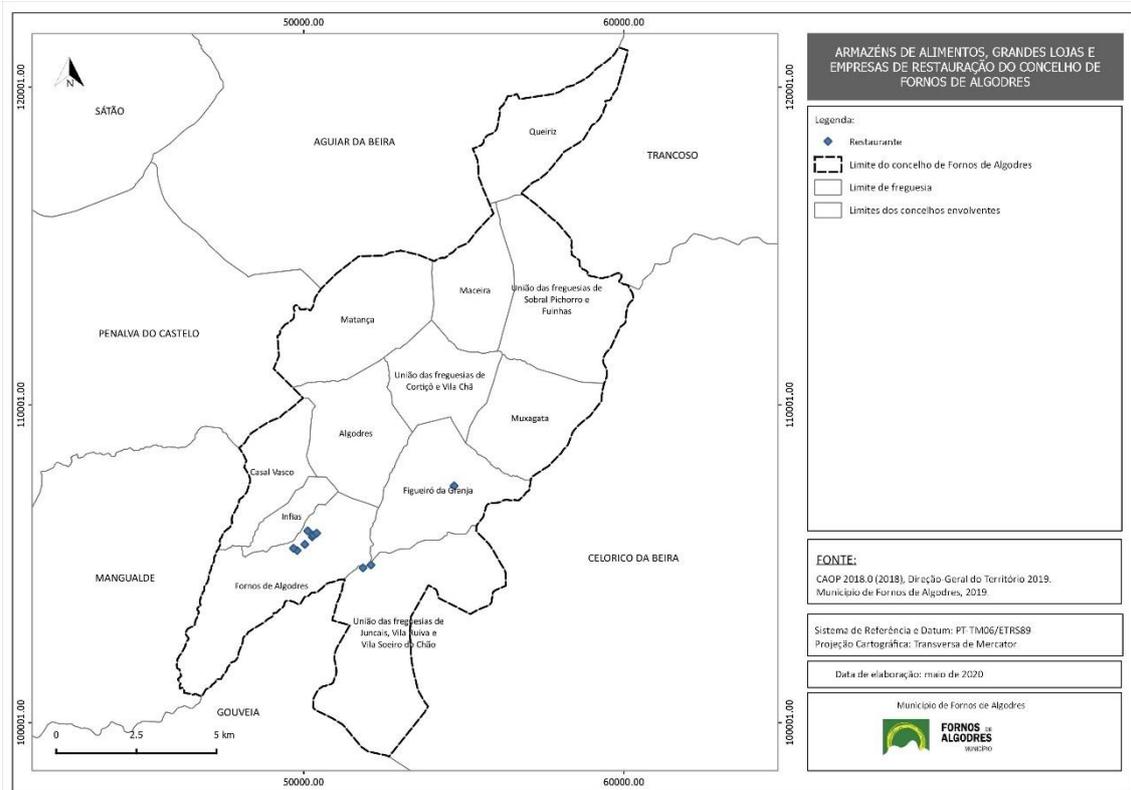


No Anexo III do PMEPCFA encontram-se apresentados os contactos das infraestrutura turística do concelho de Fornos de Algodres.

3.1.10.5 ARMAZÉNS DE ALIMENTOS, GRANDES LOJAS E EMPRESAS DE RESTAURAÇÃO

No Mapa 16 pode observar-se a distribuição espacial das empresas de restauração existentes no concelho de Fornos de Algodres, à data de elaboração do PMEPCFA.

Mapa 16. Armazéns de alimentos, grandes lojas e empresas de restauração no concelho de Fornos de Algodres



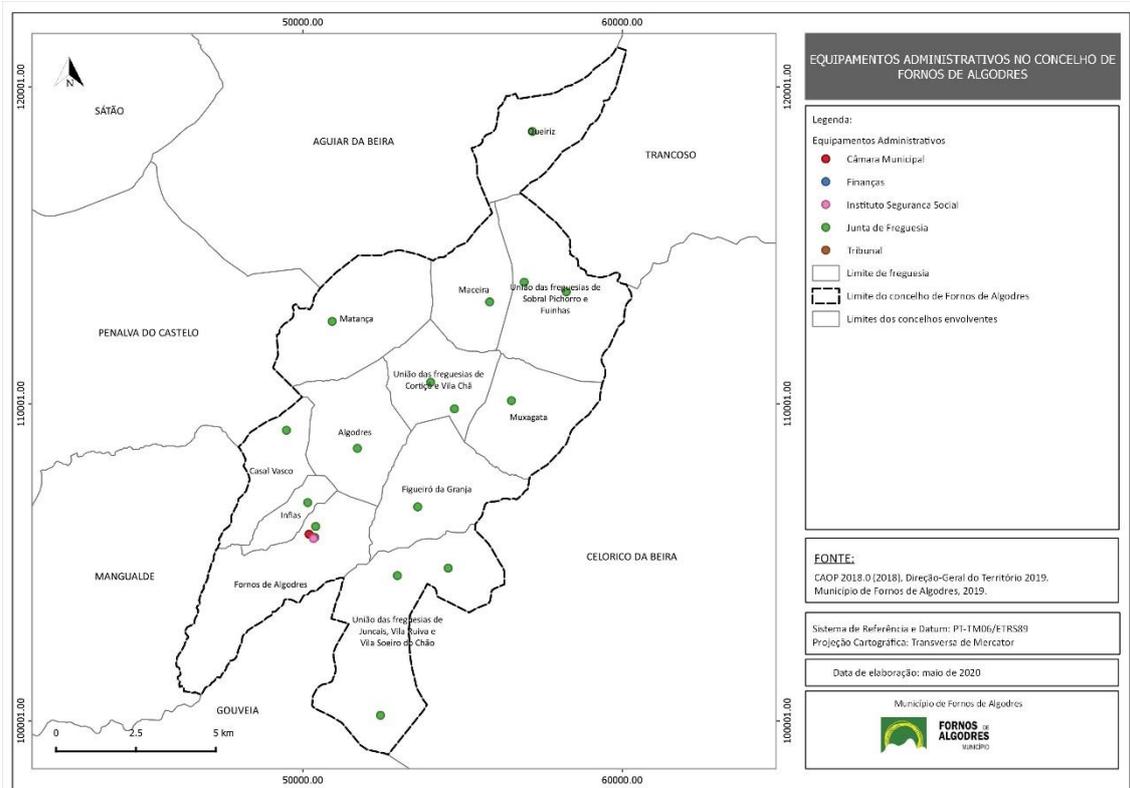
Os contactos das empresas de restauração encontram-se identificados no Anexo III do PMEPCFA.

3.1.11 EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

3.1.11.1 EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS

Relativamente aos equipamentos administrativos e, em particular aos que estão diretamente ligados ao exercício do governo das autarquias locais, de referir as juntas de freguesia e a Câmara Municipal, onde funcionam todos os serviços municipais (Mapa 17).

Mapa 17. Equipamentos administrativos no concelho de Fornos de Algodres

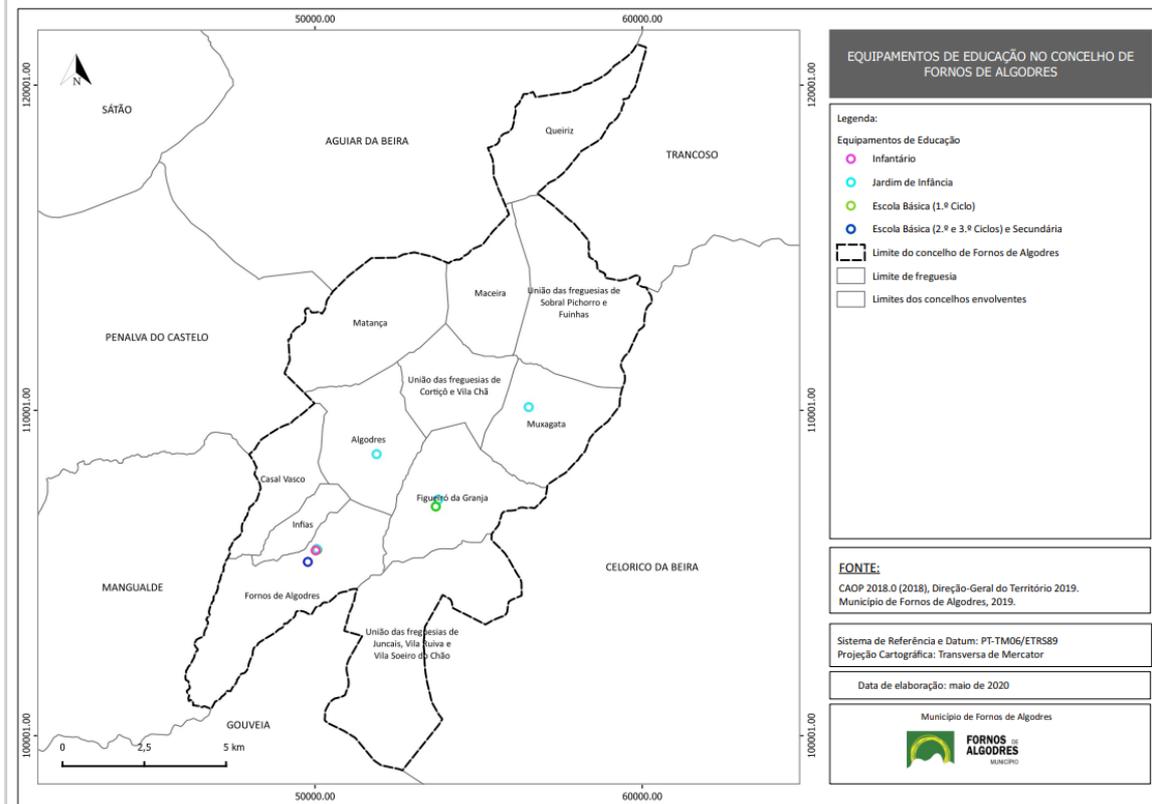


3.1.11.2 EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO

A rede escolar do concelho de Fornos de Algodres encontra-se organizada num agrupamento de escolas, designadamente, no Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres. Faz parte do Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres, a Escola Básica de Fornos de Algodres, (Jardim de Infância de Fornos de Algodres e 1º Ciclo do Ensino Básico e Secundário) e os Jardins de Infância de Figueiró da Granja, Jardim de Infância da Muxagata e Jardim de Infância de Algodres. Para além disso, o território concelhio conta também com a existência de um infantário.

No Mapa 18 pode observar-se a distribuição espacial os estabelecimentos de ensino existentes no território concelhio.

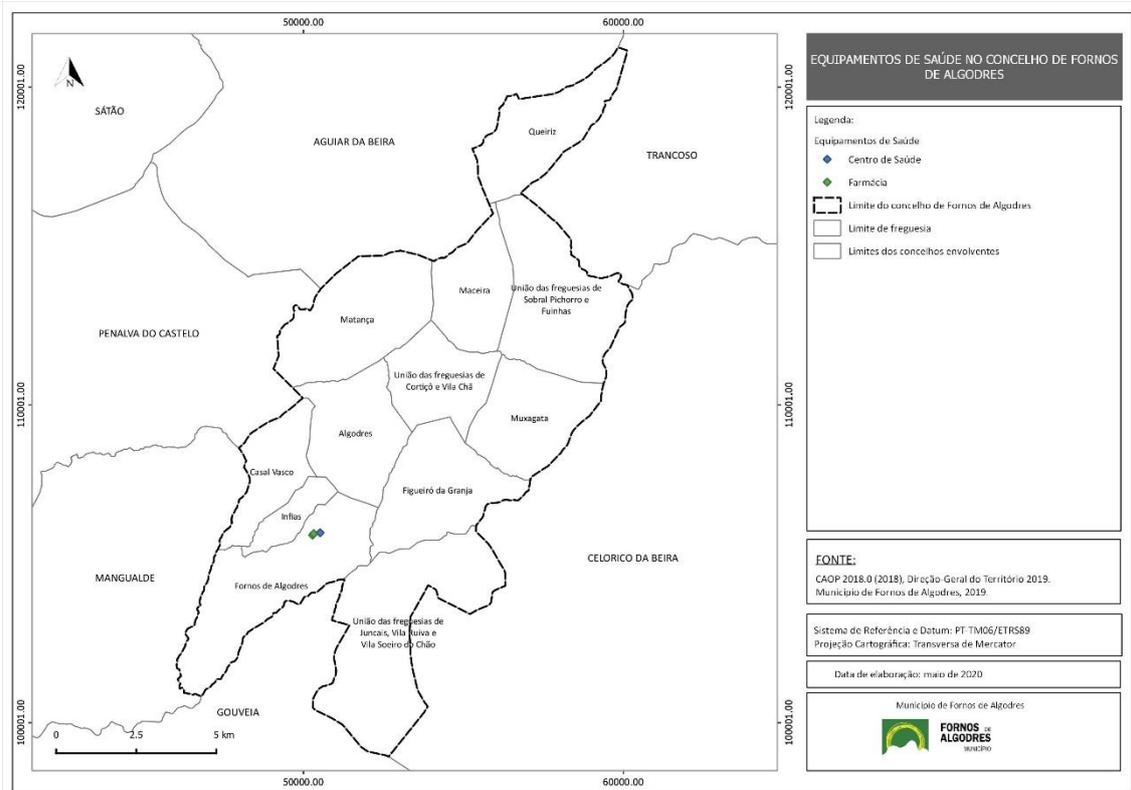
Mapa 18. Equipamentos de educação no concelho de Fornos de Algodres



3.1.11.3 EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

No que concerne à rede de equipamentos de saúde no concelho de Fornos de Algodres, estes encontram-se acoplados ao ACES da Guarda, e têm como Hospital de Referência a Unidade Local de Saúde da Guarda, EPE. Ao nível da atividade farmacêutica (Mapa 19) existem 2 farmácias na freguesia de Fornos de Algodres.

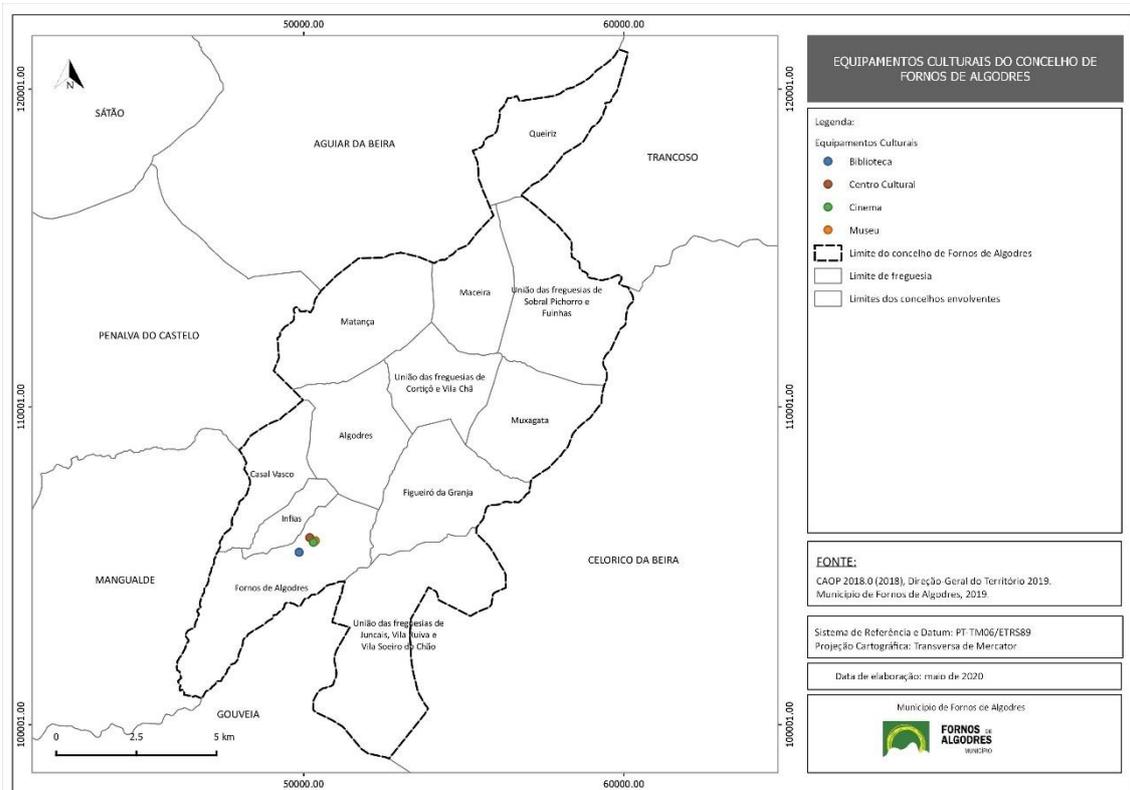
Mapa 19. Equipamentos de saúde no concelho de Fornos de Algodres



3.1.11.4 EQUIPAMENTOS CULTURAIS

Relativamente aos equipamentos dedicados às atividades de carácter cultural do concelho de Fornos de Algodres, a sua distribuição espacial encontra-se evidenciada no Mapa 20.

Mapa 20. Equipamentos culturais no concelho de Fornos de Algodres

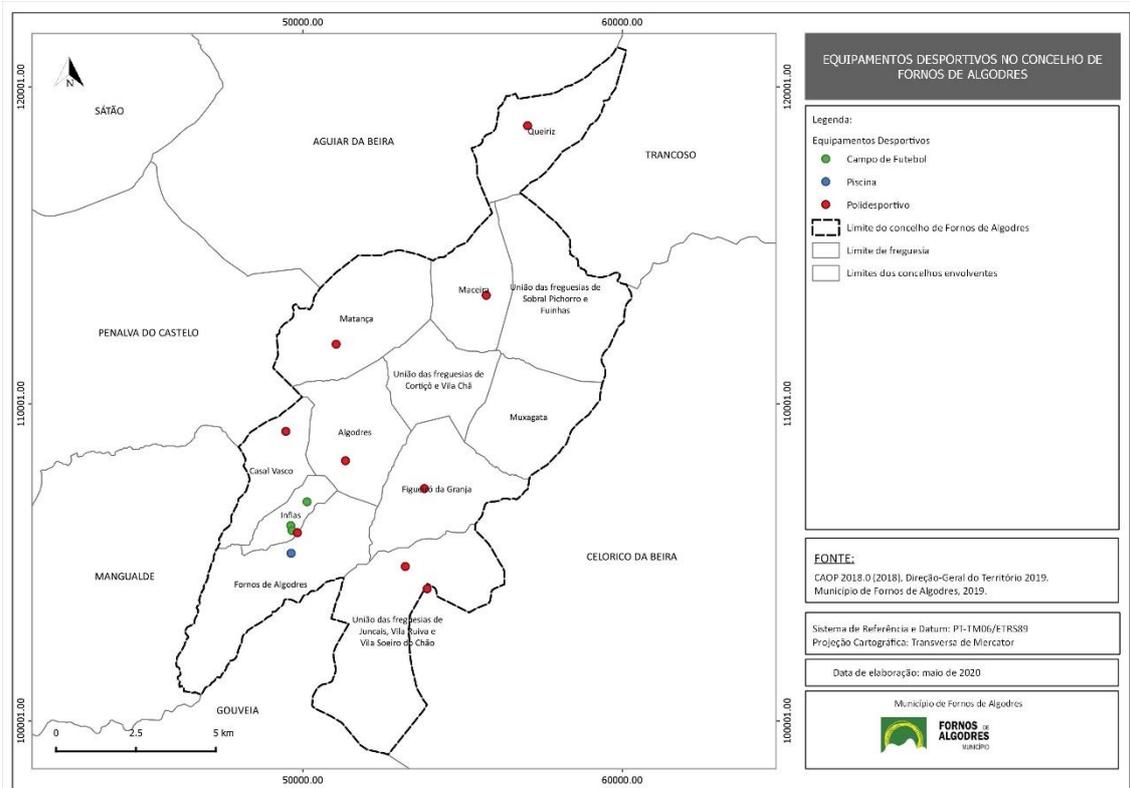


3.1.11.5 EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

Atualmente tem-se verificado um aumento da procura da prática desportiva e da diversificação das modalidades desportivas, pelo que o desporto ocupa hoje um papel de extrema importância na organização das sociedades. Em caso de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, os equipamentos desportivos poderão funcionar como locais de concentração e alojamento para a população.

No Mapa 21 pode observar-se a distribuição espacial dos equipamentos desportivos do concelho de Fornos de Algodres.

Mapa 21. Equipamentos desportivos no concelho de Fornos de Algodres

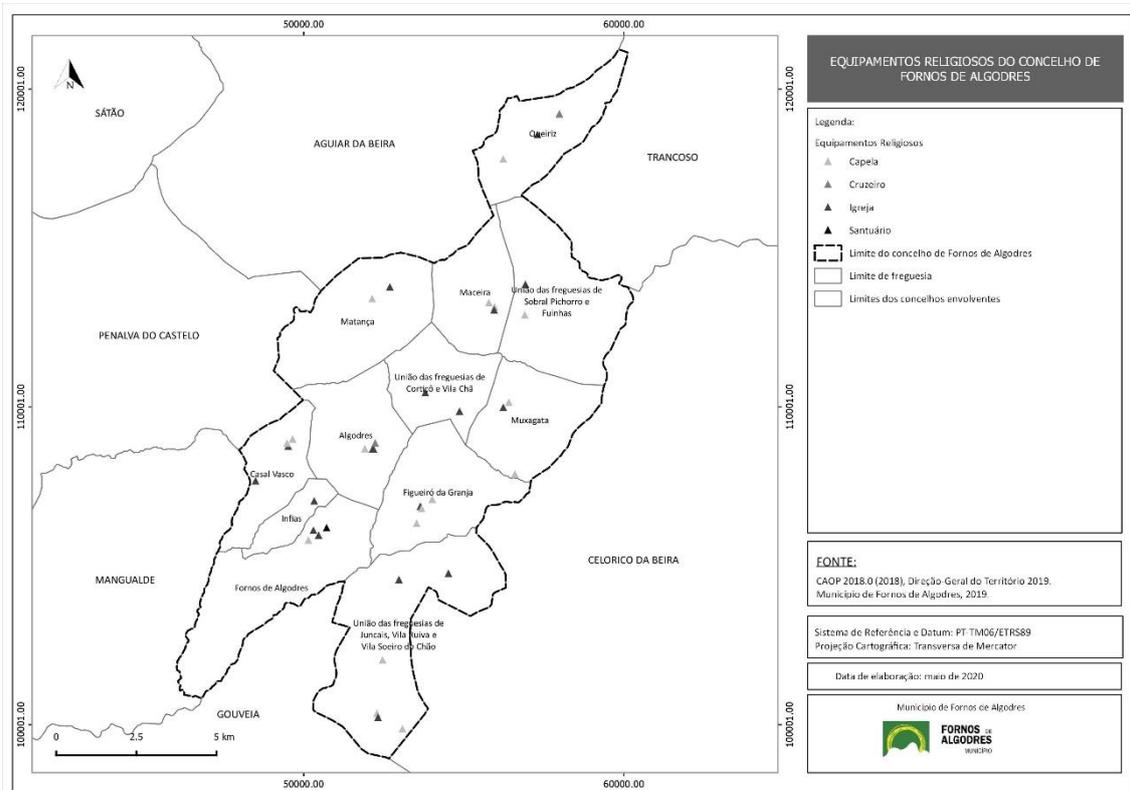


3.1.11.6 EQUIPAMENTOS RELIGIOSOS

Os equipamentos religiosos constituem o espaço destinado às práticas religiosas da população e, em determinados momentos (cerimónias religiosas e sobretudo quando se realizam festas ou romarias), concentram um elevado número de indivíduos, pelo que o conhecimento da sua localização é de extrema importância para os agentes de proteção civil.

No Mapa 22 encontram-se representados os equipamentos religiosos do concelho de Fornos de Algodres.

Mapa 22. Equipamentos religiosos no concelho de Fornos de Algodres

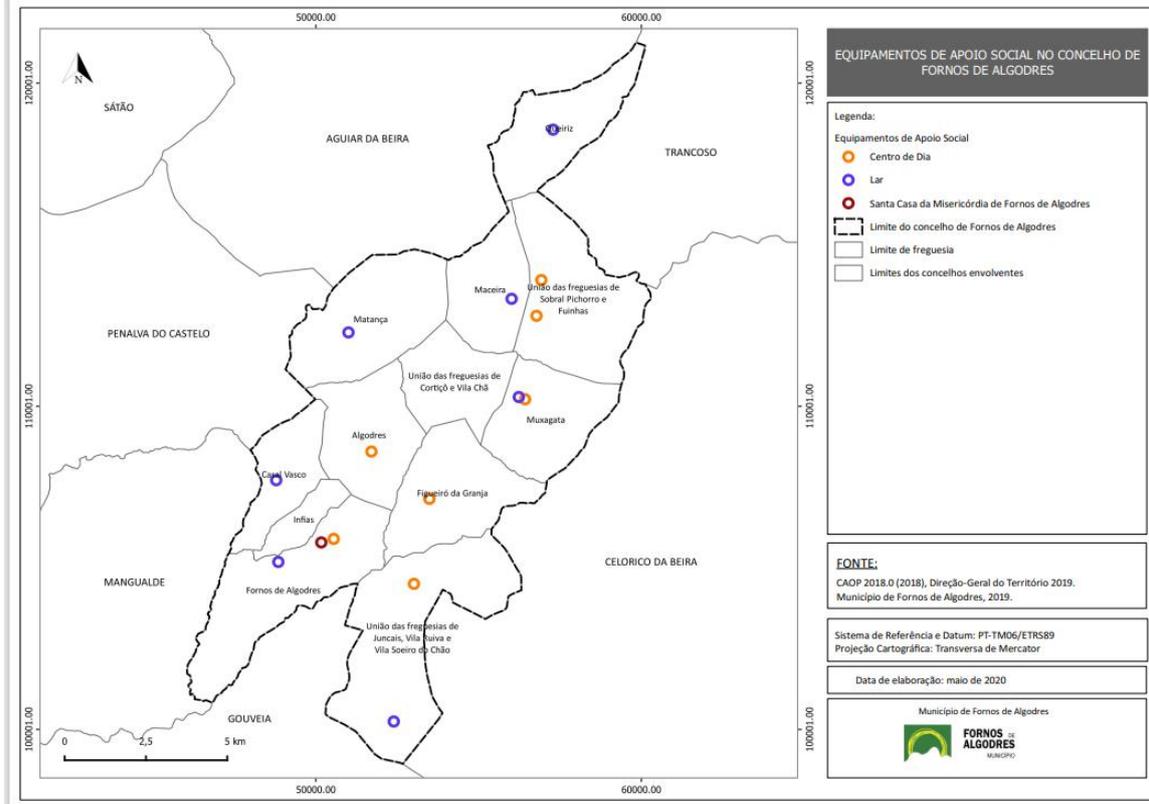


3.1.11.7 EQUIPAMENTOS DE APOIO SOCIAL

De acordo com a Carta Social (2015), um equipamento social pode ser definido como toda a estrutura física onde se desenvolvem as diferentes respostas sociais ou estão instalados os serviços de enquadramento a determinadas respostas que se desenvolvem diretamente junto dos utentes.

No Mapa 23 pode observar-se a distribuição espacial dos equipamentos de apoio social do concelho de Fornos de Algodres.

Mapa 23. Equipamentos de apoio social no concelho de Fornos de Algodres



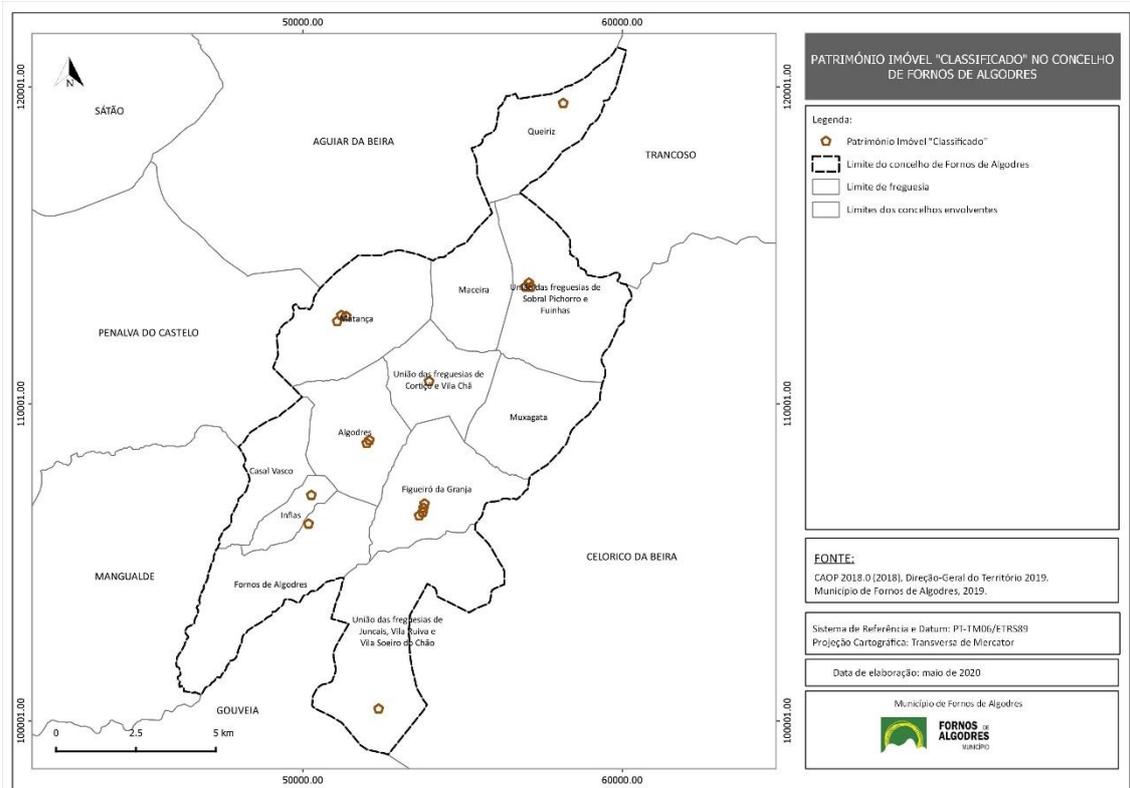
3.1.12 PATRIMÓNIO

De acordo com a Direção-Geral do Património Cultural (DGPC, 2019), no concelho de Fornos de Algodres encontram-se inventariados 11 imóveis classificados como Imóveis de Interesse Público (IIP)⁹.

No Mapa 24 pode observar-se a distribuição espacial do património existente no território concelhio.

⁹ Anta ou Orca de Cortiçô; Capela de Santo Cristo; Capela dos Girões; Pelourinho de Infias; Pelourinho de Algodres; Pelourinho de Casal do Monte; Pelourinho de Figueiró da Granja; Dólmen da Matança; Pelourinho de Matança; Pelourinho de Fornos de Algodres; Casa Grande.

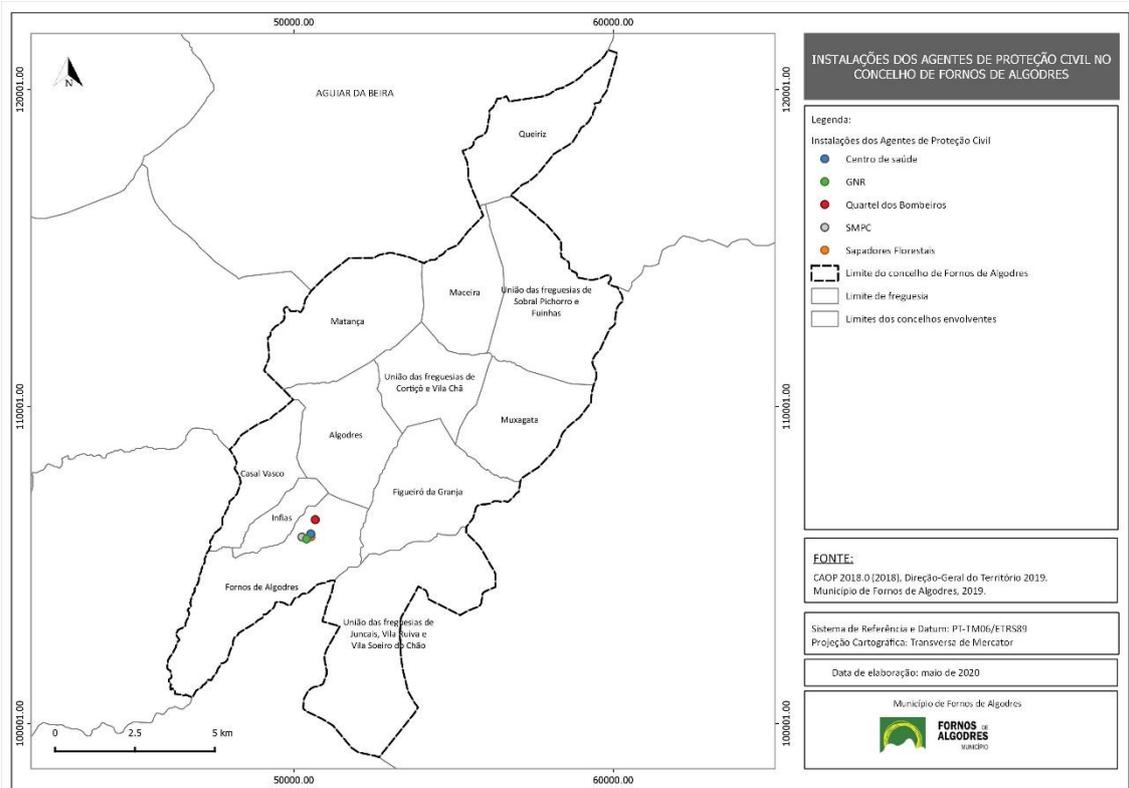
Mapa 24. Património imóvel "classificado" no concelho de Fornos de Algodres



3.1.13 INSTALAÇÕES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

A distribuição geográfica das instalações dos agentes de proteção civil do concelho de Fornos de Algodres encontra-se representada no Mapa 25.

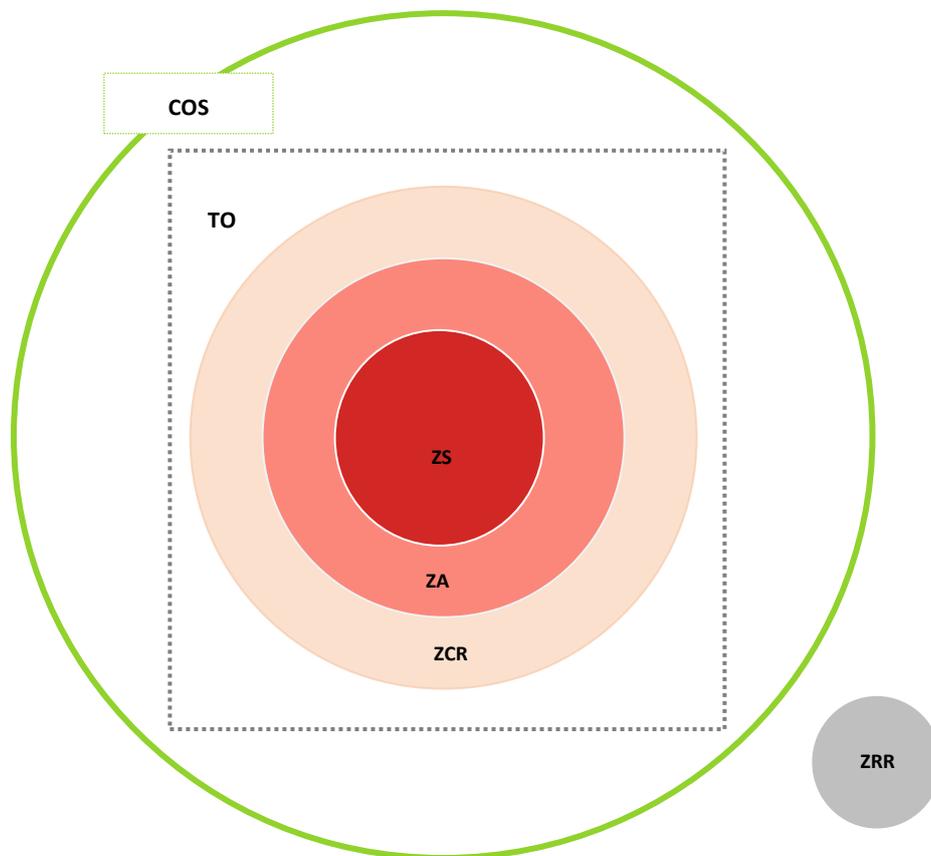
Mapa 25. Instalações dos agentes de proteção civil no concelho de Fornos de Algodres



3.2 ZONAS DE INTERVENÇÃO

As **zonas de intervenção** são áreas de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, podendo compreender **zonas de sinistro (ZS)**, **zonas de apoio (ZA)**, **zonas de concentração e reserva (zcap)** e **zonas de receção de reforços (ZRR)**.

Figura 4. Delimitação das zonas de intervenção



3.2.1 ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA (ZCR)

As **ZCR** são zonas junto ao TO, de configuração e amplitude variáveis e adaptada às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída e nas quais se mantém o sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar às forças de intervenção, sob gestão da Célula de Logística (CELOG) do PCO.

Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas tendo em consideração o tipo e dimensão da ocorrência:

- ❖ **Área de Reserva:** Local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG;
- ❖ **Área de Reabastecimento:** Local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência;
- ❖ **Área de Alimentação:** Local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS;
- ❖ **Área de Descanso e Higiene:** Local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais;
- ❖ **Área de Apoio Sanitário:** Local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência;
- ❖ **Área de Manutenção:** Local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos;
- ❖ **Área Médica:** Local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.

Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao oficial de logística.

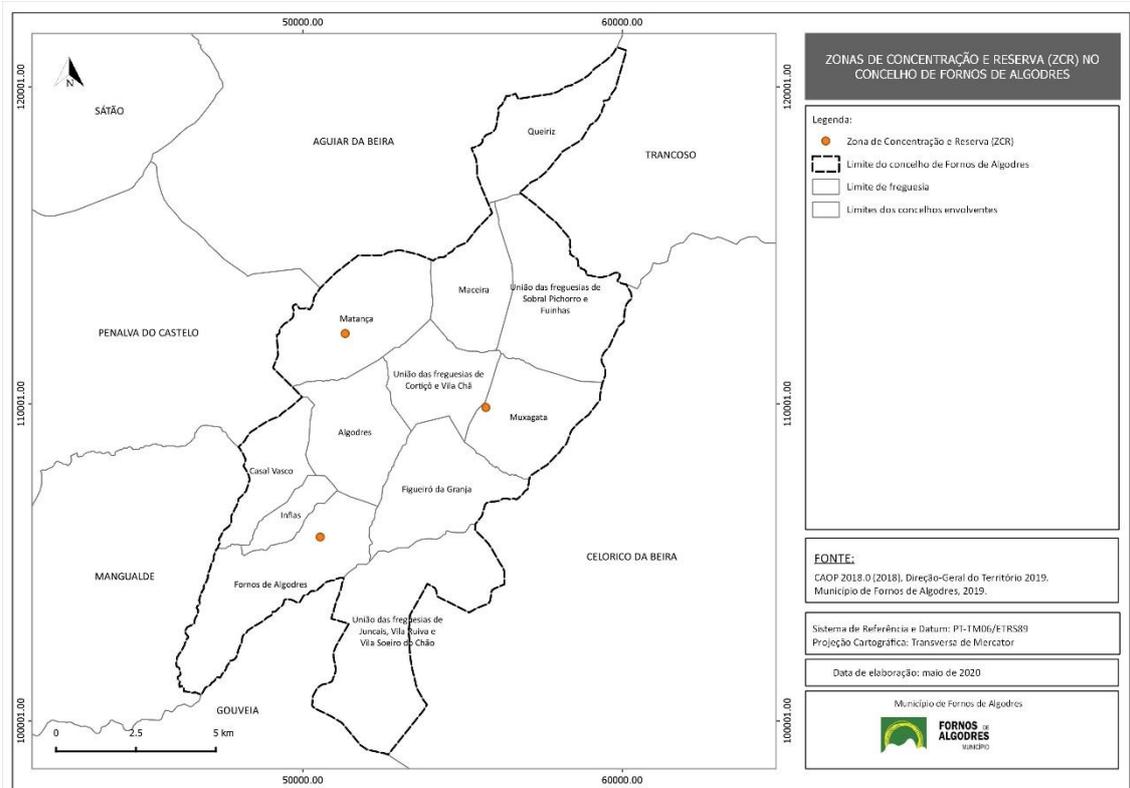
No concelho de Fornos de Algodres poderão ser utilizados como ZCR os locais que se encontram identificados no Quadro 7.

Quadro 7. ZCR do concelho de Fornos de Algodres

Designação	Local	Coordenadas		Freguesia
		Latitude	Longitude	
ZCR1	Muxagata	40° 39' 21,752" N	7° 28' 26,918" W	Muxagata
ZCR2	Matança	40° 40' 38,422" N	7° 31' 33,661" W	Matança
ZCR3	Fornos de Algodres	40° 37' 10,458" N	7° 32' 8,813" W	Fornos de Algodres

No Mapa 26 encontra-se representada a distribuição espacial das ZCR no concelho de Fornos de Algodres.

Mapa 26. ZCR no concelho de Fornos de Algodres



3.2.2 ZONAS DE RECEÇÃO DE REFORÇOS (ZRR)

As **ZRR** são zonas de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do comandante sub-regional de emergência e proteção civil da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos antes de atingirem a ZCR no TO.

A tipificação da localização das ZRR é realizada apenas no âmbito nacional ou regional. Ao nível do distrito da Guarda e, em conformidade com o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil da Guarda (PDEPCG), são consideradas as ZRR distritais constantes no Quadro 8.

Quadro 8. ZRR do distrito da Guarda

Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
ZRR Corpo de Bombeiros da Guarda	Corpo de Bombeiros da Guarda	40° 32' 08" N	7° 17' 23" W
ZRR Corpo de Bombeiros de Gonçalo	Corpo de Bombeiros de Gonçalo	40° 24' 53" N	7° 20' 35" W

Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
ZRR Corpo de Bombeiros de Seia	Corpo de Bombeiros de Seia	40° 25' 01" N	7° 42' 20" W

3.3 MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS

Quando o PMEPCFA for ativado, a mobilização de meios deverá ser realizada com recursos a meios públicos e/ou privados existentes no concelho de Fornos de Algodres, que atuarão em concordância com as prioridades identificadas nas áreas de intervenção.

Os critérios fundamentais para a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, são os seguintes:

- ❖ Serão utilizados os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- ❖ Será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
- ❖ Utilização de meios e recursos determinada segundo critérios de proximidade e de disponibilidade.

Os meios e recursos¹⁰ pertencentes aos agentes de proteção civil e às entidades com dever de cooperação serão colocados à disposição do PCMun que fará a gestão destes, de acordo com as necessidades.

No que respeita à requisição de recursos e equipamentos para as atividades de proteção civil, inerentes à ativação do PMEPCFA, esta deverá ser realizada através do modelo de requisição constante na Parte III do presente Plano.

Por sua vez, o CCOM e os Postos de Comando são autónomos para a gestão dos meios existentes a nível municipal, bem como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos.

Os pedidos de reforço de meios só serão considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal. Assim, caberá à ANEPC a atribuição de meios de reforço nacionais, tendo em

¹⁰ O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Inventário de Meios e Recursos).

consideração critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS, observa-se o incremento do grau e prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, de acordo com o Quadro 9.

Quadro 9. Grau de prontidão e de mobilização

Nível	Grau de Prontidão	Grau de Mobilização (%)
Vermelho	Até doze horas	100
Laranja	Até seis horas	50
Amarelo	Até duas horas	25
Azul	Imediato	10

3.4 NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL

Aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o SMPC difunde informação aos elementos da CMPC, à autoridade política de proteção civil (Presidente da Câmara), agentes de proteção civil e restantes entidades com dever de cooperação julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e considerando a gravidade e dimensão da ocorrência.

A partir do momento que se procede à ativação do PMEPCFA, a informação pertinente deverá ser disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes, pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, SMS) face à natureza da ocorrência.

De forma a garantir um permanente fluxo de informação credível e sincronizado entre todos os responsáveis no SGO, deverão ser promovidos pelo COS briefings regulares, de acordo com a complexidade e natureza do TO, com vista a capacitar a verificação da prossecução dos objetivos estratégicos definidos para a operação em curso, contribuindo para o efetivo comando e controlo (artigo 46.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de abril).

Os relatórios, que se encontram apresentados na Parte III-3 do presente plano, têm o intuito de permitir aos órgãos de condução e coordenação operacional avaliar a situação e a sua evolução em caso de acidente grave ou catástrofe, dando-lhes assim capacidade de intervenção para o mais rapidamente possível se controlar a situação e minimizar os seus efeitos.

Os diferentes tipos de relatórios são os seguintes:

Relatórios Imediatos de Situação

- Têm origem nas forças ou meios locais de intervenção e destinam-se aos órgãos de comando ou coordenação operacional dos escalões superiores. Deverão ser transmitidos de 4 em 4 horas pela via de comunicação mais rápida e disponível podendo, atendendo às circunstâncias, ser verbais.

Relatórios de Situação Geral

- Podem ter origem em qualquer escalão dos meios de intervenção e destinam-se aos escalões imediatamente superiores. Regra geral, são apresentados por escrito de 6 em 6 horas, na fase inicial, sendo a periodicidade progressivamente alargada com o decorrer da evolução da situação. Exceionalmente podem ser verbais, devendo passar a escrito no mais curto espaço de tempo possível.

Relatórios de Situação Especial

- São solicitados pelo diretor do plano a qualquer entidade interveniente e destinam-se a esclarecer pontos específicos ou setoriais da situação.

Relatórios Finais

- Devem ser elaborados pelo diretor do plano e incluir uma descrição da situação de emergência ocorrida e das principais medidas adotadas.

Sempre que se verifique uma transferência de comando, que corresponde ao momento em que se verifica a transferência da autoridade e da responsabilidade associada à função de Comandante de Operações de Socorro do COS cessante para o COS que assume a função, deverá ser previamente realizada, presencialmente, a transmissão de toda a informação e conhecimento sobre a operação, com especial atenção para os aspetos que se apresentam de seguida (artigo 4.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de abril):

- ❖ O historial da operação;
- ❖ Os objetivos definidos;
- ❖ O plano de ação em curso;
- ❖ Os meios e recursos empenhados e/ou solicitados;

- ❖ A organização do TO;
- ❖ O plano de comunicações;
- ❖ Constrangimentos e limitações;
- ❖ O potencial do incidente;
- ❖ Outros aspetos pertinentes para o desenvolvimento da ação.

O CSREPC¹¹ tem de ser informado no que concerne à passagem de comando, assim como as forças e autoridades presentes, que devem também ser informadas.

No Quadro 10 encontram-se identificados os mecanismos de notificação operacional, tendo em consideração a tipologia de riscos identificados com maior probabilidade de ocorrência no concelho de Fornos de Algodres.

Quadro 10. Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes

Tipologia	Riscos	Comunicados	Telefone	Fax	Email	SMS
Riscos Naturais	Sismos	X	X	X	X	X
	Cheias e Inundações	X	X	X	X	X
	Movimentos de Massa em Vertentes	X	X	X	X	X
	Secas	X				
	Ondas de Calor	X				
	Ondas de Frio	X				
	Nevões	X	X	X	X	X
Riscos Mistos	Incêndios Rurais	X	X	X	X	X
Riscos Tecnológicos	Incêndios Urbanos	X	X	X	X	X
	Colapso/Estragos Avultados em Edifícios	X	X	X	X	X
	Acidentes Industriais	X	X	X	X	X
	Acidentes Rodoviários, Ferroviários e Aéreos	X	X	X	X	X
	Acidentes no Transporte Terrestres de Mercadorias Perigosas	X	X	X	X	X

¹¹ Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | junho de 2024

Por fim, importa referir que a notificação operacional às entidades intervenientes tem caráter redundante utilizando-se, em simultâneo, vários meios de difusão de forma a garantir a comunicação em caso de falha de uma das vias.

4 ÁREAS DE INTERVENÇÃO

A organização da resposta assenta em diversas Áreas de Intervenção específicas, destinadas a enquadrar as principais medidas a adotar no âmbito territorial do plano (Figura 5).

Assim, ao longo do presente capítulo do PMEPCFA encontram-se identificadas, para cada uma das áreas de intervenção, as prioridades de ação, a estrutura de coordenação, a constituição e missão dos serviços e agentes de proteção civil, bem como das entidades com dever de cooperação e os procedimentos e instruções de coordenação.

Figura 5. Áreas de intervenção básicas do PMEPCFA



A ativação das diferentes áreas de intervenção do PMEPCFA depende dos fatores que se seguem:

- ❖ A natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe;
- ❖ As necessidades operacionais;
- ❖ A evolução da resposta operacional.

Nos pontos seguintes apresentam-se as dez áreas de intervenção básicas da organização geral das operações.

4.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

A área de intervenção “*gestão administrativa e financeira*” estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do plano de emergência de proteção civil.

Quadro 11. Gestão administrativa e financeira (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Gestão administrativa e financeira	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Agentes de proteção civil (todos os agentes de proteção civil identificados em II-2.2); ❖ Entidades com dever de cooperação (todas as entidades com dever de cooperação identificadas em II-2.3); ❖ Câmara Municipal de Fornos de Algodres; ❖ Juntas de Freguesia.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção. Na Parte III do PMEPCFA apresenta-se o inventário de meios e recursos (III-1), a lista de contactos (III-2) e o modelo de requisição a aplicar em situações de acidente grave ou catástrofe destinados a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo (III-3.2); ❖ Garantir uma utilização racional e eficiente dos meios e recursos; ❖ Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos; ❖ Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil; ❖ Gerir os processos de seguros e donativos em géneros; ❖ Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de acidente grave ou catástrofe; ❖ Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil; ❖ Definir um sistema de requisição a ser utilizado nas situações de acidente grave ou catástrofe.
Instruções Específicas:	

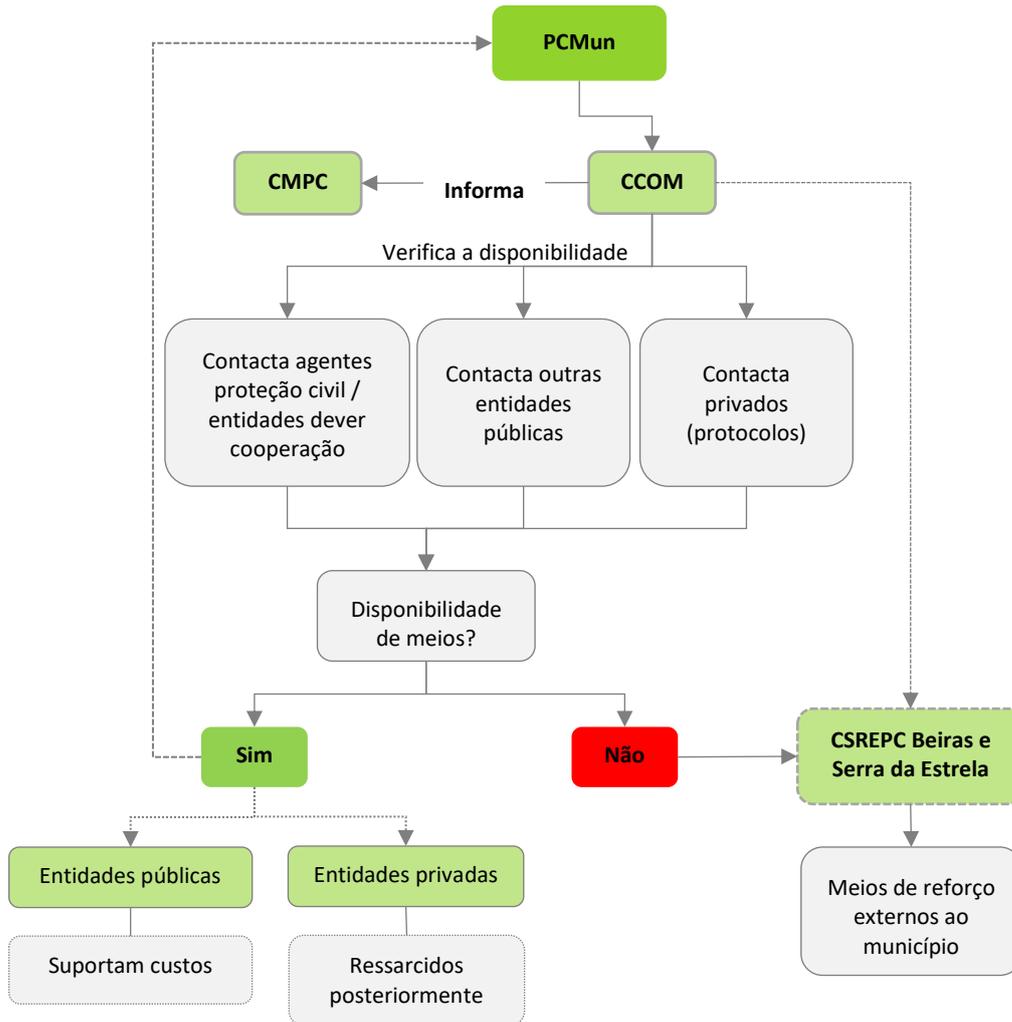
Gestão administrativa e financeira	
Gestão Financeira e de Custos:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, será assegurada pelo CCOM; ❖ A supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros são da responsabilidade da entidade coordenadora; ❖ As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes; ❖ O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes no PMEPCFA, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos; ❖ Eventuais donativos financeiros constituirão receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei n.º 112/2008, de 01 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3.º do referido diploma; ❖ Construir uma bolsa de bens e serviços doados e gerir a mesma em função das necessidades identificadas; ❖ Emitir documentos comprovativos dos donativos recebidos para efeitos de benefícios fiscais.
Gestão de Pessoal:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ O PCMun é gerido operacionalmente por efetivos do SMPC com apoio de elementos dos respetivos agentes de proteção civil; ❖ O Presidente da Câmara Municipal pode determinar a suspensão temporária de algumas atividades desempenhadas pelos vários serviços da Câmara Municipal, de forma a reforçar e apoiar as operações de proteção civil; ❖ O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Juntas de Freguesia, para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, terão direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço; ❖ No decurso das operações, as estruturas integrantes do DIOPS deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.
Gestão de Meios:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e reabilitação serão prioritariamente os indicados no PMEPCFA; ❖ Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do PCMun que os afetará de acordo com as necessidades; ❖ O CCOM e o PCMun são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhe forem atribuídos; ❖ Será dada preferência à utilização dos meios e recursos públicos; ❖ Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando; ❖ A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos é da responsabilidade da célula de planeamento/agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio intervenientes no plano.

Para acesso ao PCMun, será distribuído um “**Cartão de Segurança**” junto das diversas entidades (III-3.2), de forma a poderem aceder à área necessária. Este cartão deverá ser aposto em local bem visível e

disponibilizado sempre que for solicitado. O registo do acesso ao PCMun é realizado através do preenchimento de uma “Ficha de Controlo Diário” (III-3.3.).

Para além do referido anteriormente, na Figura 6 apresentam-se os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “gestão administrativa e financeira”:

Figura 6. Gestão administrativa e financeira (procedimentos e instruções de coordenação)



4.2 RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO

Na área de intervenção “*reconhecimento e avaliação*” encontram-se estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação relacionados com a caracterização das equipas indispensáveis ao processo de tomada de decisão, nomeadamente, Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e Equipas de Avaliação Técnica (EAT).

4.2.1 EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)

As ERAS podem ser aéreas ou terrestres e caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica. Estas equipas recolhem informação específica sobre as consequências do acidente grave ou catástrofe.

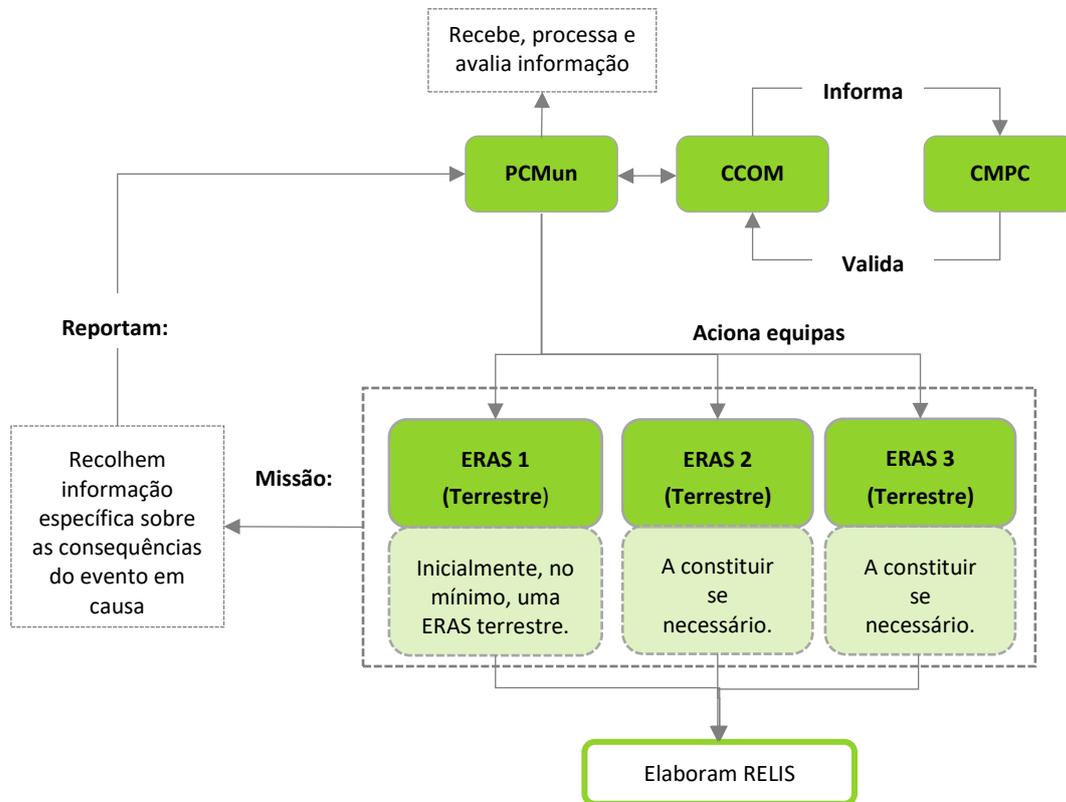
Quadro 12. ERAS (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
Entidade Coordenadora:	❖ Posto de Comando Municipal (PCMun).
Entidades Intervenientes:	❖ SMPC de Fornos de Algodres; ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Fornos de Algodres.
Prioridades de Ação:	❖ Percorrer a Zona de Sinistro (ZS); ❖ Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa; ❖ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).
Instruções Específicas:	

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
Conceito:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ As ERAS recolhem informação específica sobre as consequências do evento em causa, designadamente: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Locais com maior número de sinistrados; ▪ Locais com maiores danos no edificado; ▪ Núcleos habitacionais isolados; ▪ Estabilidade de vertentes; ▪ Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas; ▪ Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS; ▪ Focos de incêndio; ▪ Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança); ▪ Condições meteorológicas locais. ❖ As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excepcionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun.
Composição:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Cada ERAS é constituída por dois elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; ❖ Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, um ERAS terrestre; ❖ O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa.
Equipamento:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Com o intuito de garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); ▪ Equipamento de comunicações rádio e móvel; ▪ Equipamento de Proteção Individual (EPI); ▪ Kit de alimentação e primeiros socorros; ▪ Modelo em papel do RELIS constante na Parte III do PMEPCFA; ▪ Equipamento fotográfico; ▪ Equipamento de georreferenciação; ▪ Cartografia.
Acionamento:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ As ERAS são acionadas à ordem do PCMun que trata a informação recebida pelas equipas.
Comando e Controlo:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Enquanto em operação, as ERAS reportam ao COS.

As ERAS devem, ainda, atender aos procedimentos e instruções de coordenação elencados na Figura 7.

Figura 7. ERAS (procedimentos e instruções de coordenação)



4.2.2 EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)

As EAT recolhem informação específica sobre a operacionalidade das estruturas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe (Quadro 13).

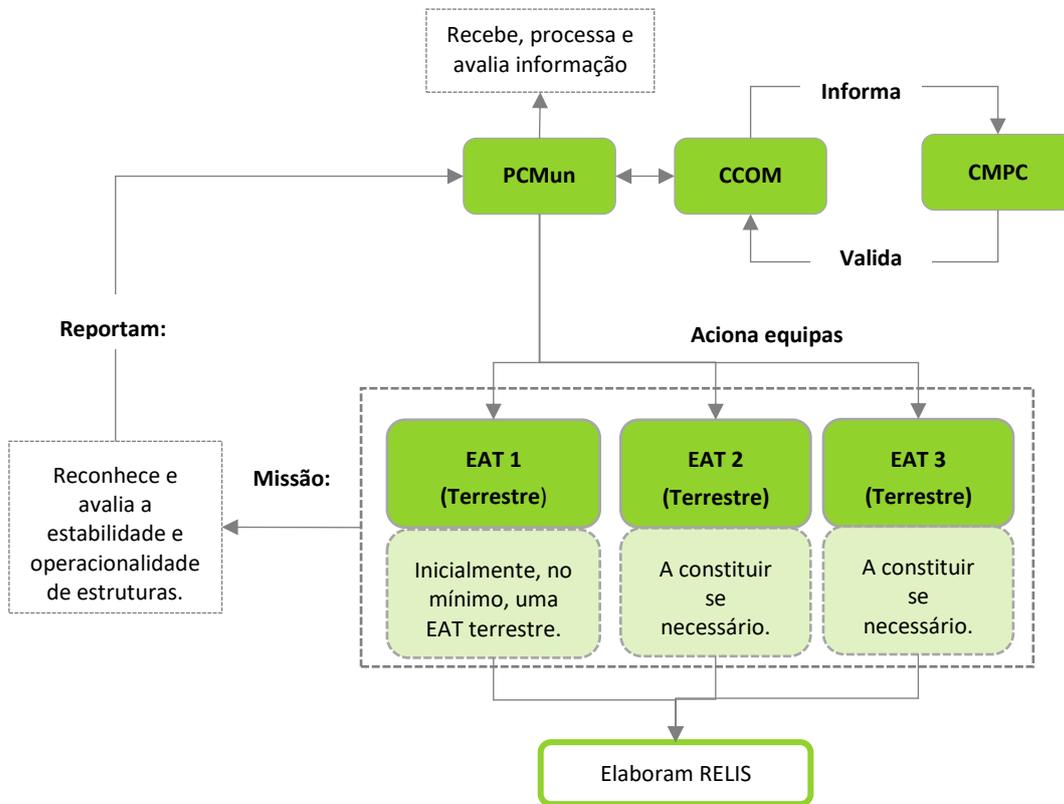
Quadro 13. EAT (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
Entidade Coordenadora:	❖ Posto de Comando Municipal (PCMun).
Entidades Intervenientes:	❖ Câmara Municipal de Fornos de Algodres; ❖ Entidades gestoras de redes/sistemas de comunicações de emergência, distribuição de energia, gás/combustíveis e abastecimento de água (identificadas em II 2.3).
Prioridades de Ação:	❖ Percorrer a ZS, por via terrestre; ❖ Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas; ❖ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
Instruções Específicas:	
Conceito:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ As EAT têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas; ❖ As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida; ❖ As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III do PMEPCFA) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO;
Composição:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Cada EAT é constituída, no mínimo, por dois elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; ❖ Inicialmente encontram-se planeadas a nível municipal, no mínimo, um EAT terrestres; ❖ O chefe da EAT é o Coordenador Municipal de Proteção Civil ou um seu substituto indicado pelo Presidente de Câmara.
Equipamento:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ De modo a garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de: ❖ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); ❖ Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel; ❖ Equipamento de Proteção Individual (EPI); ❖ Kit de alimentação e primeiros socorros; ❖ Modelo em papel do RELIS constante na Parte III; ❖ Equipamento fotográfico; ❖ Equipamento de georreferenciação; ❖ Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura); ❖ Cartografia.
Acionamento:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ As EAT são acionadas à ordem do PCMun que trata a informação recebida pelas equipas.
Comando e Controlo:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Enquanto em operação, as ERAS reportam ao COS.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar pelas “EAT” podem observar-se na Figura 8.

Figura 8. EAT (procedimentos e instruções de coordenação)



4.3 LOGÍSTICA

Na área de intervenção de “*logística*” deverão constar os procedimentos e instruções de coordenação, inerentes às atividades de logística destinadas a apoiar as forças de intervenção e a população.

4.3.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

O “*apoio logístico às forças de intervenção*” inclui os procedimentos destinados a assegurar as necessidades dos serviços, agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio em termos de alimentação e alojamento, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência (Quadro 14).

Quadro 14. Apoio logístico às forças de intervenção (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

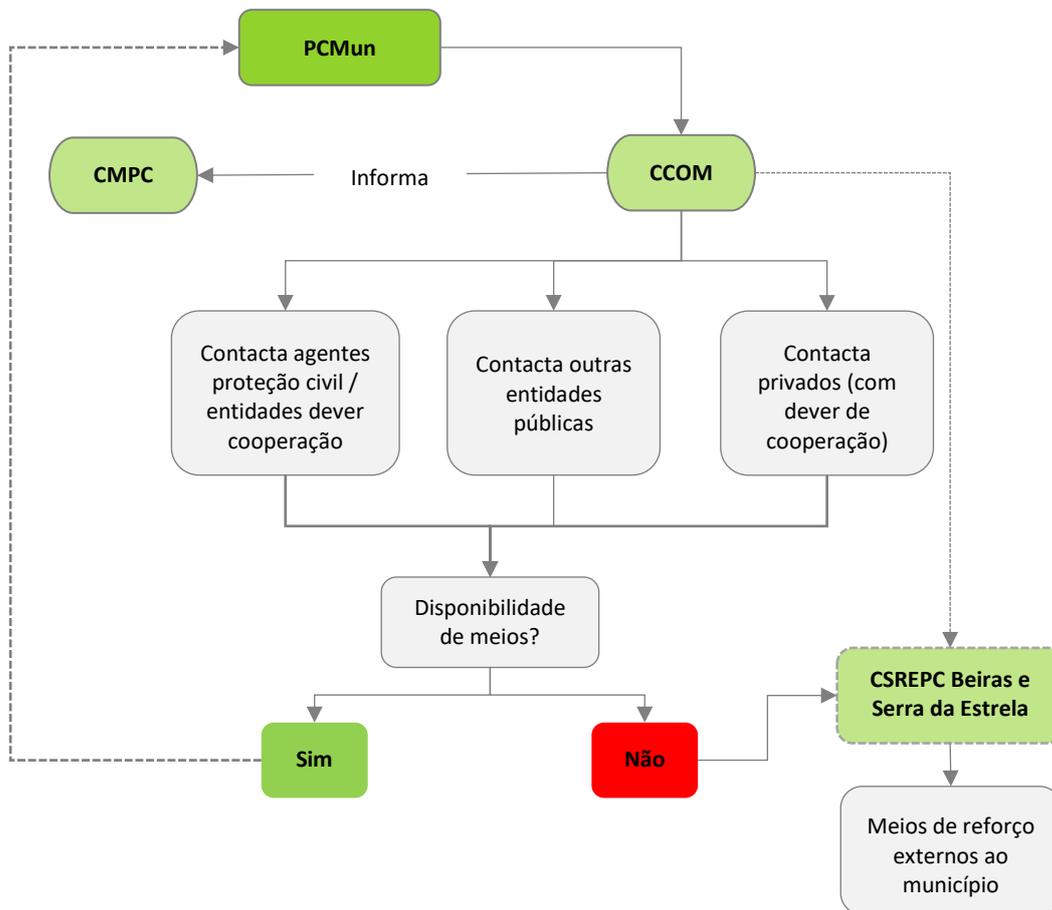
Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none">❖ Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none">❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Fornos de Algodres;❖ GNR – Posto Territorial de Fornos de Algodres;❖ Forças Armadas (FFAA);❖ A.H.B.V. de Fornos de Algodres;❖ Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações (identificados na Parte II 2.2 do PMEPCFA);❖ CNE – Agrupamento 1393 (Fornos de Algodres);❖ Câmara Municipal de Fornos de Algodres;❖ Juntas de Freguesia.

Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção (alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência); ❖ Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias; ❖ Garantir a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha; ❖ Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios, para a drenagem e escoamento de águas e para as ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas, em apoio às forças de intervenção; ❖ Assegurar a montagem e iluminação de emergência; ❖ Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem como de outro equipamento; ❖ Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico; ❖ Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia.
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio; ❖ Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela Câmara Municipal que, para os devidos efeitos, contactará com os fornecedores ou entidades detentoras previstas no PMEPCFA; ❖ A A.H.B.V. de Fornos de Algodres, com a colaboração do SMPC, se necessário, apoia logisticamente a sustentação das operações na área de atuação dos Corpos de Bombeiros; ❖ O CCOM avalia os meios disponíveis, contacta com entidades e disponibiliza os meios indispensáveis à emergência; ❖ Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, pelas FFAA e CNE cozinhas e refeitórios de campanha, após se ter esgotado a capacidade própria de abastecimento por parte das entidades intervenientes; ❖ A alimentação e alojamento dos elementos da CMPC e CCOM estarão a cargo da Câmara Municipal; ❖ A manutenção e reparação de material estará a cargo das respetivas entidades utilizadoras; ❖ A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas preferencialmente com recurso a meios dos Corpos de Bombeiros ou das FFAA, podendo ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de construção civil; ❖ O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun; ❖ As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;

Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ A reposição do serviço de abastecimento de água e do fornecimento de eletricidade, gás e combustíveis deverá ser assegurado prioritariamente a infraestruturas de relevância operacional; ❖ As FFAA colaboram no apoio logístico às forças de intervenção fornecendo material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.); ❖ Se necessário, poderão ser criados armazéns de emergência que serão geridos pelo PCMun ou pela Câmara Municipal.

Os procedimentos e instruções de coordenação a ter em conta no “apoio logístico às forças de intervenção” podem observar-se na Figura 9.

Figura 9. Apoio logístico às forças de intervenção (procedimentos e instruções de coordenação)



4.3.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

No âmbito do apoio logístico às populações deverá ser prevista a forma de coordenação da assistência à população afetada. Assim, deverão ser considerados procedimentos destinados a garantir o alojamento temporário das populações evacuadas ou desalojadas, a realizar nas denominadas ZCAP (Quadro 15).

Quadro 15. Apoio logístico às populações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Apoio Logístico às Populações	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ ISS, I.P. – Serviço Local de Segurança Social de Fornos de Algodres.
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Fornos de Algodres; ❖ GNR – Posto Territorial de Fornos de Algodres; ❖ ICNF, IP. ❖ IPSS ❖ Forças Armadas (FFAA); ❖ INEM, IP; ❖ Unidade Local de Saúde da Guarda; ❖ ACES Guarda; ❖ A.H.B.V. de Fornos de Algodres; ❖ SEF - Delegação Regional da Guarda; ❖ ISS, IP – Serviço Local de Segurança Social de Fornos de Algodres; ❖ CNE – Agrupamento 1393 (Fornos de Algodres); ❖ Entidades gestoras de sistemas de abastecimento de águas e de distribuição de eletricidade e gás (identificadas na Parte II 2.2 do PMEPCFA); ❖ Câmara Municipal de Fornos de Algodres; ❖ Juntas de Freguesia.

Apoio Logístico às Populações	
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Garantir a prestação de apoio social de emergência bem como a criação de abrigos/ alojamento que funcionem como zonas de concentração e alojamento; ❖ Assegurar as necessidades logísticas referentes à alimentação e agasalho, ao transporte e à distribuição de material sanitário às populações afetadas; ❖ Assegurar o encaminhamento das vítimas que necessitam de acompanhamento de continuidade; ❖ Mobilizar equipas do ICNF para colaboração nas ações de apoio aos animais, sempre que necessário. ❖ Garantir a receção, registo, pesquisa, e diagnóstico de necessidades das vítimas; ❖ Garantir a tipificação, organização e montagem das Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP); ❖ Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP; ❖ Assegurar a ativação das ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados; ❖ Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar em caso de acidente grave ou catástrofe;
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Organizar um sistema de recolha de donativos, garantindo o armazenamento, o acondicionamento adequado, a gestão e a distribuição dos bens recebidos; ❖ Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP; ❖ Coordenar a atribuição de apoios socioeconómicos que eventualmente possam ser disponibilizados à população.
Instruções Específicas:	

Apoio Logístico às Populações

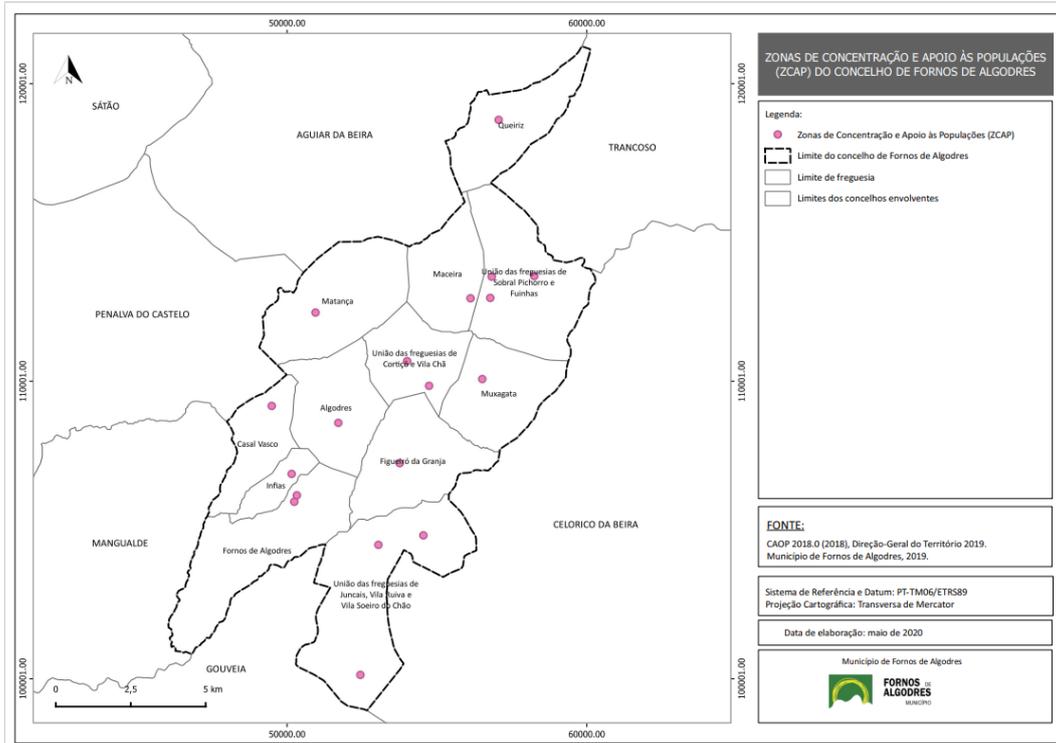
- ❖ As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, entre outros;
 - ❖ As ZCAP integram as valências de gestão que se seguem:
 - Centros de Registo/Referenciação, que correspondem aos locais nos quais se recebe a população, preenche a ficha de registo e referenciação (onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias) e procede ao encaminhamento para as restantes valências;
 - Centros de Pesquisa e Localização, que correspondem aos locais nos quais se completa o preenchimento da ficha de recenseamento, a qual, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares;
 - Centros de Cuidados Básicos de Saúde, que correspondem aos locais nos quais se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização;
 - Centros de Apoio Psicossocial, que correspondem aos locais nos quais se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas deslocadas;
 - ❖ Para além do disposto, as ZCAP integram as seguintes valências de apoio:
 - Logística, responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis;
 - Segurança, assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP.
 - ❖ A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde ficará realojada. Deverá também, sempre que se verifique a necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos.
 - ❖ O Serviço Local de Segurança Social de Fornos de Algodres assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;
 - ❖ O Serviço Local de Segurança Social de Fornos de Algodres encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para a GNR e SEF;
 - ❖ As Juntas de Freguesia, recorrendo às Unidades Locais de Proteção Civil caso existentes, apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;
 - ❖ A segurança às ZCAP será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a “área de intervenção da manutenção da ordem pública”, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Fornos de Algodres, enquanto entidade coordenadora da Área de Intervenção;
 - ❖ As FFAA colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, bem como na montagem das ZCAP móveis;
 - ❖ A distribuição de bens essenciais será assegurada pelas IPSS do concelho de Fornos de Algodres, dentro das suas disponibilidades;
 - ❖ A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfeção, armazenamento e distribuição de dádivas fica a cargo do Serviço Local de Segurança Social de Fornos de Algodres, em colaboração com a Câmara Municipal;
-
- ❖ As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP;
 - ❖ A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população;
 - ❖ A estrutura de coordenação da ZCAP executa missões de instalação (Câmara Municipal) e gestão global (Serviço Local de Segurança Social de Fornos de Algodres).
 - ❖ O ICNF IP, colabora nas ações de apoio aos animais, no âmbito das respetivas competências, em especial no que diz respeito à necessidade de evacuação de animais de companhia ou errantes.

Os locais que poderão funcionar como ZCAP no concelho de Fornos de Algodres, podem observar-se no Quadro 16 e no Mapa 27.

Quadro 16. ZCAP do concelho de Fornos de Algodres

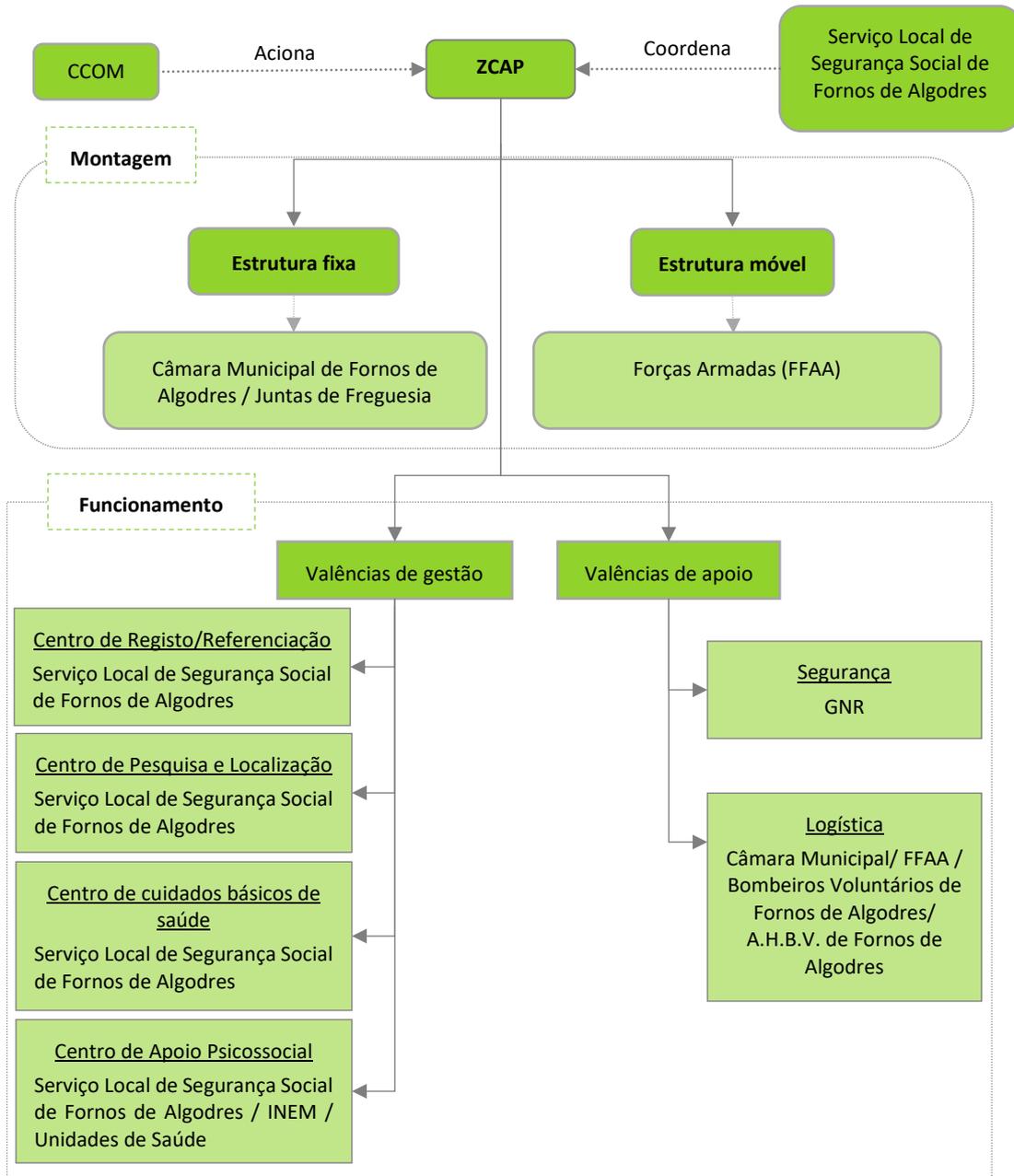
Designação	Local	Capacidade	Coordenadas		Freguesia
			Latitude	Longitude	
ZCAP1	Casa do Povo	150	40° 37' 56,43" N	7° 29' 51,57" W	Figueiró da Granja
ZCAP2	Casa do Povo	150	40° 40' 55,69" N	7° 28' 11,75" W	Maceira
ZCAP3	Casa do Povo	100	40° 44' 09,81" N	7° 27' 27,23" W	Queiriz
ZCAP4	Casa do Povo	100	40° 40' 41,7" N	7° 31' 49,91" W	Matança
ZCAP5	Casa do Povo	150	40° 37' 12,41" N	7° 32' 25,17" W	Fornos de Algodres
ZCAP6	Antigo Quartel dos Bombeiros	350	40° 37' 19,59" N	7° 32' 21,59" W	Fornos de Algodres
ZCAP7	Casa do Povo	100	40° 34' 06,31" N	7° 30' 49,68" W	Vila Ruiva
ZCAP8	Casa do Povo	150	40° 36' 37,87" N	7° 29' 18,91" W	Vila Soeiro do Chão
ZCAP9	Casa do Povo	100	40° 36' 27,73" N	7° 30' 22,93" W	Juncais
ZCAP10	Junta de Freguesia	50	40° 39' 27,54" N	7° 27' 53,61" W	Muxagata
ZCAP11	Casa do Povo	150	40° 40' 55,92" N	7° 27' 41,27" W	Mata
ZCAP12	Casa do Povo	200	40° 41' 19,00" N	7° 27' 38,62" W	Sobral Pichorro
ZCAP13	Casa do Povo	150	40° 41' 19,38" N	7° 26' 38,56" W	Fuinhas
ZCAP14	Casa do Povo	70	40° 39' 20,62" N	7° 29' 08,67" W	Vila Chã
ZCAP15	Casa do Povo	150	40° 39' 47,70" N	7° 29' 40,06" W	Cortiçô
ZCAP16	Casa do Povo	300	40° 38' 41,00" N	7° 31' 18,58" W	Algodres
ZCAP17	Casa do Povo	200	40° 38' 59,97" N	7° 32' 53,19" W	Casal Vasco
ZCAP18	Infias	80	40° 37' 45,67" N	7° 32' 25,33" W	Infias

Mapa 27. ZCAP no concelho de Fornos de Algodres



Os procedimentos e instruções de coordenação a ter em conta na área de intervenção do “apoio logístico às populações” podem observar-se na Figura 10.

Figura 10. Apoio logístico às populações (procedimentos e instruções de coordenação)



4.4 COMUNICAÇÕES

No que concerne às “comunicações” encontram-se definidos os procedimentos e instruções de coordenação respeitantes ao estabelecimento ou reforço das comunicações entre o diretor do plano, o posto de comando e as entidades intervenientes (Quadro 17).

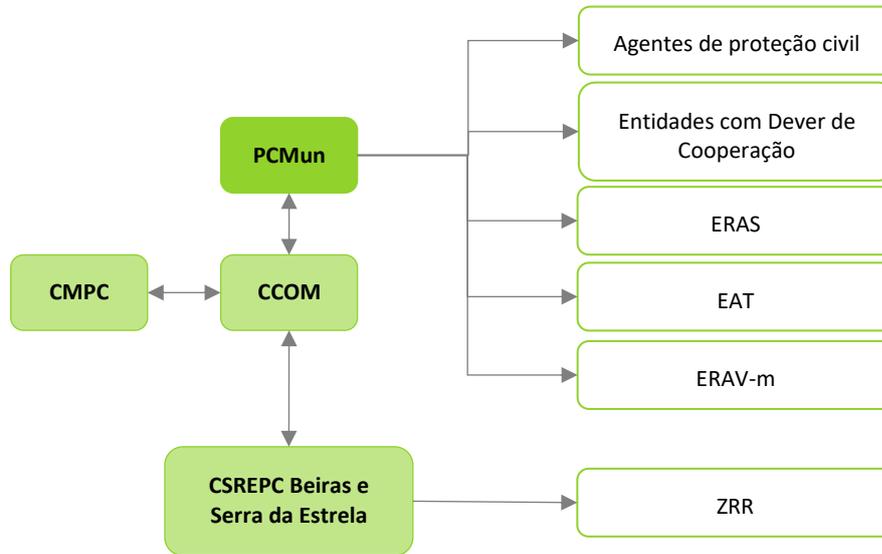
Quadro 17. Comunicações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Comunicações	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Câmara Municipal de Fornos de Algodres; ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Fornos de Algodres; ❖ GNR – Posto Territorial de Fornos de Algodres; ❖ Forças Armadas (FFAA); ❖ ANACOM; ❖ Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (NOS, ALTICE, VODAFONE); ❖ Organizações de Radioamadores.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Assegurar a ligação, no âmbito do SIOPS, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, de modo a garantir as comunicações de emergência; ❖ Identificar e obviar problemas de interoperabilidade; ❖ Identificar os meios de comunicação, fixos e móveis, detidos pelos serviços e agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, que sejam utilizáveis na emergência; ❖ Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos; ❖ Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações; ❖ Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação; ❖ Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes; ❖ Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada Teatro de Operações de acordo com as Normas de Execução Permanente da ANEPC, em vigor.

Comunicações	
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são: Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP); Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC); Rede Operacional de Bombeiros (ROB); Serviço Móvel Terrestre (SMT); Serviço Telefónico Fixo (STF); ❖ O PCMun é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência a nível distrital, cabendo-lhe elaborar o respetivo Plano de Comunicações; ❖ As entidades com meios próprios deverão assegurar a alocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação; ❖ As entidades sem meios próprios poderão contar, de acordo com as suas disponibilidades, com a colaboração do SMPC de Fornos de Algodres de forma a assegurar os requisitos mínimos de troca de informação, mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso; ❖ As organizações de Radioamadores colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do PCMun, contribuindo para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades através do estabelecimento de redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas; ❖ Cada TO é considerado como um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com e do TO será feito em exclusivo pelo PCMun; ❖ Imediatamente após a ocorrência de acidente grave ou catástrofe devem ser efetuados testes de comunicações em todos os sistemas e entre as entidades intervenientes no sentido de avaliar eventuais constrangimentos decorrentes da ocorrência; ❖ Nas ZRR, ZCR, ZCAP e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais.

Os procedimentos e instruções de coordenação a ter em conta na área de intervenção das “comunicações” podem observar-se na Figura 11.

Figura 11. Comunicações (procedimentos e instruções de coordenação)



4.5 INFORMAÇÃO PÚBLICA

No que se refere à “*informação pública*”, encontra-se definida nesta área de intervenção a forma como a população deverá ser avisada e mantida informada durante a ocorrência, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes (Quadro 18).

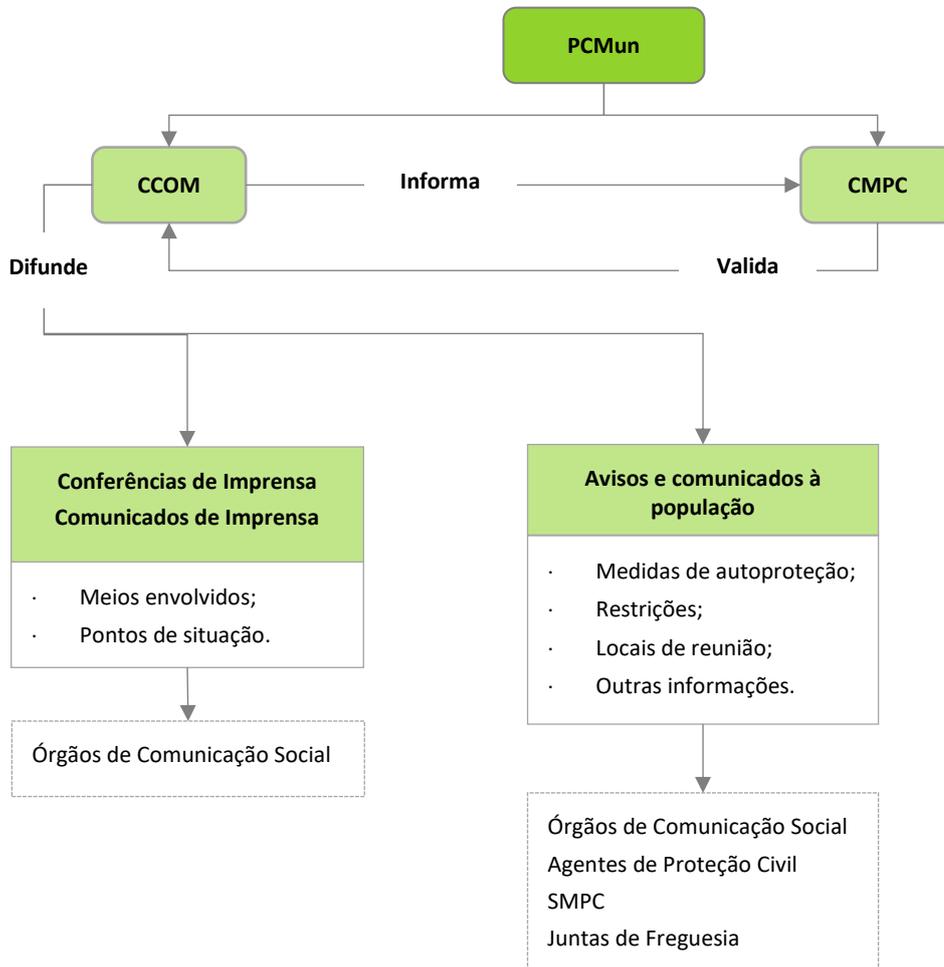
Quadro 18. Informação pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Informação Pública	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Fornos de Algodres; ❖ GNR – Posto Territorial de Fornos de Algodres; ❖ Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local; ❖ Organizações de Radioamadores; ❖ Órgãos de Comunicação Social; ❖ Câmara Municipal de Fornos de Algodres; ❖ Juntas de Freguesia.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Assegurar a divulgação à população da informação disponível, bem como assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes; ❖ Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue e locais para inscrição para serviço voluntário; ❖ Garantir a relação com os órgãos de comunicação social (OCS) e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir (ver Parte III-2); ❖ Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano; ❖ Preparar os comunicados considerados necessários.
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ O CCOM e a CMPC são os responsáveis pela gestão da informação pública, cabendo-lhes definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população, com recurso aos meios adequados à situação em concreto, designadamente sirenes ou outros dispositivos sonoros, redes de comunicações fixas ou móveis, televisão, rádio, aplicações informáticas, correio eletrónico ou redes sociais); ❖ No que respeita ao toque de sirene, quando ele constitui um toque intermitente de 5 segundos, executados durante um minuto, repetidos 5 vezes, com intervalo de um minuto entre cada repetição, significa a necessidade de evacuação da população. A execução deste alerta à população será uma responsabilidade da CB;

Informação Pública	
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ O CCOM é responsável por: <ul style="list-style-type: none"> ○ Assegurar a resposta a solicitações de informação; ○ Difundir recomendações e linhas de atuação; ○ Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos; ❖ Compete ainda ao CCOM, no domínio da relação com os OCS: <ul style="list-style-type: none"> ○ Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCMun; ○ Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada; ❖ O CCOM assegura a divulgação à população de informação disponível sobre: <ul style="list-style-type: none"> ○ Características do evento; ○ Âmbito territorial e temporal do evento; ○ Comportamentos de autoproteção a serem adotados, face às consequências expectáveis; ○ Outros elementos considerados relevantes. ❖ A GNR é responsável nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação; ❖ Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes em III-3.3 do PMEPCFA; ❖ Os comunicados à população serão transmitidos a cada 4 horas, salvo indicação expressa em contrário; ❖ Os briefings à comunicação social decorrerão a cada 8 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS; ❖ Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, o CCOM poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos; ❖ Os contactos dos OCS locais estão disponíveis na lista de contactos (Parte III-2).

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na área de intervenção da “informação pública” podem observar-se na Figura 12.

Figura 12. Informação pública (procedimentos e instruções de coordenação)



4.6 CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO

Na área de intervenção “confinamento e/ou evacuação” encontram-se definidos os procedimentos e instruções de coordenação associados às operações de confinamento e/ou evacuação e movimentação das populações, designadamente abertura de corredores de circulação de emergência, controlo de acesso às áreas afetadas e controlo de tráfego.

Quadro 19. Confinamento e/ou evacuação (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Confinamento e/ou evacuação	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ GNR – Posto Territorial de Fornos de Algodres.
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Fornos de Algodres; ❖ GNR – Posto Territorial de Fornos de Algodres; ❖ Forças Armadas (FFAA); ❖ INEM, IP; ❖ A.H.B.V. de Fornos de Algodres; ❖ SEF – Delegação Regional da Guarda; ❖ Forças Armadas (FFAA); ❖ ICNF,IP – Instituto Conservação da Natureza e das Florestas ❖ ISS, IP – Serviço Local de Segurança Social de Fornos de Algodres; ❖ IFSS, IP – Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social ❖ IPSS do concelho de Fornos de Algodres (identificadas na Parte II 2.2 do PMEPCFA); ❖ Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres ❖ Infraestruturas de Portugal, S.A.; ❖ Comboios de Portugal (CP); ❖ Empresas de Transporte de Passageiros (identificadas na Parte II 2.2 do PMEPCFA); ❖ Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local; ❖ CNE – Agrupamento 1393 (Fornos de Algodres); ❖ Câmara Municipal de Fornos de Algodres.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações; ❖ Difundir junto da população recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da “área de intervenção da informação pública”; ❖ Definir Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), correspondendo a zonas onde a população se deverá dirigir de imediato das evacuações; ❖ Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada TO, e em conformidade com o PMEPC; ❖ Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP; ❖ Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção.

Confinamento e/ou evacuação	
Instruções Específicas:	
Gerais:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; enquanto em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto; ❖ A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS ao Diretor do Plano, através do PCMun; ❖ A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações são da responsabilidade das Forças de Segurança; ❖ Nas operações de evacuação e/ou confinamento deve ter-se em atenção: <ul style="list-style-type: none"> • Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento; • Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local; • Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local; • Tipo de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo; • Condições meteorológicas; ❖ Existem determinadas medidas que devem ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas, nomeadamente o grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/ controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.
Evacuação:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ A população a evacuar deve dirigir-se para as ZCI, onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun. As ZCI são geridas pela Câmara Municipal, com o apoio do Serviço Local de Segurança Social de Fornos de Algodres; ❖ Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir da ZCI, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da entidade gestora da rede viária; ❖ Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais podem criar barreiras de encaminhamento de tráfego; ❖ A movimentação coletiva a partir da ZCI é garantida com meios de transporte a fornecer pela A.H.B.V., por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela “área de intervenção de logística”; ❖ A população movimentada a partir da ZCI será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na “área de intervenção de apoio logístico às populações”; ❖ O transporte entre a ZCI e a ZCAP é, em regra, acompanhado por pessoal dos Corpos de Bombeiros Voluntários. Se necessário, as Forças de Segurança poderão solicitar ao PCMun a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM; ❖ Compete ao SEF o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados; ❖ O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos é assegurado pela “área de intervenção de apoio logístico às populações”;

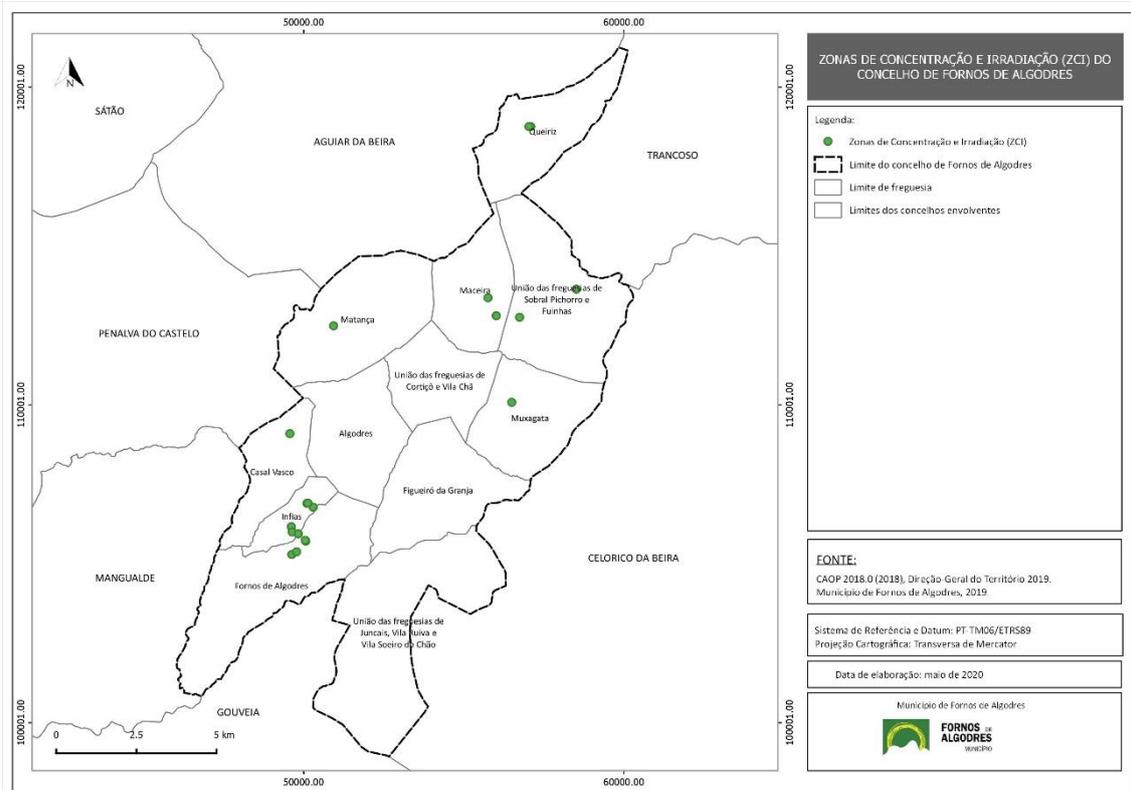
Confinamento e/ou evacuação	
Confinamento:	<ul style="list-style-type: none">❖ O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na “área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas - apoio psicológico”;❖ As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial deverão ser propostas pelo COS ao Diretor do Plano;❖ O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.

No concelho de Fornos de Algodres, poderão ser utilizados como ZCI os locais que se apresentam no Quadro 20 e no Mapa 28.

Quadro 20. ZCI do concelho de Fornos de Algodres

Designação	Local	Capacidade	Coordenadas		Freguesia
			Latitude	Longitude	
ZCI 1	Pavilhão Multiusos	290	40° 36' 54,157" N	7° 32' 47,871" W	Fornos de Algodres
ZCI 2	Preparatória/secundária	405	40° 36' 56,932" N	7° 32' 41,495" W	Fornos de Algodres
ZCI 3	Escola Primária	175	40° 37' 7,796" N	7° 32' 29,234" W	Fornos de Algodres
ZCI 4	Campo de Futebol Relvado	2600	40° 37' 22,591" N	7° 32' 48,197" W	Infias
ZCI 5	Campo de Futebol Pelado	1600	40° 37' 17,182" N	7° 32' 47,090" W	Infias
ZCI 6	Pavilhão Polidesportivo	300	40° 37' 15,189" N	7° 32' 38,955" W	Fornos de Algodres
ZCI 7	Escola Primária	40	40° 38' 57,545" N	7° 32' 49,212" W	Casal Vasco
ZCI 8	Jardim de Infância	60	40° 37' 46,320" N	7° 32' 27,227" W	Infias
ZCI 9	Escola Primária	60	40° 37' 42,270" N	7° 32' 18,984" W	Infias
ZCI 10	Escola Primária	60	40° 40' 47,262" N	7° 31' 50,214" W	Matança
ZCI 11	Polidesportivo	300	40° 41' 14,734" N	7° 28' 24,671" W	Maceira
ZCI 12	Escola Primária	30	40° 40' 56,335" N	7° 28' 13,867" W	Maceira
ZCI 13	Escola Primária	60	40° 44' 9,045" N	7° 27' 26,050" W	Queiriz
ZCI 14	Polidesportivo	300	40° 44' 9,109" N	7° 27' 28,461" W	Queiriz
ZCI 15	Escola Primária	30	40° 39' 27,851" N	7° 27' 54,154" W	Muxagata
ZCI 16	Capela	70	40° 41' 22,822" N	7° 26' 27,121" W	União das freguesias de Sobral Pichorro e Fuinhas
ZCI 17	Escola Primária (Mata)	60	40° 40' 54,604" N	7° 27' 42,908" W	União das freguesias de Sobral Pichorro e Fuinhas
ZCI 18	Infantário	95	40° 37' 8,576" N	7° 32' 29,818" W	Fornos de Algodres
ZCI 19	Polidesportivo	300	40° 37' 46,572" N	7° 32' 25,943" W	Infias

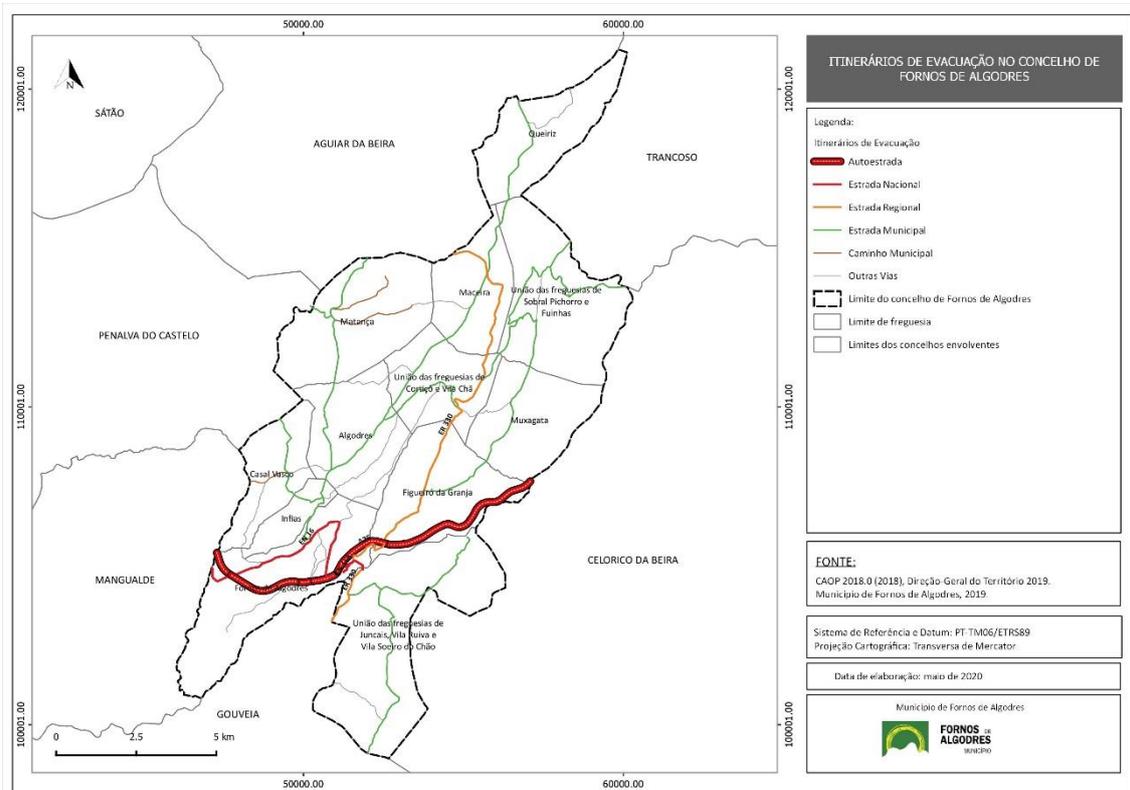
Mapa 28. ZCI no concelho de Fornos de Algodres



Sempre que existir a necessidade de realizar uma evacuação prolongada da população, dever-se-á proceder à sua deslocação para uma ZCAP (Mapa 27), que servirá de alojamento temporário da população até se proceder ao seu realojamento.

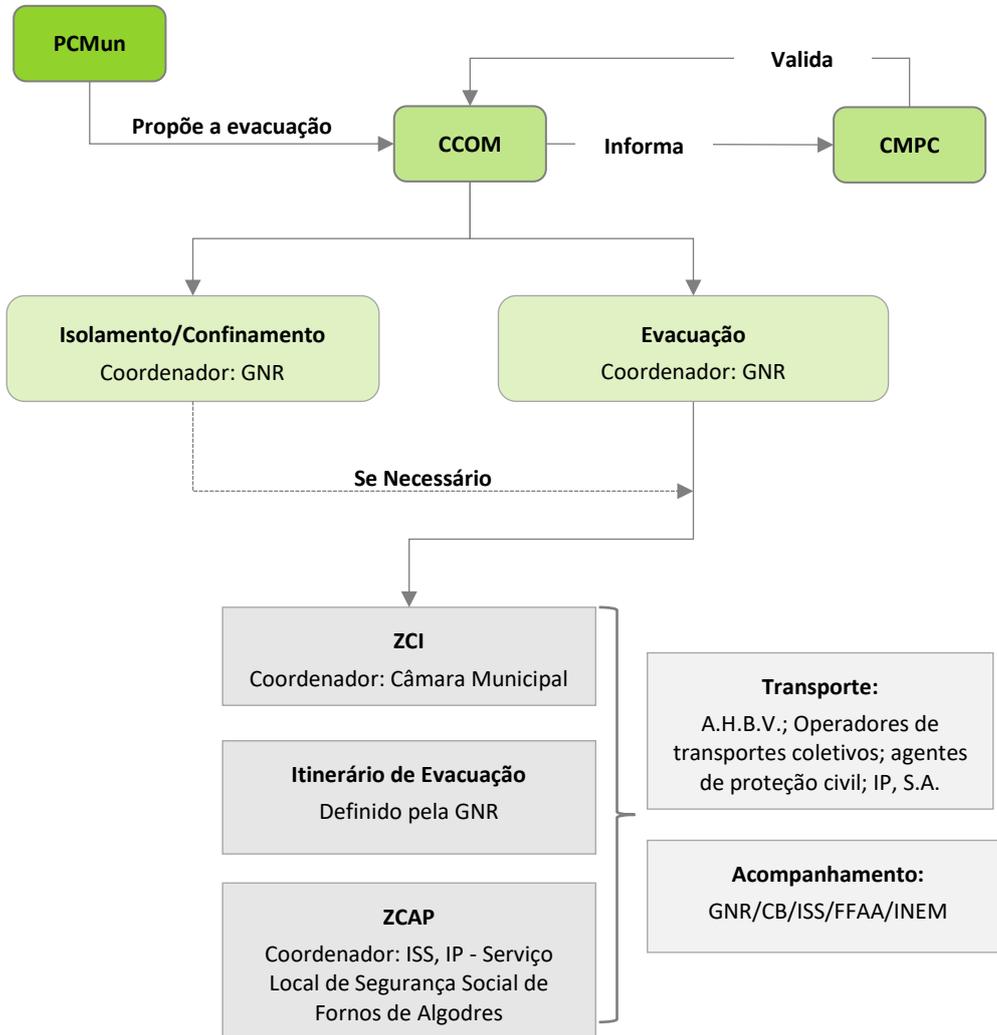
Compete, também, às forças de segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir das ZCI e garantir que estes se encontram desobstruídos. Na definição dos itinerários de evacuação deverá considerar-se o local da ocorrência e características do acidente grave ou catástrofe. Contudo, pelas características que apresentam (qualidade da via e velocidade média de circulação), encontram-se identificadas no Mapa 29 as vias que poderão ser utilizadas como corredores de circulação de emergência.

Mapa 29. Itinerários de evacuação no concelho de Fornos de Algodres



Os procedimentos e instruções de coordenação a ter em conta na área de intervenção de “confinamento e/ou evacuação” podem observar-se na Figura 13.

Figura 13. Confinamento e/ou evacuação (procedimentos e instruções de coordenação)



4.7 MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

A área de intervenção da “*manutenção da ordem pública*” estabelece os procedimentos e instruções de coordenação destinados a assegurar a manutenção da ordem pública, incluindo a limitação do acesso às zonas de sinistro e de apoio e a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (tais como instalações dos agentes de proteção civil, escolas, etc.).

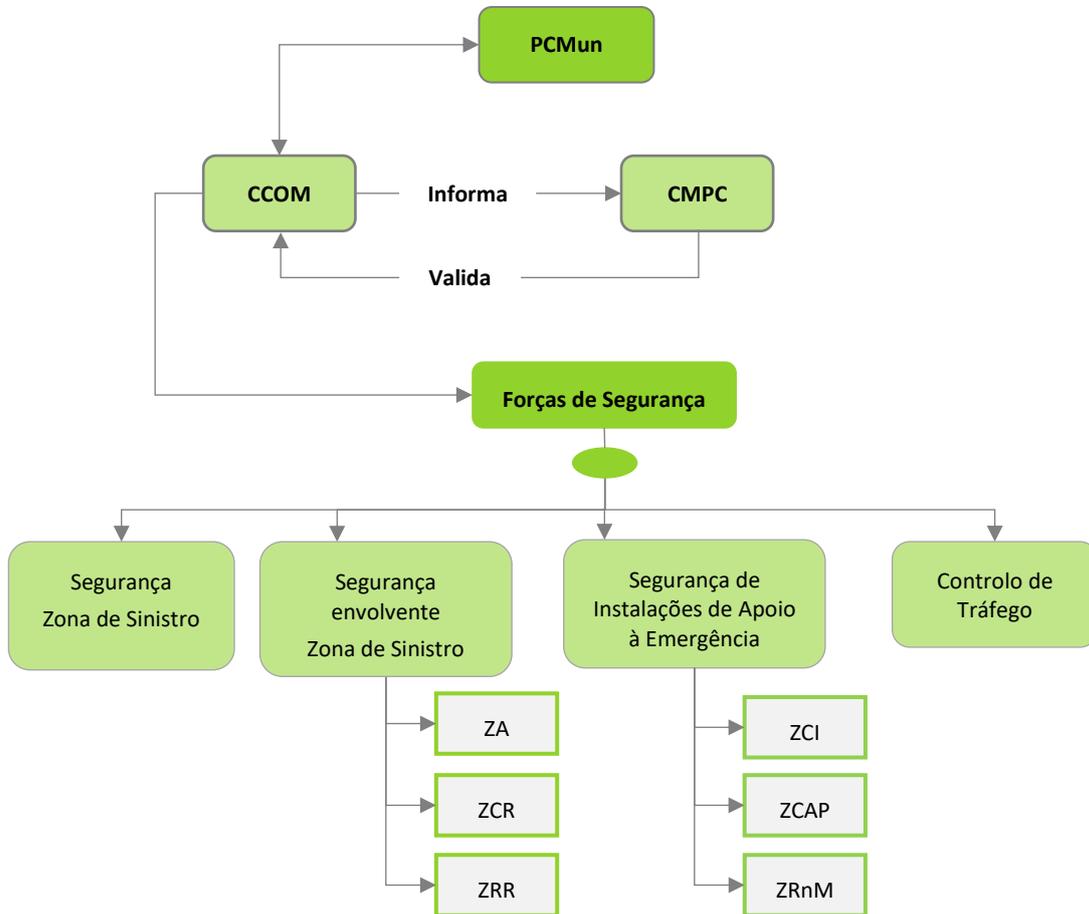
Quadro 21. Manutenção da ordem pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Manutenção da Ordem Pública	
Entidade Coordenadora:	❖ GNR – Posto Territorial de Fornos de Algodres.
Entidades Intervenientes:	❖ GNR – Posto Territorial de Fornos de Algodres.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Garantir a manutenção da lei e da ordem; ❖ Proteger as populações afetadas, os seus bens, impedindo roubos e pilhagens, criando perímetros de segurança; ❖ Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil, tais como instalações de agentes de proteção civil, hospitais ou escolas, bem como proteger as propriedades públicas; ❖ Garantir o controlo de acessos e a segurança aos Postos de Comando e à ZS a pessoas devidamente autorizadas; ❖ Coordenar a movimentação das populações; ❖ Manter desimpedidos os caminhos de evacuação; ❖ Assegurar a segurança nas ações relativas à mortuária.
Instruções Específicas:	
Segurança Pública:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança; ❖ Compete às forças de segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e impedir roubos ou pilhagens; ❖ As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As forças de segurança poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência; ❖ Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico municipal. Este controlo de segurança poderá implicar o apoio de empresas de segurança privadas, a mobilizar pelo detentor da instalação; ❖ Compete também às forças de segurança, distribuir junto das diversas entidades intervenientes o Cartão de Segurança, de forma a controlar e garantir a segurança no TO; ❖ As forças de segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos.

Manutenção da Ordem Pública	
Perímetros de Segurança:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Perímetros de Segurança: Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer; ❖ Segurança de Área: Missão de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurada pelas Forças de Segurança; <ul style="list-style-type: none"> • Área de Segurança Vermelha: Espaço onde está instalada a estrutura central e fulcral do PCMun; • Área de Segurança Amarela: Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente os espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível; • Área de Segurança Verde: Espaço destinado aos OCS.
Perímetro de Segurança Exterior:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ O perímetro exterior será montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCMun. Será montado um Posto de Controlo, à entrada do perímetro exterior, que fará o controlo de acessos ao PCMun; ❖ O controlo de acessos de pessoas ao PCMun far-se-á através de: <ul style="list-style-type: none"> • Identificação da pessoa através de documento de identificação válido; • Cartão de Segurança para a área a ser acedida; ❖ Por regra, as viaturas permanecerão no exterior da infraestrutura onde se situa o PCMun. Viaturas ou equipamentos imprescindíveis para a missão serão acompanhados até ao PCMun, sempre que necessário, por elementos designados pelo COS; ❖ O cartão de segurança com a cor amarela permite o acesso às áreas de segurança amarela e verde; ❖ O cartão de segurança é entregue no Posto de Controlo sempre que o seu utilizador ultrapasse o Perímetro Exterior; ❖ A Ficha de Controlo Diário depois de preenchida é entregue ao responsável operacional;
Perímetro de Segurança Interior:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Em termos de Segurança de Área ao PCMun (zona vermelha), o perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela força de segurança territorialmente competente; ❖ As Forças de Segurança garantem que só tem acesso à zona vermelha quem for possuidor do cartão de segurança com esta cor; ❖ O cartão de segurança com a cor vermelha permite o acesso a todas as áreas inseridas no perímetro exterior.
Execução dos Perímetros de Segurança (Teatros de Operações):	<ul style="list-style-type: none"> ❖ As Forças de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM); ❖ As Forças de Segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada;

Os procedimentos e instruções de coordenação a ter em conta na área de intervenção da “manutenção da ordem pública” podem observar-se na Figura 14.

Figura 14. Manutenção da ordem pública (procedimentos e instruções de coordenação)



4.8 SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

4.8.1 EMERGÊNCIA MÉDICA

A área de intervenção da “*emergência médica*”, pretende estabelecer os procedimentos e instruções de coordenação no que respeita às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas (Quadro 22).

Quadro 22. Emergência médica (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ INEM, I.P (na área do pré-hospitalar); ❖ Unidade Local de Saúde da Guarda (na área hospitalar).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Fornos de Algodres; ❖ Forças Armadas (FFAA); ❖ INEM, IP; ❖ Unidade Local de Saúde da Guarda; ❖ ACES Guarda.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as unidades de saúde; ❖ Assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, postos médicos avançados e de hospitais de campanha; ❖ Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas; ❖ Determinar os hospitais de evacuação; ❖ Prever mecanismos de transferência para outras unidades hospitalares de referência; ❖ Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à unidade de saúde de destino; ❖ Garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes de saúde, reforçando e inventariando o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias; ❖ Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro;
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ A triagem primária é da competência da “área de intervenção de socorro e salvamento”, sendo em regra realizada pelos Corpos de Bombeiros, sob coordenação do INEM; ❖ A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da Zona de Sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança;

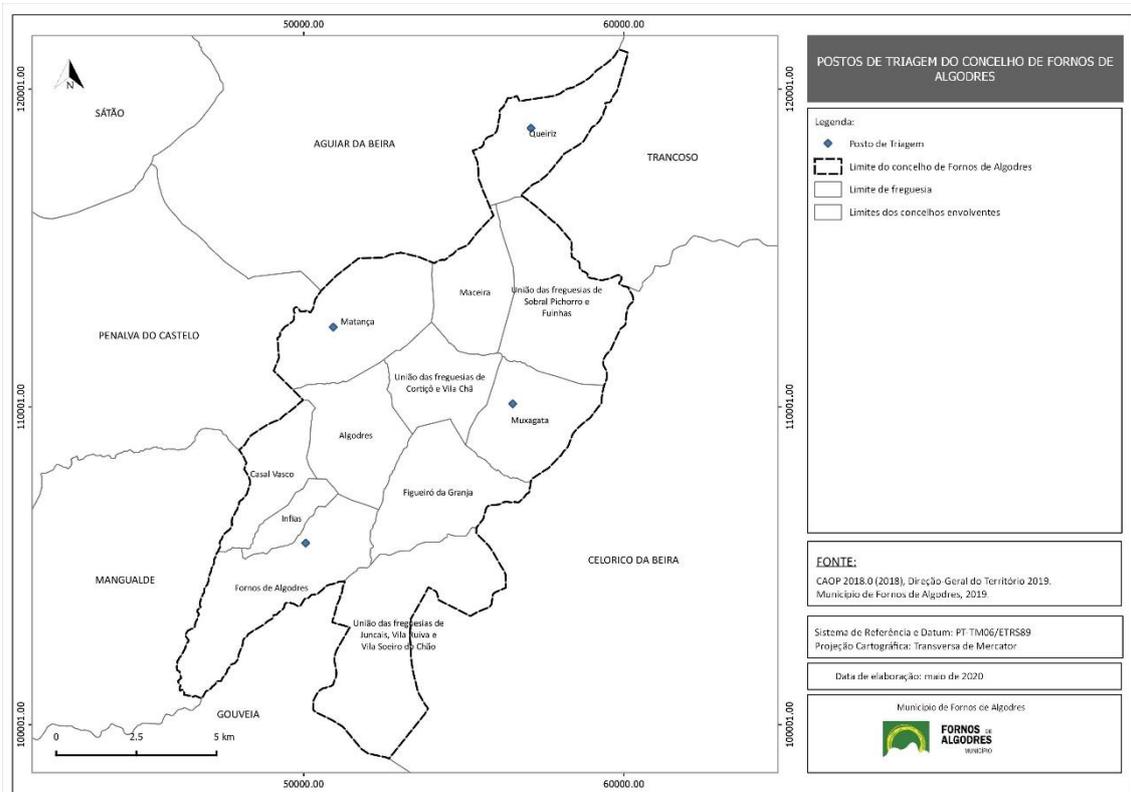
Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ O INEM monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com os demais serviços e organismos; ❖ O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, Corpos de Bombeiros e FFAA, em articulação com o PCMun. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCMun e efetuada em ambulâncias do INEM e Corpos de Bombeiros ou, eventualmente, em viaturas das FFAA; ❖ Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), aplicando-se os procedimentos da “área de intervenção dos serviços mortuários”; ❖ As FFAA colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares.

Os locais que poderão ser utilizados como postos de triagem no concelho de Fornos de Algodres encontram-se identificados no Quadro 23 e no Mapa 30.

Quadro 23. Postos de triagem do concelho de Fornos de Algodres

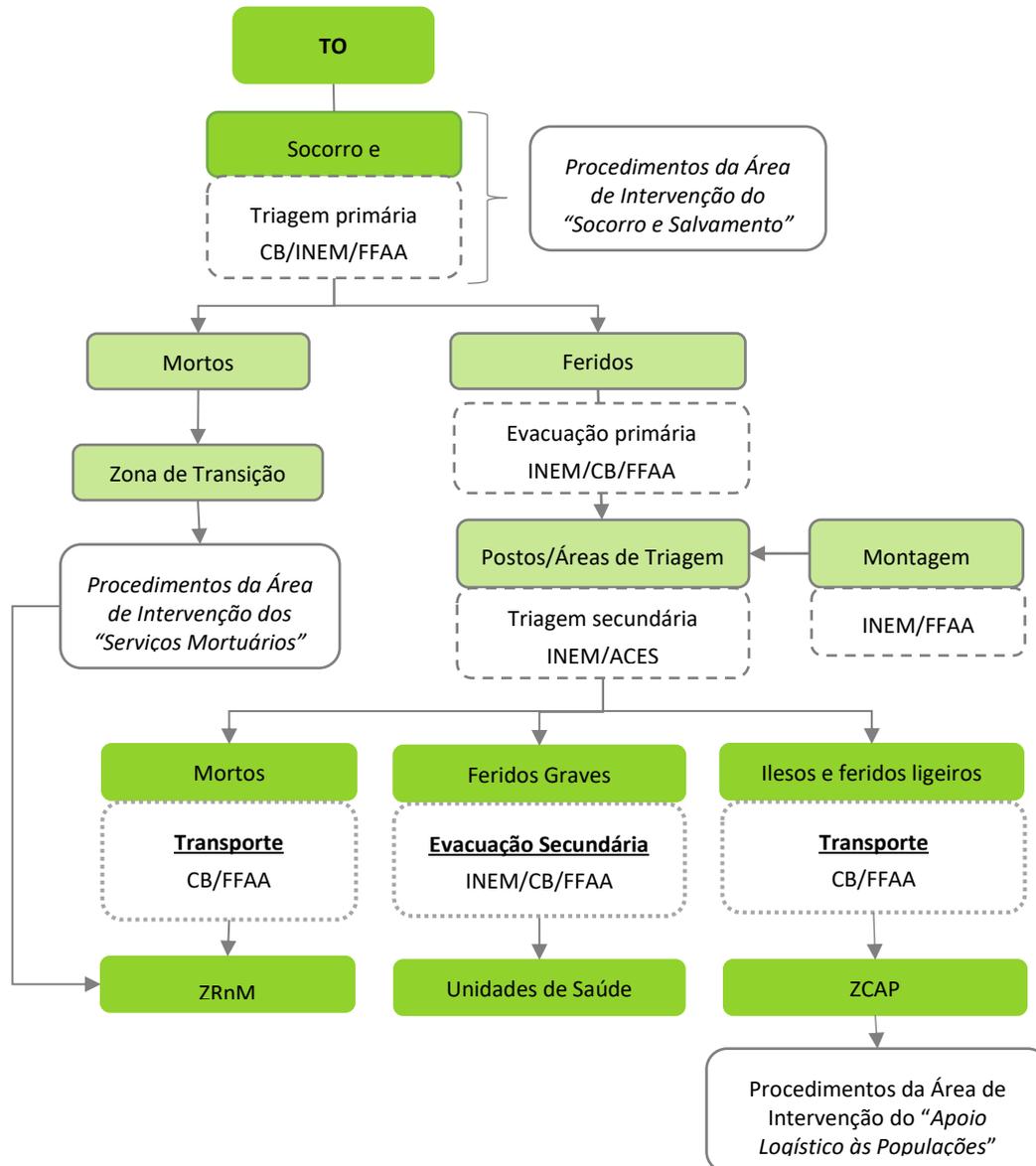
Designação	Local	Coordenadas		Freguesia
		Latitude	Longitude	
PT1	Escola	40° 37' 7,796" N	7° 32' 29,234" W	Fornos de Algodres
PT2	Escola	40° 39' 28,440" N	7° 27' 52,860" W	Muxagata
PT3	Escola	40° 40' 47,948" N	7° 31' 50,690" W	Matança
PT4	Escola	40° 44' 9,513" N	7° 27' 25,720" W	Queiriz

Mapa 30. Postos de triagem no concelho de Fornos de Algodres



Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na área de intervenção da “emergência médica”, podem observar-se na Figura 15.

Figura 15. Emergência médica (procedimentos e instruções de coordenação)



4.8.2 APOIO PSICOLÓGICO

Na área de intervenção do “apoio psicológico” encontra-se prevista a forma de assegurar o apoio imediato e de continuidade às vítimas primárias, secundárias e terciárias.

Quadro 24. Apoio psicológico (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Apoio Psicológico	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ INEM, IP (apoio imediato); ❖ ISS, IP – Serviço Local de Segurança Social de Fornos de Algodres (apoio de continuidade).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Fornos de Algodres; ❖ GNR – Posto Territorial de Fornos de Algodres; ❖ Forças Armadas (FFAA); ❖ INEM, IP; ❖ Unidade Local de Saúde da Guarda; ❖ ACES Guarda; ❖ ISS, IP – Serviço Local de Segurança Social de Fornos de Algodres; ❖ Câmara Municipal de Fornos de Algodres.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Garantir a mobilização de meios e recursos necessários ao apoio psicológico; ❖ Prever mecanismos de evacuação das vítimas primárias do local da ocorrência para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP); ❖ Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias¹² e secundárias¹³ na ZAP; ❖ Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias¹⁴; ❖ Assegurar que as vítimas que apresentem necessidades de apoio social são encaminhadas para as ZCAP; ❖ Assegurar o apoio psicológico à população presente nas ZCAP. ❖ Assegurar o apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e nos Necrotérios provisórios (Necpro).

¹² Vítimas Primárias: vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa;

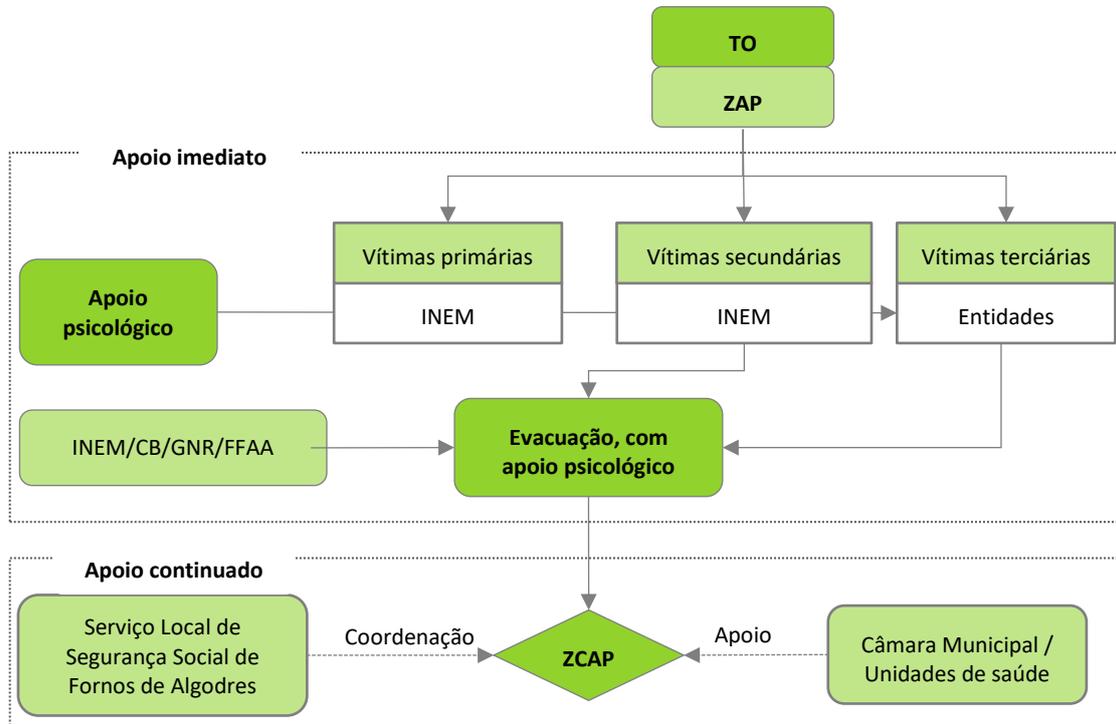
¹³ Vítimas Secundárias: familiares das vítimas primárias;

¹⁴ Vítimas Terciárias: operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.

Apoio Psicológico	
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do INEM através do seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise (CAPIC); ❖ As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas; ❖ As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional; ❖ A articulação de informação entre a ZCAP e a ZAP é efetuada no PCO ou entre os respetivos Núcleos, nomeadamente Núcleo de Coordenação de Apoio Psicossocial de Emergência (NCAPSE) NCAPSE e Núcleo de Emergência Médica (NEM), quando constituídos; ❖ Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades; ❖ O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito; ❖ Os psicólogos das Forças de Segurança e FFAA serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta; ❖ O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo Serviço Local de Segurança Social de Fornos de Algodres, que será apoiada por equipas de psicólogos da Câmara Municipal, das unidades de saúde do município e demais agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos; ❖ Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a “Área de Intervenção do Apoio Logístico à População”; ❖ O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun.

O “apoio psicológico” deverá ser prestado de forma célere e eficiente e, por ser uma atividade de extrema suscetibilidade, as entidades responsáveis pela prestação deste serviço devem seguir certos procedimentos e instruções, que se encontram identificados na Figura 16.

Figura 16. Apoio psicológico (procedimentos e instruções de coordenação)



4.9 SOCORRO E SALVAMENTO

No âmbito da área de intervenção “socorro e salvamento” encontram-se estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação inerentes às atividades de socorro e salvamento de vítimas (Quadro 25).

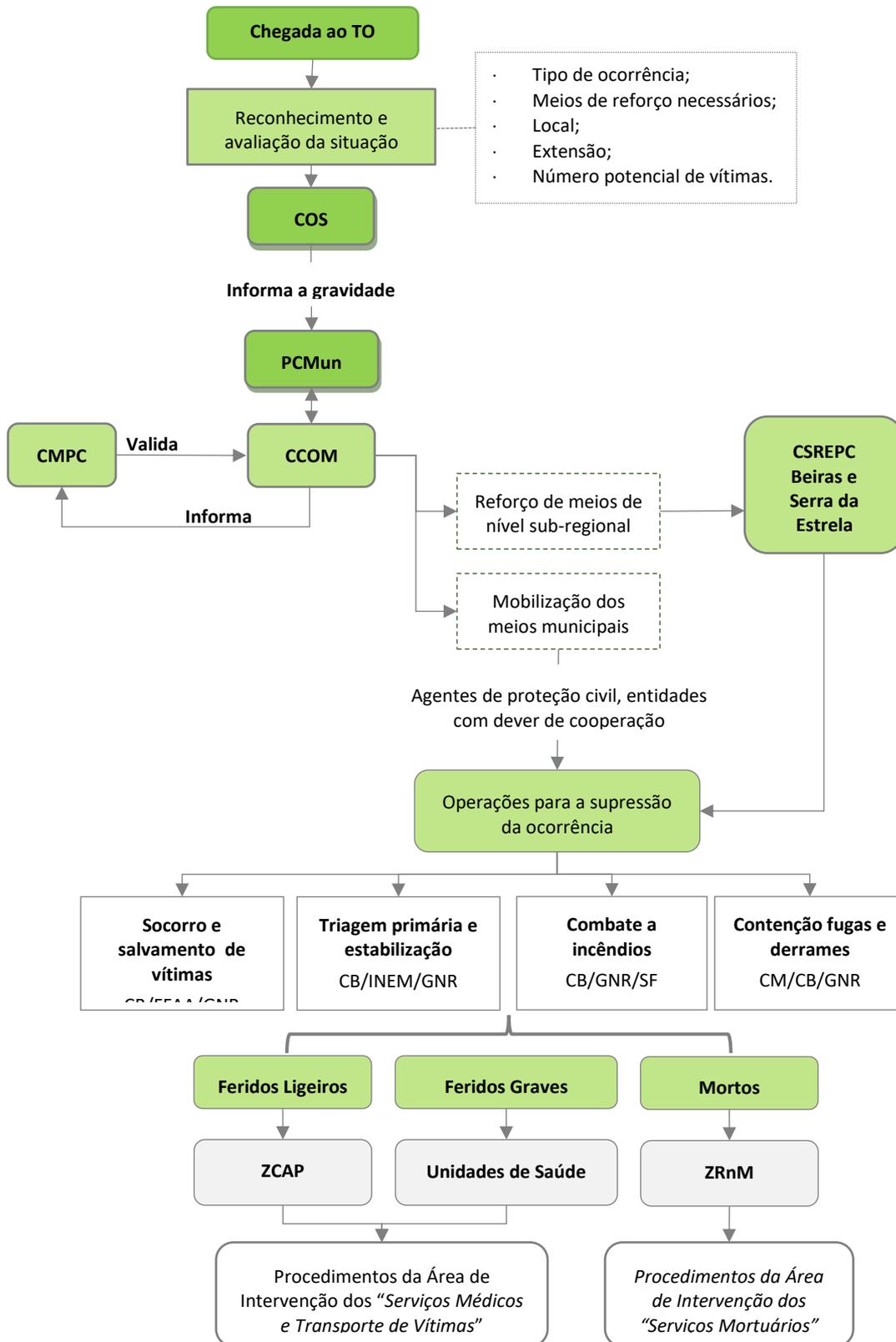
Quadro 25. Socorro e salvamento (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades e ação e instruções específicas)

Socorro e Salvamento	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Comandante das Operações de Socorro (COS).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Fornos de Algodres; ❖ GNR – Posto Territorial de Fornos de Algodres; ❖ Forças Armadas (FFAA); ❖ INEM, IP; ❖ APROFFAL – Associação de Produtores Florestais de Fornos de Algodres (SF 07-167); ❖ Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF); ❖ Câmara Municipal de Fornos de Algodres.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança operacional; ❖ Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de socorro e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, designadamente, pelas ERAS; ❖ Planear e executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a náufragos e buscas subaquáticas; ❖ Assegurar as operações de socorro e evacuação primária, assistência a feridos e evacuação secundária; ❖ Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada; ❖ As ações de socorro e salvamento poderão ser apoiadas por meios aéreos da ANEPC, de acordo com a necessidade de disponibilidade das aeronaves; ❖ Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados; ❖ O Corpo de Bombeiros assegura primariamente as operações de socorro e salvamento e de combate a incêndios; ❖ A GNR participa primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes; ❖ A GNR participa nas operações de socorro e salvamento com a valência cinotécnica, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade nas restantes;

Socorro e Salvamento	
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none">❖ As FFAA participam nas operações de socorro e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades;❖ Os Sapadores Florestais participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate em incêndios rurais;❖ A GNR, executa através da UEPS, ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas, ou de edifícios de estruturas colapsadas;❖ O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na área de intervenção do “socorro e salvamento” podem observar-se na Figura 17.

Figura 17. Socorro e salvamento (procedimentos e instruções de coordenação)



4.10 SERVIÇOS MORTUÁRIOS

Na área de intervenção “*serviços mortuários*” encontram-se definidos os procedimentos e as instruções de coordenação, quanto às atividades de avaliação, recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de cadáveres e sepultamento de emergência (Quadro 26).

Quadro 26. Serviços mortuários (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Serviços Mortuários	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Ministério Público [coadjuvada técnica e operacionalmente pelo INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense Beira Interior Norte (Guarda)].
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Corpo de Bombeiros Voluntários de Fornos de Algodres; ❖ GNR – Posto Territorial de Fornos de Algodres; ❖ Forças Armadas (FFAA); ❖ PJ - Diretoria do Centro; ❖ SEF - Delegação Regional da Guarda; ❖ INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense Beira Interior Norte (Guarda); ❖ Ministério Público (MP); ❖ IRN – Conservatória do Registo Predial de Fornos de Algodres; ❖ Câmara Municipal de Fornos de Algodres.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Assegurar a constituição das Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e dos Necrotérios Provisórios (NecPro), onde se procede aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia; ❖ Assegurar a criação de Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m); ❖ Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas; ❖ Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança; ❖ Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos; ❖ Fornecer à “Área de Intervenção de Gestão da Informação” e à direção do Plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento; ❖ Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres; ❖ Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à: colheita de dados Post-mortem (PM), colheita de dados Antemortem (AM); ❖ Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência;

Serviços Mortuários	
	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Providenciar, em articulação com a “Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção”, o fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas nas operações; ❖ Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos” (em articulação com a “Área de Intervenção do Apoio Logístico à População”).
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão de um médico corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível; ❖ A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura onde esteja presente; ❖ A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP e é solicitada pelo chefe da ERAV-m; ❖ Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito; ❖ A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita; ❖ A autorização do MP para remoção é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV-m, da indicação do dia, hora e local da verificação do óbito e conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime; ❖ A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios; ❖ Aquando da ativação do Plano, e tendo como missão a recolha de dados Ante-mortem, promover-se-á a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF; ❖ Compete às Forças de Segurança coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres dos locais das ocorrências para as ZRnM e destas para os NecPro; ❖ As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela “Área de Intervenção de Logística”, de acordo com os meios disponíveis; ❖ O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação dos Postos de Comando; ❖ Compete às Forças de Segurança promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (“bodybags”), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os CB, a CVP e as FFAA, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro; ❖ Compete à Câmara Municipal providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF, designadamente iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;

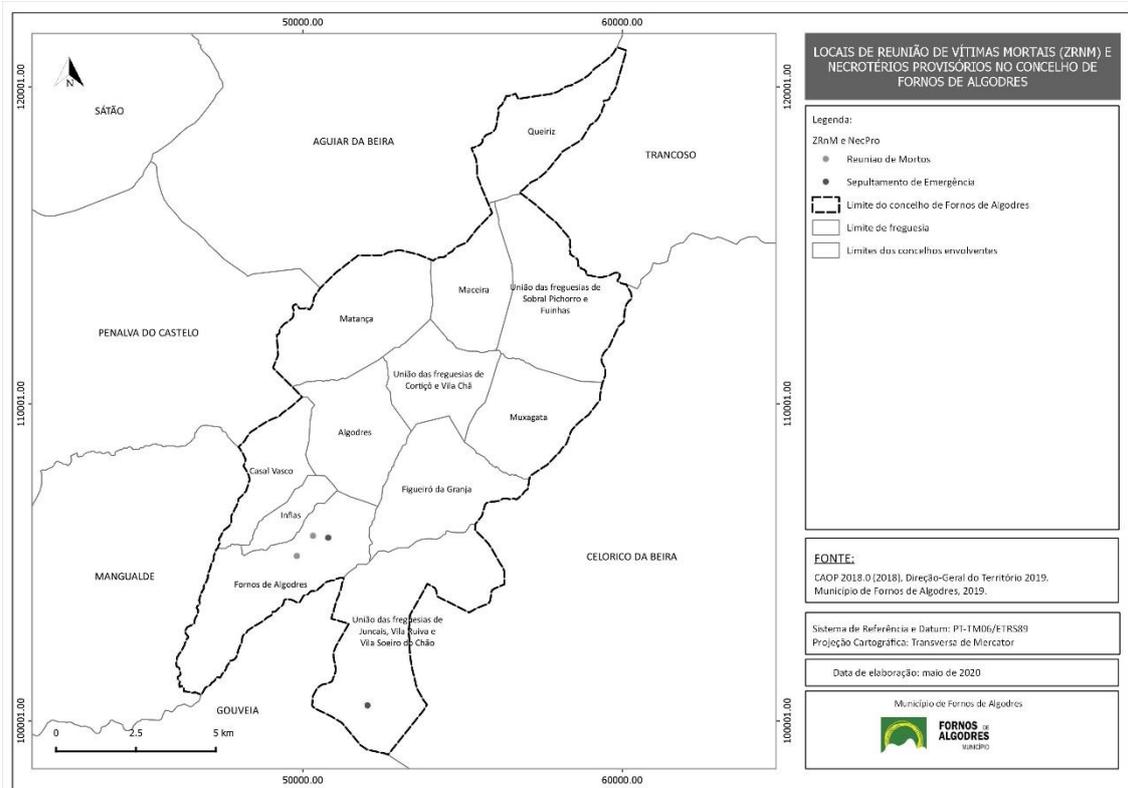
Serviços Mortuários	
	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Compete à entidade gestora das ZRnM e dos NecPro (ou seja, ao INMLCF) fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmitirá ao CCOM, incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação far-se-á com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer; ❖ Deverá ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada; ❖ O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na “Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico”, articulados com os Centros de Recolha de Informação (recolha de dados Ante-mortem); ❖ Os cadáveres que se encontrem em Hospitais de Campanha ou PMA são encaminhados para ZRnM desenrolando-se, a partir daí, os procedimentos anteriormente referidos; ❖ Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, será acionado no NecPro o SEF e a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) da PJ para obtenção de dados para a identificação da mesma; ❖ Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV-m verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-m poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM; ❖ Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva; ❖ Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do acidente grave ou catástrofe adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver será transportado para o NecPro; ❖ Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde cuja morte decorra de patologias anteriores ao acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para entrega à família; ❖ Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro.

No concelho de Fornos de Algodres poderão funcionar como locais de reunião de vítimas mortais e necrotérios provisórios (Quadro 27 e no Mapa 31):

Quadro 27. Hospitais de Evacuação e Locais de reunião de vítimas mortais (ZRnM) e necrotérios provisórios (NecPro) do concelho de Fornos de Algodres

Designação	Local	Coordenadas		Freguesia
		Latitude	Longitude	
Hospital de Evacuação (1)	Hospital Dr. Sousa Marins	40° 31' 51,52" N	7° 16' 33,20" W	Guarda
Hospital de Evacuação (2)	Centro Hospitalar Tondela-Viseu	40° 39' 02,43" N	7° 54' 19,71" W	Viseu
Reunião de Mortos	Pavilhão Gimnodesportivo	40° 36' 51,215" N	7° 32' 40,132" W	Fornos de Algodres
Reunião de Mortos	Antigo Quartel dos BVFA	40° 37' 19,37" N	7° 32' 21,29" W	Fornos de Algodres
Sepultamento de Emergência	Zona Expansão Cemitério	40° 37' 9,733" N	7° 31' 58,190" W	Fornos de Algodres
Sepultamento de Emergência	Propriedade Privada da CMFA	40° 34' 17,922" N	7° 31' 7,364" W	União das freguesias de Juncais, Vila Ruiva e Vila Soeiro do Chão

Mapa 31. Locais de reunião de vítimas mortais (ZRnM) no concelho de Fornos de Algodres

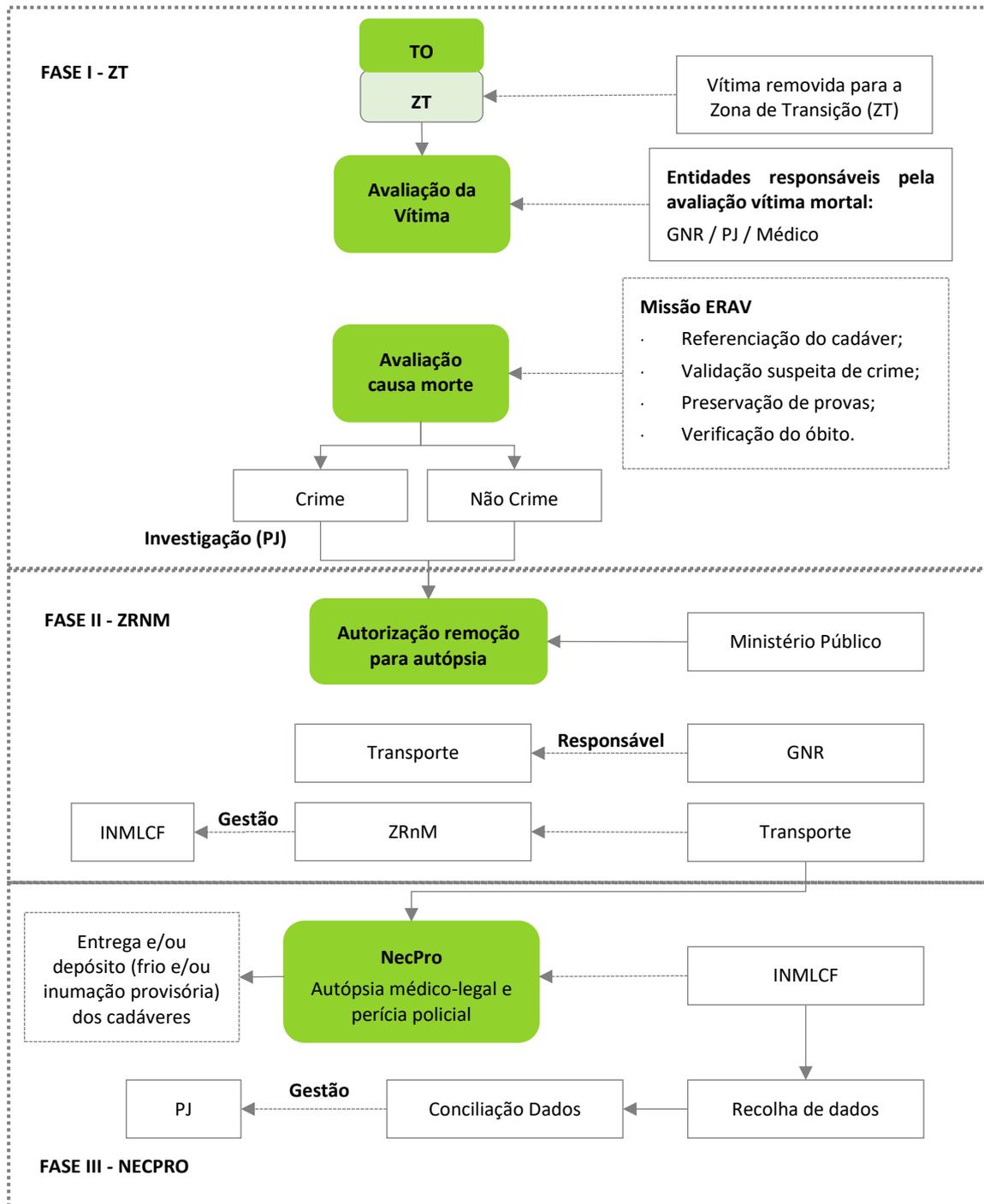


Mediante o local e a dimensão da ocorrência, poderão ser definidos outros locais para onde deverá ser realizada a recolha das vítimas mortais. Caso se verifique o esgotamento da capacidade das morgues provisórias, será adotada uma resolução intermunicipal e os cadáveres serão transportados para as morgues dos municípios adjacentes.

O sepultamento das vítimas será realizado nos cemitérios locais, porém, caso o número de vítimas exceda a capacidade dos mesmos, deverão ser estabelecidos locais para sepultamento de emergência.

Os procedimentos e instruções de coordenação a ter em conta na área de intervenção dos “serviços mortuários” podem observar-se na Figura 18.

Figura 18. Serviços mortuários (procedimentos e instruções de coordenação)



4.10.1 EQUIPAS RESPONSÁVEIS POR AVALIAÇÃO DE VÍTIMAS MORTAIS (ERAV-M)

As ERAV-m têm como principal objetivo garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe. A sua missão é a de referenciar o cadáver, verificar da existência de suspeita de crime, preservar as provas e verificar o óbito em estreita articulação com o MP, no que se refere aos procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver.

Cada ERAV-m é constituída no mínimo por 3 elementos. As ERAV-m estarão dotadas de equipamento especializado indispensável para uma rápida avaliação da vítima mortal. As ERAV-m reportam direta e permanentemente ao COS.

Quadro 28. ERAV-m (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m)	
Situação:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Considerando a necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe, são constituídas, no âmbito do PMEPCFA, ERAV-m.
Conceito da Operação:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ As ERAV-m têm como tarefa proceder a uma rápida avaliação da vítima; ❖ Sempre que localizado um corpo sem evidentes sinais de vida e sem tarja negra colocada, o médico da ERAV-m verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ; ❖ A informação recolhida pelas ERAV-m constituirá o início do processo de registo do cadáver ou partes de cadáveres; ❖ Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-m poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM; ❖ O chefe da ERAV-m é responsável por solicitar ao MP a remoção do cadáver ou partes de cadáveres, mediante a identificação do dia, hora e local da verificação do óbito, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime.
Competências:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Referenciar o cadáver; ❖ Verificar a suspeita de crime; ❖ Preservar as provas; ❖ Verificar o óbito; ❖ Articular com o MP os procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver.
Composição e Equipamento	

Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m)	
Pessoal:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ As ERAV-m são, no mínimo, compostas por 3 elementos e, desejavelmente, uma viatura. ❖ Constituem as ERAV-m, as seguintes entidades: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Força de Segurança, de acordo com o espaço de territorialmente competente; ▪ Polícia Judiciária (PJ); ▪ Autoridade de Saúde / Médico. ❖ O chefe da ERAV-m é o representante da Força de Segurança territorialmente competente. ❖ O médico que integra a ERAV-m é enviado pela Autoridade de Saúde, mas, se tal não for possível, serão aceites quaisquer outros médicos desde que seja possível, ao chefe da ERAV-m, verificar a sua credenciação como tal.
Equipamento:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAV-m deverão ser dotadas de: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Equipamento de Comunicações Rádio; ▪ Equipamento fotográfico; ▪ Conjunto de equipamentos técnicos de inspeção judiciária; ▪ Tarjas negras e etiquetas de sinalização.
Acionamento:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ As ERAV-m são acionadas à ordem PCMun, devendo articular com estes, via COS, toda a sua atuação.
Comando e Controlo:	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Enquanto em operação, as ERAV-m reportam ao COS.